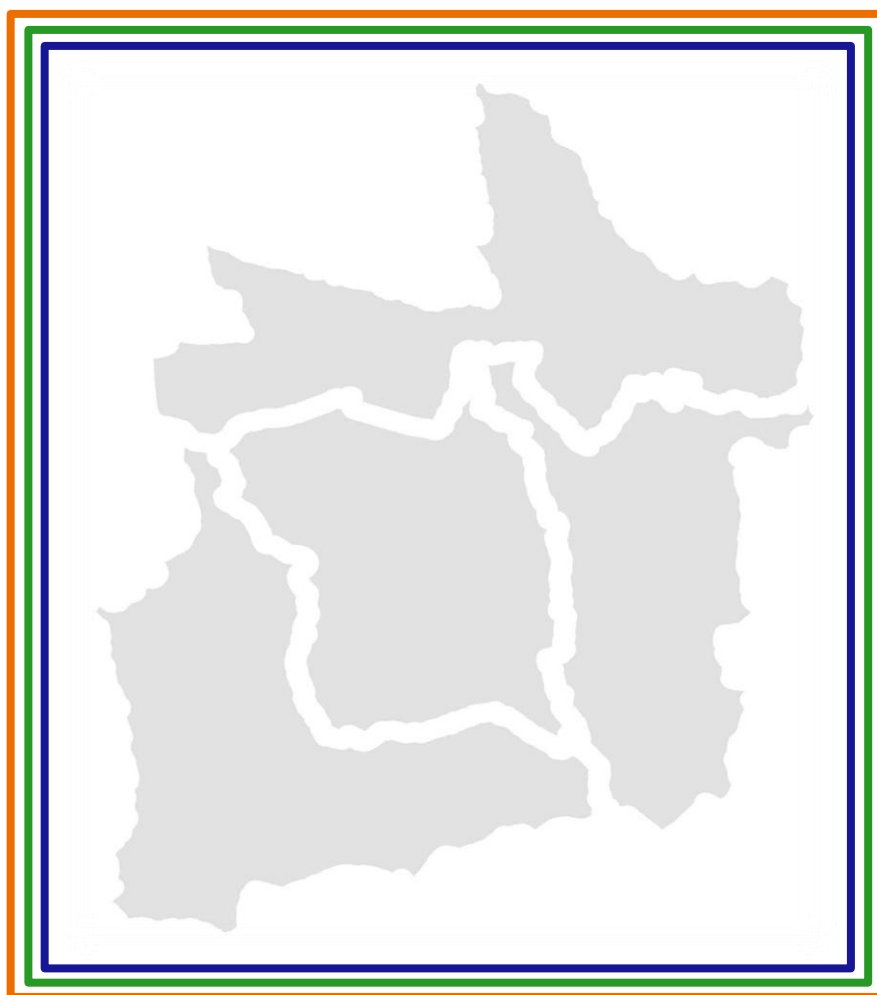




PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

CONCELHO DE CASTELO DE VIDE



ÍNDICE DE CONTEÚDOS

	Página
LISTA DE ACRÓNIMOS -----	12
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS -----	14
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS -----	18
 PARTE I – ENQUADRAMENTO	
I.1. INTRODUÇÃO -----	21
I.2. FINALIDADE E OBJETIVOS -----	24
I.3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS -----	26
I.3.1 – ÂMBITO DE APLICAÇÃO -----	26
I.3.2 – ENQUADRAMENTO TEÓRICO -----	27
I.3.2.1 – SUSCEPTIBILIDADE -----	29
I.3.2.2 – ELEMENTOS EXPOSTOS -----	29
I.3.2.3 – RISCO -----	29
I.3.3 – RISCOS NATURAIS -----	30
I.3.3.1 – NEVÕES -----	30
I.3.3.2 – ONDAS DE CALOR -----	32
I.3.3.3 – VAGAS DE FRIO -----	35
I.3.3.4 – SECAS -----	36
I.3.3.5 – CHEIAS E INUNDAÇÕES -----	38
I.3.3.6 – SISMOS -----	40
I.3.3.7 – MOVIMENTOS DE MASSA -----	43
I.3.3.8 – RADIOLÓGICOS (RADÃO) -----	44
I.3.4 – RISCOS MISTOS -----	48
I.3.4.1 – INCÊNDIOS FLORESTAIS -----	48
I.3.5 – RISCOS TECNOLÓGICOS -----	51
I.3.5.1 – ACIDENTES RODOVIÁRIOS -----	51
I.3.5.2 – ACIDENTES FLUVIAIS -----	54
I.3.5.3 – ACIDENTES AÉREOS -----	55
I.3.5.4 – ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS -----	56
I.3.5.5 – ACIDENTES EM INFRAESTRUTURAS FIXAS DE PRODUTOS PERIGOSOS -----	58
I.3.5.6 – INCÊNDIOS URBANOS -----	60
I.3.5.7 – INCÊNDIOS EM CENTROS HISTÓRICOS -----	62
I.3.5.8 – ACIDENTES INDUSTRIAIS QUE ENVOLVAM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS -----	63
I.3.5.9 – COLAPSO DE ESTRUTURAS EM EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA -----	65
I.3.5.10 – CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS -----	67
I.4 – CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO -----	71
I.4.1 – COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO -----	72

PARTE II – EXECUÇÃO

II.1 – ESTRUTURAS -----	75
II.1.1 – CONCEITO DE ATUAÇÃO -----	75
II.1.2 – SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO CIVIL AO NÍVEL MUNICIPAL ---	80
II.2 – RESPONSABILIDADES -----	82
II.2.1 – MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL -----	83
II.2.1.1 – FASES DE EMERGÊNCIA E DE REABILITAÇÃO -----	83
II.2.2 – MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO -----	90
II.2.2.1 – FASES DE EMERGÊNCIA E DE REABILITAÇÃO -----	91
II.2.3 – MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS -----	100
II.3 – ORGANIZAÇÃO -----	104
II.3.1 – INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA -----	104
II.3.1.1 – INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS -----	104
II.3.1.2 – INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS -----	105
II.3.1.3 – INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES AÉREOS -----	105
II.3.1.4 – INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -----	106
II.3.1.5 – INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA -----	106
II.3.1.6 – INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL -----	107
II.3.1.7 – POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL -----	107
II.3.1.8 – ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO -----	108
II.3.1.9 – INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL -----	109
II.3.2 – ZONAS DE INTERVENÇÃO -----	110
II.3.2.1 – ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA -----	111
II.3.2.2 – ZONAS DE RECEÇÃO E REFORÇO -----	113
II.3.3 – MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS -----	113
II.3.4 – NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL -----	118
II.3.4.1 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES- -----	120
II.3.4.2 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE ENTIDADES INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES -----	122
II.3.4.3 – SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO E ALERTA -----	125
II.4 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO -----	128
II.4.1 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - -----	128
II.4.2 – RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO -----	130
II.4.3 – LOGÍSTICA -----	131
II.4.3.1 – APOIO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO -----	132
II.4.3.2 – APOIO À POPULAÇÃO -----	135
II.4.4 – COMUNICAÇÕES -----	137
II.4.5 – INFORMAÇÃO PÚBLICA -----	141
II.4.6 – CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO -----	146
II.4.7 – MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA -----	149
II.4.8 - SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS -----	152
II.4.9 – SOCORRO E SALVAMENTO -----	156
II.4.10 – SERVIÇOS MORTUÁRIOS -----	160

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

III.1 INVENTÁRIOS DE MEIOS E RECURSOS -----	165
III.2 – LISTA DE CONTACTOS -----	174
III.3 – MODELOS -----	182
III.3.1 – MODELO DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO -----	183
III.3.2 – MODELO DE REQUISIÇÃO -----	186
III.3.3 – MODELO DE COMUNICADO -----	187
V – LISTA DE DISTRIBUIÇÃO -----	188
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS -----	191

ANEXOS

ANEXO A – CARTOGRAFIA -----	196
ANEXO B – ESTRATÉGIA PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS e GARANTIA DE OPERACIONALIDADE DO PLANO -----	197

ÍNDICE DE FIGURAS

	Página
Figura_1- Visão Estratégica do PMEPC de Castelo de vide -----	25
Figura_2- Articulação entre os Conceitos de Susceptibilidade, elementos Expostos e Risco -----	28
Figura_3- Zonas de localização de risco -----	28
Figura_4- Hierarquização do grau de risco -----	70
Figura_5- Estruturas de direcção e coordenação politica, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional -----	76
Figura_6- Modo de convocação da CMPC de Castelo de Vide -----	78
Figura_7- Organização e atribuições do âmbito Municipal do sistema de Protecção Civil -----	81
Figura_8- Esquema das Zonas de Intervenção (ZI) -----	111
Figura_9- Administração de Meios e Recursos: Prioridades de Acção, Coordenação e Entidades Envolvidas --- -----	114
Figura_10- Administração de Meios e Recursos: Organigrama e Fluxograma de Apoio -----	117
Figura_11- Gestão de Informação: Prioridades de Ação e Coordenação (Enquadramento Geral) -----	118
Figura_12- Gestão de Informação: Fluxograma de Apoio -----	119
Figura_13- Gestão de Informação entre Entidades Actuantes nas Operações: Prioridades de ação, Coordenação e Entidades Envolvidas -----	120
Figura_14- Gestão de Informação entre Entidades Intervenientes no PMEPC: Prioridades de Acção, Coordenação e Entidades Envolvidas -----	122
Figura_15- Gestão de Informação a Entidades Atenuantes e Intervenientes: Fluxograma de Apoio -----	124
Figura_16 - Sistema de Alerta -----	126
Figura_17- Gestão Administrativa e Financeira: Coordenação e Organização -----	129
Figura_18 – Organigrama de Gestão Administrativa e Financeira -----	129
Figura_19- Equipas de Reconhecimento e Avaliação: Coordenação e Organização -----	130
Figura_20- Equipas de Avaliação Técnica: Coordenação e Organização -----	131
Figura_21- Logística: Prioridades de Ação e Coordenação (Enquadramento Geral) -----	132
Figura_22- Apoio Logístico às Forças de Intervenção: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas -----	133
Figura_23- Apoio Logístico às Populações: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas ----	135
Figura_24- Comunicações: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas -----	138
Figura_25- Organograma das Comunicações -----	140
Figura_26- Diagrama de Rede -----	141
Figura_27- Gestão da Informação Pública: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas ----	143
Figura_28- Gestão da Informação Pública – Fluxograma de Apoio -----	145
Figura_29- Procedimentos de Evacuação: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas -----	147
Figura_30- Procedimentos de Evacuação: Diagrama de Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	149
Figura_31- Manutenção da Ordem Pública: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas ----	150
Figura_32- Serviços Médicos e Transporte de Vítimas: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas -----	153

Figura_33- Serviços Médicos e Transporte de Vítimas:Fluxograma e Organograma de Apoio -----	155
Figura_34- Serviços Médicos e Transporte de Vítimas: Procedimentos de Evacuação Médica -----	156
Figura_35- Socorro e Salvamento: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas -----	157
Figura_36- Socorro e Salvamento: Fluxograma de Apoio -----	159
Figura_37- Evolução e Faseamento da Emergência -----	160
Figura_38- Serviços Mortuários: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas -----	161
Figura_39- Serviços Mortuários: Fluxograma de Apoio -----	163
Figura_40- Sistema de Alerta -----	217

ÍNDICE DE QUADROS

	Página
Quadro_1- Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência -----	30
Quadro_2- Variáveis consideradas no risco de nevões -----	31
Quadro_3- Estimativa do grau de risco de nevões -----	31
Quadro_4- Principais elementos do risco de nevões -----	32
Quadro_5- Variáveis consideradas no risco de ondas de calor -----	33
Quadro_6- Estimativa do grau de risco das ondas de calor -----	34
Quadro_7- Grupos de risco por freguesia -----	34
Quadro_8- Variáveis consideradas no risco vagas de frio -----	35
Quadro_9- Estimativa do grau de risco de vagas de frio -----	36
Quadro_10- Variáveis consideradas no risco de secas -----	37
Quadro_11- Estimativa do grau de risco de secas -----	37
Quadro_12- Ocorrência de cheias e inundações no concelho de Castelo de Vide (2010-2014) -----	38
Quadro_13- Variáveis consideradas no risco de cheias e inundações -----	39
Quadro_14- Estimativa do grau de risco de cheias e inundações -----	39
Quadro_15- Catálogo sísmico de Castelo de Vide para o período de 1961-2000 -----	41
Quadro_16- Variáveis consideradas no risco sísmico -----	42
Quadro_17- Estimativa do grau de risco sísmico -----	42
Quadro_18- Variáveis consideradas no risco de movimentos de massas -----	43
Quadro_19- Estimativas do grau de risco de movimentos de massas -----	44
Quadro_20- Variáveis consideradas no risco radiológico (radão) -----	45
Quadro_21- Estimativa do grau de risco radiológico (Radão) -----	45
Quadro_22- Descrição geológica sintetizada de ocorrências de urânio no concelho de Castelo de Vide ----	46
Quadro_23- Área ardida no concelho de Castelo de vide, (2001-2015) -----	48
Quadro_24- Variáveis consideradas no risco de incêndio florestais -----	49
Quadro_25- Estimativa do grau de risco de incêndios florestais -----	49
Quadro_26- Acidentes e vítimas (nº) no município de Castelo de Vide (2004-2015) -----	51
Quadro_27- Acidentes com vitimas mortais e/ou feridos graves no município de Castelo de Vide (2004-2015) -----	52
Quadro_28- Variáveis consideradas no risco de acidentes rodoviários -----	53
Quadro_29- Estimativa do grau de risco de acidentes rodoviários -----	53
Quadro_30- Variáveis consideradas no risco de acidentes fluviais -----	54
Quadro_31- Estimativa do grau de risco de acidentes fluviais -----	54
Quadro_32- Variáveis consideradas no risco de acidentes aéreos -----	56
Quadro_33- Estimativa do grau de risco de acidentes aéreos -----	56
Quadro_34- Variáveis consideradas no risco de acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigos -57	
Quadro_35- Estimativa do grau de risco de acidentes de transporte terrestre de mercadorias perigosas ---	58
Quadro_36- Variáveis consideradas no risco de acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos -----	59

Quadro_37- Estimativa do grau de risco de acidente em infraestruturas fixas de transporte produtos perigosos -----	59
Quadro_38- Ocorrências de incêndios urbanos no concelho de Castelo de Vide (2010-2015) -----	60
Quadro_39- Variáveis consideradas no risco de incêndios urbanos -----	61
Quadro_40- Estimativa do grau de risco de incêndios urbanos -----	61
Quadro_41- Variáveis consideradas no risco de incêndios em centros históricos -----	62
Quadro_42- Estimativa do grau de risco de incêndios em centros históricos -----	63
Quadro_43- Variáveis consideradas no risco de acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas -----	64
Quadro_44- Estimativa do grau de risco de acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas -----	64
Quadro_45- Ocorrências de colapsos de estruturas de no concelho de Castelo de vide (2010-2015) -----	65
Quadro_46- Variáveis consideradas no risco de colapso de estruturas em edifícios de utilização coletiva --	66
Quadro_47- Estimativa do grau de risco de colapso de estruturas em edifícios de utilização coletiva -----	66
Quadro_48- Listagem dos edifícios de utilização coletiva do concelho de Castelo de Vide -----	67
Quadro_49- Variáveis consideradas no risco de cheias e inundações por ruptura de barragens -----	68
Quadro_50- Estimativa do grau de cheias e inundações por ruptura de barragens -----	68
Quadro_51- Intenção de Diretiva do Plano -----	75
Quadro_52- Atribuições da estruturas da direcção política (Autoridade Política de Protecção Civil) -----	76
Quadro_53- Composição da CMPC de Castelo de vide -----	77
Quadro_54- Atribuições das estruturas do Comando Operacional (aplicáveis ao âmbito municipal) -----	79
Quadro_55- Missões ou Atribuições do Corpo de Bombeiros do Concelho de Castelo de vide -----	84
Quadro_56- Missões ou Atribuições da Guarda Nacional Republicana -----	85
Quadro_57- Missões ou Atribuições das Forças Armadas -----	86
Quadro_58- Missões ou Atribuições do INEM e demais Serviços de Saúde -----	87
Quadro_59- Missões ou Atribuições dos Sapadores Florestais -----	89
Quadro_60- Missões ou Atribuições da Cruz Vermelha -----	90
Quadro_61- Missões ou Atribuições das Associações Humanitárias de Bombeiros -----	91
Quadro_62- Missões ou Atribuições do Centro Distrital de Segurança Social -----	92
Quadro_63- Missões ou Atribuições da Infraestruturas de Portugal, SA (IP, S.A.) -----	92
Quadro_64- Missões ou Atribuições da EDP -Energias de Portugal -----	93
Quadro_65- Missões ou Atribuições REN- Redes Energéticas Nacionais -----	93
Quadro_66- Missões ou Atribuições da PT- Portugal Telecom nas fases de Emergência e de Reabilitação --	93
Quadro_67- Missões ou Atribuições das Operadoras de Telecomunicações Móveis -----	94
Quadro_68- Missões ou Atribuições das Águas de Lisboa e Vale do Tejo- Grupo Águas de Portugal -----	94
Quadro_69- Missões ou Atribuições da REN – Gasodutos -----	94
Quadro_70- Missões ou Atribuições da Polícia Judiciária -----	95
Quadro_71- Missões ou Atribuições do Ministério Publico (MP) -----	95
Quadro_72- Missões ou Atribuições do Instituto do Registo e Notariado (IRN) -----	95
Quadro_73- Missões ou Atribuições do ICNF/PNSSM -----	95
Quadro_74- Missões ou Atribuições da Direcção Geral do Património Cultural nas Fases de Êmergencia e de Reabilitação -----	95
Quadro_75- Missões ou Atribuições do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses -----	96

Quadro_76- Missões ou Atribuições das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSSs) -----	96
Quadro_77- Missões ou Atribuições dos Operadores de Transportes Colectivos de Passageiros -----	96
Quadro_78- Missões ou Atribuições de Empresas de Segurança Privada -----	97
Quadro_79- Missões ou Atribuições das Entidades de Carácter Associativo -----	97
Quadro_80- Missões ou Atribuições das Farmácias -----	97
Quadro_81- Missões ou Atribuições dos Agentes Funerários -----	97
Quadro_82- Missões ou Atribuições dos Estabelecimentos Comerciais de Produtos Alimentares -----	98
Quadro_83- Missões ou Atribuições dos Estabelecimentos Hoteleiros e de Restauração -----	98
Quadro_84- Missões ou Atribuições dos Revendedores de Combustíveis -----	98
Quadro_85- Missões ou Atribuições dos Radioamadores (Licenciados) -----	98
Quadro_86- Missões ou Atribuições de Grupos de Voluntários -----	98
Quadro_87- Missões ou Atribuições de Entidades de Carácter Técnico (no âmbito do apoio técnico e monitorização) -----	99
Quadro_88- Missões ou Atribuições da Câmara Municipal de Castelo de Vide /SMPC -----	100
Quadro_89- Missões ou Atribuições das Juntas de Freguesia do Concelho de Castelo de Vide nas fases de Emergência e de Reabilitação -----	103
Quadro_90- Rede Rodoviária do Município de Castelo de Vide -----	104
Quadro_91- Posto de Abastecimento de Combustível no Município de Castelo de Vide -----	107
Quadro_92- Agentes de Protecção Civil com Sede no Município de Castelo de Vide -----	109
Quadro_93- Localização das Potenciais ZCR do Município de Castelo de Vide -----	112
Quadro_94- Localização das ZRR do Município de Castelo de Vide -----	113
Quadro_95- Administração de Meios e Recursos: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	115
Quadro_96- Gestão de Informação entre Entidades Atuantes nas Operações: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	121
Quadro_97- Gestão de Informação entre Entidades Intervenientes no PMEPC: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	123
Quadro_98- Sistemas/ Mecanismos de Monitorização, Alerta e Aviso Face aos Riscos -----	127
Quadro_99- Apoio Logístico às Forças de Intervenção: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	134
Quadro_100- Apoio Logístico às Populações: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	136
Quadro_101- Comunicações:Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	139
Quadro_102- Presopostos a Considerar no Aviso a População -----	142
Quadro_103- Gestão de Informação Pública: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	144
Quadro_104- Procedimentos de Confinamento e/ou Evacuação: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	147
Quadro_105- Manutenção da Ordem Pública: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	151
Quadro_106- Serviços Médicos e Transporte de Vítimas: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	153
Quadro_107- Socorro e Salvamento: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	158
Quadro_108- Serviços Mortuários: Procedimentos e Instruções de Coordenação -----	162
Quadro_109 - Descrição das Características das várias Tipologias de Exercícios -----	212
Quadro_110 - Sistemas/ Mecanismos de Monitorização, Alerta e Aviso Face aos Riscos -----	218

ÍNDICE DE TABELAS

	Página
Tabela_1 - Registo de atualizações do PMEPC do Concelho de Castelo de Vide -----	18
Tabela_2 - Registo de exercícios do PMEPC do Concelho de Castelo de Vide -----	19
Tabela_3 – Meios e recursos do Município de Castelo de Vide -----	166
Tabela_4 – Meios e Recursos dos Bombeiros Mistos de Castelo de Vide -----	168
Tabela_5 - Meios e Recursos da Guarda Nacional Republicana (Posto T. de Castelo de Vide) -----	169
Tabela_6 – Meios e Recursos das Juntas de Freguesia do Concelho de Castelo de Vide -----	169
Tabela_7 – Meios e Recursos das Entidades Prestadoras de Apoio Social -----	171
Tabela_8 – Meios e Recursos de outras Entidades -----	172
Tabela_9 – Menbros da Comissão Municipal de Proteção Civil do Concelho de Castelo de Vide ----	175
Tabela_10 – Elementos da Câmara Municipal de Castelo de Vide (Contactos) -----	176
Tabela_11 – Juntas de Freguesia do Concelho (Contactos) -----	177
Tabela_12 – Municípios adjacentes ao Concelho de Castelo de Vide (Contactos) -----	177
Tabela_13 – Autoridade Nacional de Proteção Civil (Contactos) -----	178
Tabela_14 – Comunicação Social (Contactos) -----	178
Tabela_15 – Outras entidades com potencial intervenção em ações de Proteção Civil (Contactos) -	180
Tabela_16 – Programa de Exercícios Propostos -----	212
Tabela_17 – Incêndios Urbanos (Cenário) -----	214
Tabela_18 - Incêndios urbanos (entidades intervenientes, atribuições e responsabilidades) -	215
Tabela_19 - Ações de Sensibilização/Formação -----	220

ÍNDICE DE MAPAS

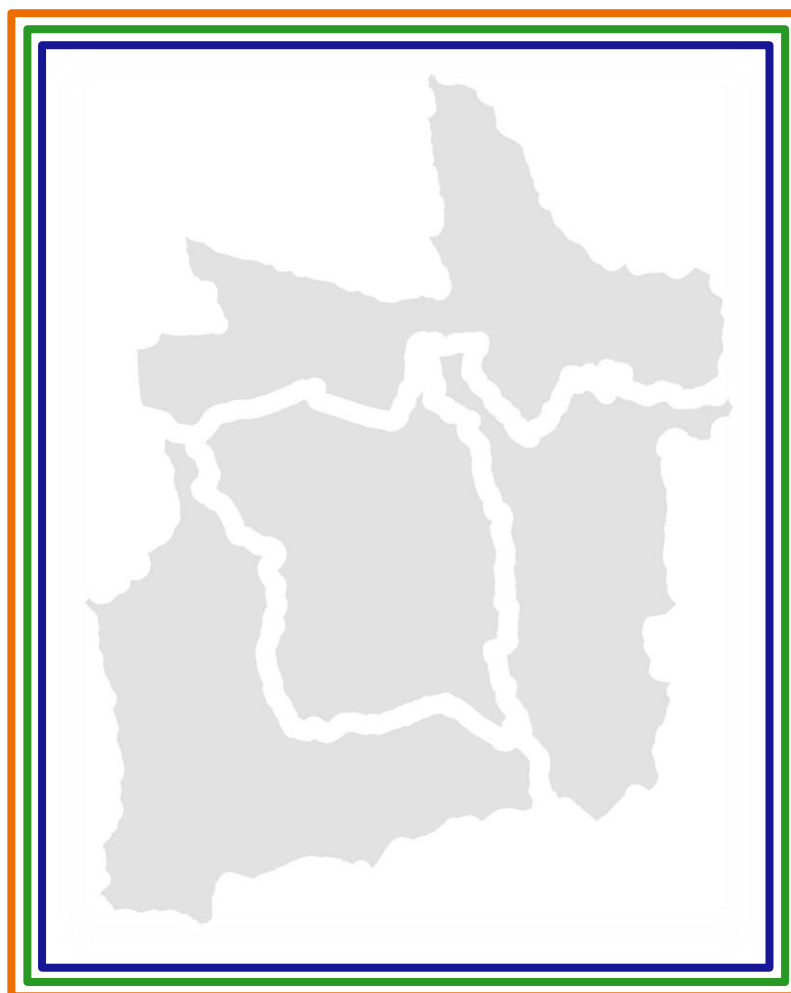
Página

Mapa_1- Enquadramento Geográfico e administrativo de Castelo de Vide -----	- 27
Mapa_2- Carta de Susceptibilidades de Nevões. -----	ANEXO A
Mapa_3- Carta de Localização de Risco de Nevões. -----	ANEXO A
Mapa_4- Carta de Susceptibilidades de Ondas de Calor. . -----	ANEXO A
Mapa_5- Cartas de Localização de Riscos de Ondas de Calor. -----	ANEXO A
Mapa_6- Carta de susceptibilidades de Vagas de Frio. . -----	ANEXO A
Mapa_7- Carta de Localização do Risco de Vagas de Frio. . -----	ANEXO A
Mapa_8- Carta de Susceptibilidades de Secas. . -----	ANEXO A
Mapa_9- Carta de Localização de risco de Secas. . -----	ANEXO A
Mapa_10- Carta de susceptibilidades de Cheias e Inundações. . -----	ANEXO A
Mapa_11- Carta de Risco de Cheias e Inundações. . -----	ANEXO A
Mapa_12- Carta de Susceptibilidades de Risco Sísmico. . -----	ANEXO A
Mapa_13- Carta do Risco Sísmico. . -----	ANEXO A
Mapa_14- Cartas de Susceptibilidades de Movimentos de Massas. . -----	ANEXO A
Mapa_15- Carta de Risco de Movimentos de Massas. . -----	ANEXO A
Mapa_16- Carta de Susceptibilidade de Radão. . -----	ANEXO A
Mapa_17- Carta de Localização de Risco de Radão. . -----	ANEXO A
Mapa_18- Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal. -----	ANEXO A
Mapa_19- Carta de Risco de Incêndio Florestal. . -----	ANEXO A
Mapa_20- Carta de Localização de Risco de Incêndio Florestal. . -----	ANEXO A
Mapa_21- Carta de Susceptibilidade de Acidentes Rodoviários. . -----	ANEXO A
Mapa_22- Carta de Susceptibilidade de Acidentes de Fluviais . . -----	ANEXO A
Mapa_23- Carta de Susceptibilidade de Acidentes Aéreos. -----	ANEXO A
Mapa_24- Carta de Susceptibilidade de Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas. -----	ANEXO A
Mapa_25- Carta de Elementos Expostos ao Risco de Acidente no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas. -----	Anexo A
Mapa_26- Carta de Susceptibilidade de Acidente em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos. -----	ANEXO A
Mapa_27- Carta de Elementos Expostos ao Risco de Acidente em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos. -----	ANEXO A
Mapa_28- Carta de Susceptibilidades a Incêndios Urbanos. -----	ANEXO A
Mapa_29- Carta de Elementos Expostos ao Risco de Incêndio Urbano. -----	ANEXO A
Mapa_30- Carta de Susceptibilidade a Incêndios em Centros Históricos. -----	ANEXO A
Mapa_31- Carta de Elementos Expostos ao Risco de Incêndios em Centros Históricos. -----	ANEXO A
Mapa_32- Carta de Susceptibilidade de Acidentes Industriais que Envolvam Sustâncias Perigosas. -----	ANEXO A
Mapa_33- Carta de Elementos Expostos ao Risco de Acidentes Industriais que Envolvam Substancias Perigosas. -----	ANEXO A

Mapa_34- Carta de Susceptibilidade de Colapso de Estruturas em Edifícios de Utilização Coletiva. -----	ANEXO A
Mapa_35- Mapa de Elementos Expostos e colapso de estruturas em Edifícios de Utilização coletiva. -----	ANEXO A
Mapa_36- Carta de susceptibilidade de Cheias i Inundações por Ruptura de Barragens. -----	ANEXO A
Mapa_37- Carta de Elementos Expostos ao Risco de Cheias e Inundações por ruptura de Barragens. -----	ANEXO A
Mapa_38- Rede Rodoviária do Município de Castelo de Vide -----	105
Mapa_39- Infraestruturas de Energia Eléctrica do Município de Castelo de Vide -----	106
Mapa_40- Infraestruturas de Gaz Natural do Município de Castelo de Vide -----	107
Mapa_41- Posto de Abastecimento de Combustível no Município de Castelo de Vide -----	108
Mapa_42- Áreas Industriais e de Armazenamento no Município de Castelo de Vide -----	109
Mapa_43- Instalações dos Agentes Protecção Civil do Município de Castelo de Vide -----	110
Mapa_44- Incêndios urbanos (cenário) -----	213

PARTE II

EXECUÇÃO



II - 1. ESTRUTURAS

II - 1.1 – CONCEITO DE ATUAÇÃO

O conceito de atuação estabelece os princípios orientadores a considerar numa operação de emergência de Proteção Civil, pelo que, define a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes, identifica as respetivas regras de atuação, e tipificam-se as medidas a adotar para resolver ou atenuar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

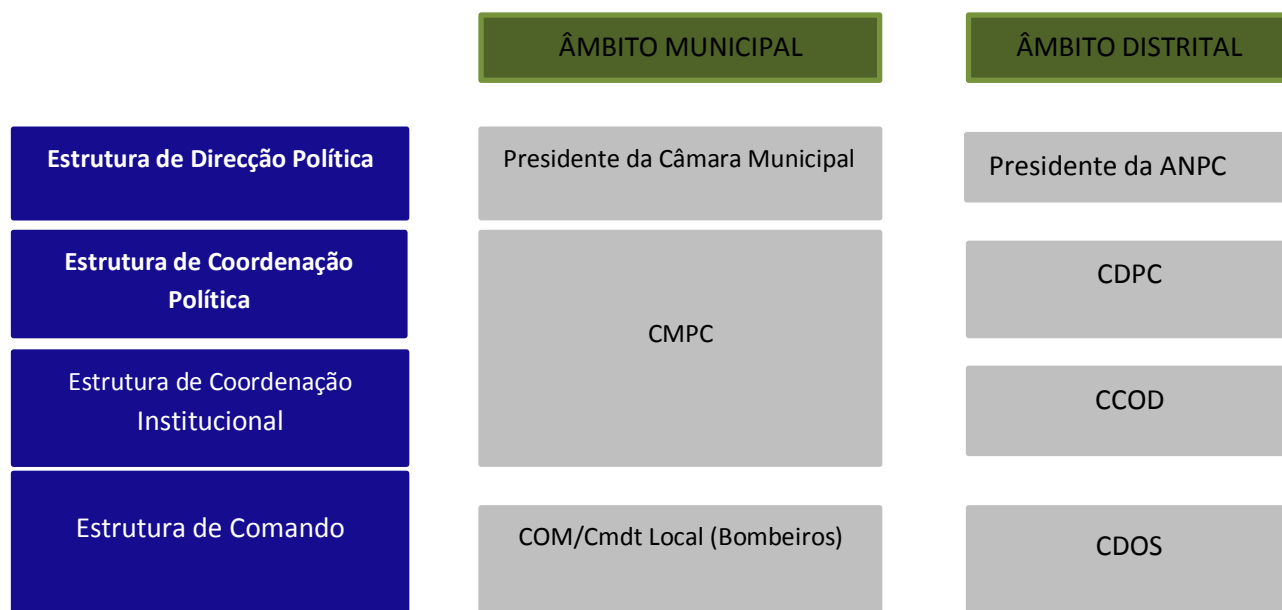
Assim, são desde já explicitadas, as intenções do Diretor do Plano (Quadro_51) e as atribuições, legais e/ou no âmbito do PMEPC, das estruturas de direcção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura_5)

Quadro_51 - Intenções do Diretor do Plano

Diretor do Plano	Intenções do Diretor do Plano
Presidente da CMCV (sendo substituído, em caso de impedimento, pelo Vereador com o pelouro da Proteção Civil, ou, no caso de este pelouro ser da competência direta do Presidente, pelo Vice-Presidente da CMCV)	No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas, no âmbito da direcção e coordenação das operações de Proteção Civil, são intenções do Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, enquanto Diretor do PMEPC de Castelo de Vide, as seguidamente explicitadas: ⇒ Em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, coordenar e dirigir, de forma global e centralizada, todas as operações de Proteção Civil e adotar as medidas excepcionais de emergência, no âmbito territorial do plano, de modo a prevenir riscos e, de forma organizada e eficaz, atenuar ou limitar os seus efeitos, minimizar a perda de vidas e bens e agressão ao ambiente, procurando o mais rapidamente possível, restabelecer as condições mínimas de normalidade. ⇒ Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis ou que se venha a obter, para reforço das ações, Desencadear, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, no momento mais adequado e de forma pró-ativa, as ações de Proteção Civil, de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas. ⇒ Apoiar a direcção de conduta das operações de protecção civil de nível municipal, sempre em articulação com as respectivas estruturas de direcção e coordenação ⇒ Implementar ações de resposta à emergência, conduta operacional e inerentes operações de Proteção Civil, de forma planeada, mas suficientemente flexíveis, para que permitam a sua adaptação face à imprevisibilidade das situações que possam manifestar-se.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_5 – Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Estrutura de Direção Política

Quadro_52 - Atribuições da Estruturas de Direção Política (Autoridade Política de Proteção Civil)

Estrutura de Direção	Atribuições da Estrutura de Direção Política
Presidente da CMCV (Autoridade Política de Proteção Civil no âmbito municipal)	A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, com a competência, de acordo com a legislação em vigor, de exercer ou delegar as competências necessárias por forma a desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil adequadas a cada caso.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Estrutura de Coordenação Política e Institucional

A estrutura de coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de proteção política (CMPC) de Castelo de Vide. A CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. A CMPC de Castelo de Vide, enquanto estrutura de coordenação institucional, possui as seguintes atribuições legais:

- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A composição da CMPC de Castelo é determinada pela legislação, integrando os membros constantes no quadro seguinte (Quadro_53).

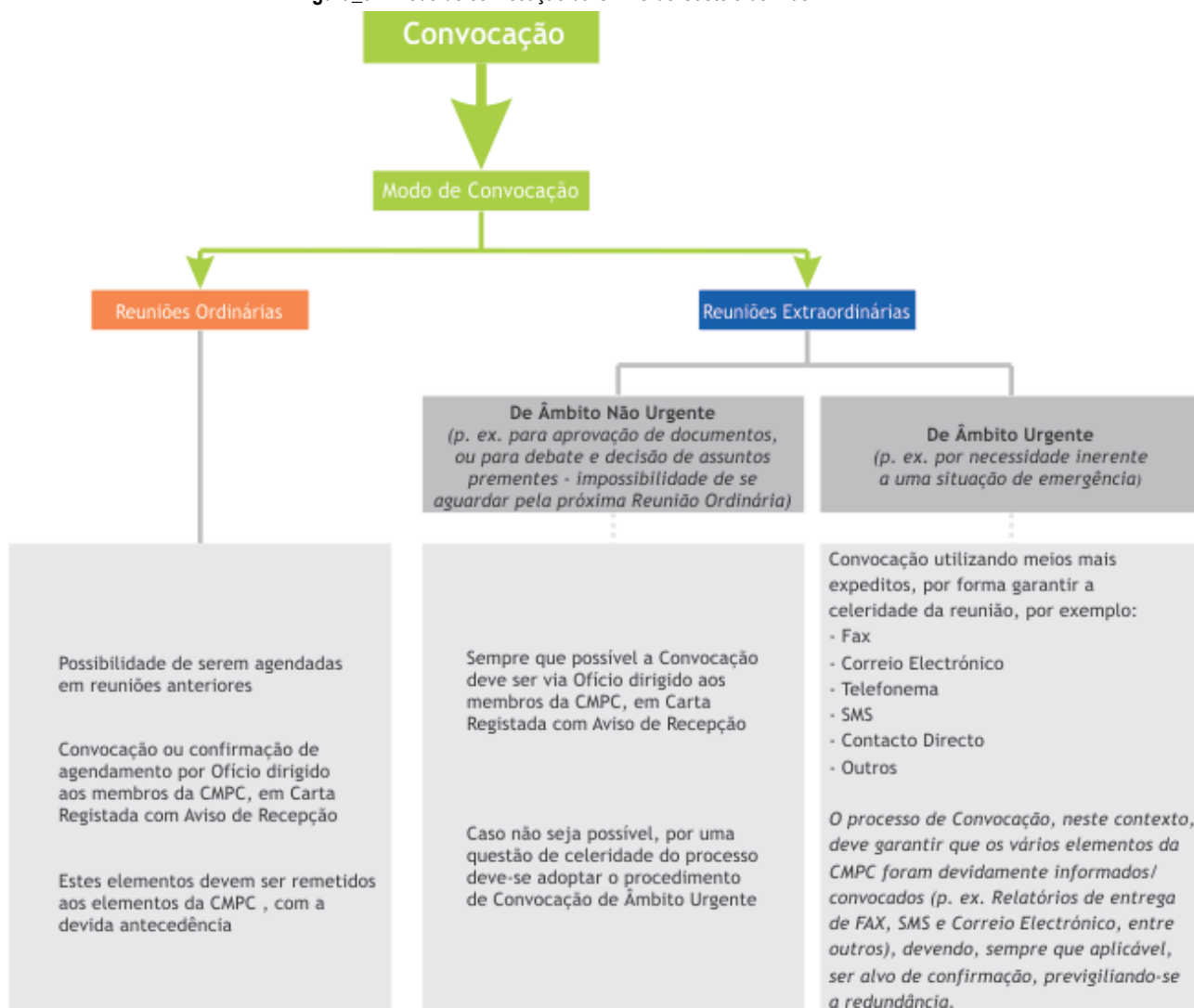
Quadro_53 – Composição da CMPC de Castelo de Vide

Composição da CMPC (Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, actual redação)	Composição da CMPC de Castelo de Vide
alínea a) O presidente da câmara municipal, que preside;	O Presidente da CMCV, que preside (Sendo substituído, em caso de impedimento, pelo Vereador com o pelouro da Proteção Civil, ou, no caso de este pelouro ser da competência direta do Presidente, pelo Vice-Presidente da CMCV.)
alínea b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	O Coordenador Municipal de Proteção Civil
alínea c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	Um elemento de Comando do CB de Castelo de Vide
alínea d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	Um elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR)
alínea e) A autoridade de saúde do município;	A Autoridade de Saúde Local
alínea f) O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o diretor do centro de saúde e o diretor do hospital da área de influência do município, designados pelo diretor-geral da Saúde;	2 elementos designados pelo Diretor Geral de Saúde
alínea g) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;	Um representante do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS) – Centro Distrital de Portalegre
alínea h) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de Proteção Civil.	A designar por proposta do director do plano e após aceitação da CMPC

No âmbito de acção do presente plano a CMPC de Castelo de Vide reúne no edifício dos Paços do Concelho, sito na rua Bartolomeu Álvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide ou em alternativa no Quartel dos Bombeiros Mistos de Castelo de Vide. Ambos os locais são bem fornecidos de redes de comunicações e telecomunicações, bem como de vias de acesso, o funcionamento da CMPC é dotado, em ambos os locais, das condições logísticas necessárias.

A coordenação institucional é igualmente da responsabilidade da CMPC de Castelo de Vide, a qual garante que todas as entidades e instituições de âmbito municipal indispensáveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (Ponto 1 do Artigo 3º da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro).

Figura_6 – Modo de convocação da CMPC de Castelo de Vide



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Estrutura de Comando Operacional

As funções inerentes em cada um dos intervenientes na estrutura de comando operacional encontram-se explanadas nos quadros seguintes:

Quadro_54 - Atribuições das Estruturas de Comando Operacional (aplicáveis ao âmbito municipal)

Instrumento de Comando e Controlo	
Na organização das operações decorrentes de acidente grave ou catástrofe é adotado como instrumento de comando, controlo e de organização, o Sistema de Gestão de Operações (SGO), o qual está estabelecido no SIOPS, prevendo a articulação dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. Sendo utilizada, no presente Plano, a doutrina e terminologia padronizada no SIOPS, nomeadamente no que respeita à definição da organização dos Teatros de Operações (TO) e dos Postos de Comando Operacional (PCO), tomando-se assim possível a utilização de uma ferramenta de gestão de TO que permita a adoção de uma estrutura organizacional integrada, suprimindo-se as complexidades associadas às características particulares dos vários TO, bem como as demais barreiras administrativas.	
Estruturas de Comando	Atribuições das Estruturas de Comando (aplicáveis ao âmbito municipal)
Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC.)	- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho; - Promover a elaboração de planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios, face a cenários previsíveis; - Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros; - Dar parecer sobre o material adequado à intervenção operacional do respetivo município; - Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
Comandante do Corpo de Bombeiros (CB) de Castelo de Vide	- Assegurar o funcionamento e a operacionalidade da estrutura operacional do respetivo CB; - Garantir a manutenção, em regime de prevenção e alerta no quartel, de uma força de intervenção operacional, constituída em função da natureza e nível de riscos a prevenir; - Garantir a proteção e socorro oportunos, bem como a prontidão dos meios operacionais atribuídos; - Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção; - Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis no CB à execução das operações.
Comandante de Operações de Socorro (COS)	A função de Comandante das Operações de Socorro (COS) é a primeira a ser estabelecida num TO, imediatamente após a chegada da primeira equipa de socorro. Consoante forem chegando outros recursos, ou por necessidade de substituição, poderá ocorrer a transferência de comando, obrigando nestes casos a um <i>briefing</i> a quem assume as funções de comando e a uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente. Não obstante das várias atribuições que estão cometidas ao COS, designadamente nos termos do SGO, importa considerar como ações primordiais as seguintes: - Operacionalizar eficazmente o SGO, sendo responsável pela sua implementação no TO; - Reconhecimento do TO; - Coordenação dos meios das várias entidades e organismos presentes no TO; - Efetuar pontos de situação regulares durante a intervenção e resultados obtidos; - Solicitar o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico; - Solicitar às autoridades policiais, quando necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança; - Solicitar a requisição de bens e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro.

Quadro_54 (continuação) - Atribuições das Estruturas de Comando Operacional (aplicáveis ao âmbito municipal)

Estruturas de Comando	Atribuições das Estruturas de Comando (aplicáveis ao âmbito municipal)
Posto de Comando Operacional (PCO)	O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o responsável das operações, o COS enquanto responsável por toda a atividade do PCO, na preparação das decisões e na articulação dos meios no TO. Este órgão é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de Oficial de Planeamento, Oficial de Operações e Oficial de Logística, estas células são coordenadas diretamente pelo COS e podem possuir núcleos funcionais. No PCO, o COS é ainda diretamente assessorado por três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades. Fazem ainda parte do posto de comando os representantes dos Agentes de Proteção Civil (APC) com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação. O PCO possui as seguintes missões/atribuições genéricas: - A recolha e o tratamento operacional das informações; - A preparação das ações a desenvolver; - A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos; - O controlo da execução das ordens; - A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues; - A gestão dos meios de reserva.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II - 1.2. SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO CIVIL AO NÍVEL MUNICIPAL

Ao nível local, as Autarquias dispõem de SMPC que atuam em diversas áreas, nomeadamente, na avaliação dos riscos, no planeamento de soluções de emergência, na prevenção de situações de risco, na informação e sensibilização das populações, entre outras. As atividades de Proteção Civil, respeitantes a este nível do Sistema Nacional de Proteção Civil, compreendem as desenvolvidas: pela Autarquia Local, pelos APC, pelas representações locais de instituições públicas, pelos privados e pelos cidadãos, no âmbito do conceito geral de Proteção Civil. A organização geral da Proteção Civil e respetivas atribuições legais, relacionadas com o nível territorial do plano, de acordo com a Lei que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, são as representadas na FIGURA_7.

FIGURA_7 - Organização e Atribuições do Âmbito Municipal do Sistema de Proteção Civil



II.2 - RESPONSABILIDADES

No presente âmbito, são indicadas e descritas genericamente as orientações de funcionamento e as principais atribuições ou missões dos APC, das entidades e organismos de apoio envolvidos numa operação de Proteção Civil, bem como das estruturas autárquicas.

Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº 27/2006 de 3 de julho, na sua actual redacção), no seu Artigo 46º, são APC, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os Corpos de Bombeiros;
- As Forças de Segurança;
- As Forças Armadas;
- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional
- A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- O INEM e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os Sapadores Florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de Proteção Civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os Organismos e Entidades de apoio são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os APC ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. No artigo 46º A do mesmo diploma legal encontram-se discriminadas as entidades, às quais impede especial dever de cooperação com os APC:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros;
- Serviços de Segurança;
- Serviços responsáveis pela prestação de perícias medico-legais e forenses;
- Serviços de Segurança Social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Organizações de voluntariado e protecção civil.

Os referidos agentes e instituições, sem prejuízo das suas estruturas de direcção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

II - 2.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No presente ponto, são descritas, genericamente, as principais tarefas, missões ou atribuições a desempenhar, por cada APC, quer no respeitante a medidas imediatas de resposta, quer no referente a funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade. Esta descrição e identificação de tarefas não deve ser considerada de forma rígida, uma vez que o PMEPC de Castelo de Vide é um plano de carácter geral, mas também porque as necessidades e circunstâncias de cada ocorrência podem obrigar os diferentes APC a adaptar a sua missão em função do tipo de ocorrência.

II - 2.1.1. Fases de Emergência e de Reabilitação

Nos quadros seguintes (QUADRO_55 ao QUADRO_60), são identificadas as principais tarefas, missões ou atribuições a desempenhar pelos diferentes APC, quer no respeitante a medidas imediatas de resposta (Fase de Emergência) quer no referente a funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade (Fase de Recuperação). As diferentes tarefas, missões ou atribuições podem ser constantes em ambas as fases, fruto da difícil delimitação das diferentes fases da ocorrência.

Quadro_55 - Missões ou Atribuições do Corpo de Bombeiros do Concelho de Castelo de Vide

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
CORPOS DE BOMBEIROS	
- Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção; - Asseguram a operacionalidade permanente dos meios necessários à intervenção, incluindo os equipamentos de comunicações; - Garantem o exercício inicial da função de COS; - Coordenam as atividades de combate aos incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Colaboram nas ações de apoio sanitário; - Colaboram no socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; - Apoiam as evacuações primárias das vítimas com os meios humanos e materiais disponíveis; - Colaboram na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas; - Colaboram na difusão de avisos e informação pública às populações; - Colaboram na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiam a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis para a evacuação das populações com necessidades especiais; - Apoiam as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; - Reforçam com equipamento e pessoal, de acordo com as disponibilidades, as estruturas de prestação de cuidados de saúde, centros de atendimento de sinistrados e postos de triagem; - Colaboram nas ações de distribuição de água potável e abastecimento de água; - Colaboram no enquadramento de voluntários e benévolo; - Colaboram na avaliação e quantificação dos danos.	- Colaboram nas ações de apoio sanitário; - Apoiam as ações de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; - Colaboram nas ações de distribuição de água potável e abastecimento de água; - Colaboram no enquadramento de voluntários e benévolo; - Colaboram na avaliação e quantificação dos danos; - Colaboram na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_56 - Missões ou Atribuições da Guarda Nacional Republicana

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	
- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; - Garante a manutenção da lei e da ordem pública, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Coordena e controla as operações e atividades de movimentação e evacuação das populações; - Assegura a operacionalidade permanente dos meios necessários à ocorrência, incluindo os equipamentos de comunicações, evacuação da população e movimentação de tráfego; - Procede e orienta a evacuação e a movimentação das populações, de acordo com as decisões do PCO e/ou da CMPC; - Preserva a segurança e proteção dos cidadãos e da propriedade, procurando evitar o pânico na população; - Zela pela ordem e segurança na zona afetada; - Garante a segurança do PCO, do local de funcionamento da CMPC, das zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência, e ainda a outros locais e/ou entidades essenciais ao desenvolvimento das operações; - Controla o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias; - Efetua o isolamento de áreas afetadas, condicionando o acesso; - Apoia as operações de segurança no teatro de operações; - Efetua o controlo de tráfego rodoviário e restrições de circulação, colocando a sinalização necessária e orientando o trânsito para as vias alternativas; - Colabora nas operações de busca, salvamento e evacuação; - Assegura a guarda de espólios; - Garante a abertura de corredores de emergência/evacuação e corredores de circulação; - Coordena as ações de pesquisas de desaparecidos, promovendo a criação de um "Gabinete de Pesquisa e Localização", onde se concentra toda a informação pertinente nesta matéria; - Colabora na orientação e estabelecimento das ações de mortuária, definindo também como e onde serão retidos os mesmos; - Assegura a participação na difusão de avisos e informação pública às populações; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.	- Garante a manutenção da lei e da ordem pública; - Procede e orienta as operações e actividades de movimentação das populações, de acordo com as decisões do PCO e/ou da CMPC; - Preserva a segurança e proteção dos cidadãos e da propriedade; - Zela pela ordem e segurança na zona afetada; - Promove as condições de segurança, para que os diversos intervenientes possam realizar as suas ações sem interferências estranhas; - Garante a segurança do PCO, do local de funcionamento da CMPC, das zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência, e ainda a outros locais e/ou entidades essenciais ao desenvolvimento das operações; - Efetua o isolamento de áreas afetadas, condicionando o acesso; - Efetua o controlo de tráfego rodoviário e restrições de circulação, colocando a sinalização necessária e orientando o trânsito para as vias alternativas; - Assegura a guarda de espólios; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE VIDE

Quadro_56 (continuação) - Missões ou Atribuições da Guarda Nacional Republicana

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	
GNR - SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA NATUREZA E AMBIENTE	
- Colabora na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, designadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera.	
GNR - CENTRO DE INACTIVAÇÃO DE EXPLOSIVOS E SEGURANÇA EM SUBSOLO, DA UNIDADE DE INTERVENÇÃO	
- Procede à inspeção de objetos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos; - Procede à inativação de engenhos explosivos.	
GNR - EQUIPAS CINOTÉCNICAS	
- Realiza operações de busca de vítimas soterradas; - Realiza operações e busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres; - Realiza operações de deteção de explosivos; - Colabora nas operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e descatos resultantes de concentrações humanas.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_57 - Missões ou Atribuições das Forças Armadas

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
FORÇAS ARMADAS (de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos; a mobilização ocorre nos termos dos artigos 52º a 54º da Lei 27/2006, na actual redação)	
- Apoiar a nível logístico as forças operacionais, nomeadamente na reabilitação e montagem de infraestruturas, alimentação, água, combustíveis, etc. - Colaboram nas atividades de socorro e salvamento; - Colaboram nas ações de busca, salvamento e apoio sanitário; - Colaboram nas ações/atividades de saúde e evacuação; - Apoiam a GNR na evacuação das populações; - Colaboram no fornecimento de transportes; - Apoiam o isolamento e segurança de áreas afetadas; - Apoiam as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório; - Colaboram na montagem e operacionalização de unidades de atendimento a sinistrados; - Colaboram no fornecimento de alimentação a centros de acolhimento de deslocados e unidades de atendimento a sinistrados; - Colaboram na assistência e bem-estar das populações; - Disponibilizam meios de engenharia; - Apoiam com pessoal e equipamento as ações de demolição, escoramento, desobstrução de vias e remoção de destroços; - Colaboram na reabilitação das redes e serviços públicos essenciais; - Colaboram no reforço e/ou ativação das redes de telecomunicações; - Colaboram na manutenção e reparação de equipamentos, transportes e fornecimento de outros artigos disponíveis; - Contribuem com meios disponíveis para a recolha e armazenamento do produto de dádivas; - Participam na difusão de avisos e informação pública.	- Colaboram nas ações de apoio sanitário; - Apoiam o isolamento e segurança de áreas afetadas; - Fornecem apoio logístico às forças de proteção e socorro; - Colaboram no fornecimento de transportes; - Colaboram no fornecimento de alimentação a centros de acolhimento de deslocados e unidades de atendimento a sinistrados; - Colaboram na assistência e bem-estar das populações; - Disponibilizam meios de engenharia; - Apoiam com pessoal e equipamento as ações de demolição, escoramento, desobstrução de vias e remoção de destroços; - Colaboram na reabilitação das redes e serviços públicos essenciais; - Colaboram no reforço e/ou ativação das redes de telecomunicações; - Colaboram na manutenção e reparação de equipamentos, transportes e fornecimento de outros artigos disponíveis; - Contribuem com meios disponíveis para a recolha e armazenamento do produto de dádivas.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_58 - Missões ou Atribuições do INEM e demais Serviços de Saúde

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
INEM e demais SERVIÇOS DE SAÚDE	
INEM	
- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; - Executa a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; - Coordena as atividades de emergência pré-hospitalar, mantendo informada a Autoridade de Saúde; - Proceda à triagem e evacuações primárias e secundárias, para as unidades de saúde adequadas, efetuando uma referência das vítimas; - Asegura um sistema de registo de vítimas a partir do TO até às unidades de saúde de destino; - Promove o transporte das vítimas e colabora na área do sinistro com meios necessários à prestação do socorro; - Proceda à montagem de postos médicos avançados; - Colabora na montagem e operacionalização de unidades de atendimento a sinistrados; - Reforça com equipamento e pessoal, de acordo com as disponibilidades, as estruturas de prestação de cuidados de saúde, centros de atendimento de sinistrados e postos de triagem; - Apoia a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; - Colabora no fornecimento de material sanitário.	- Sem atuação predefinida, podendo colaborar em atividades necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos da emergência, no âmbito das suas competências e disponibilidades.

Quadro_58 (continuação) - Missões ou Atribuições do INEM e demais Serviços de Saúde

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
INEM e demais SERVIÇOS DE SAÚDE	
AUTORIDADE DE SAÚDE	
- Dirige as ações de Saúde Pública e assume a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção; - Dirige as ações de controlo ambiental, de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais; - Coordena as ações de mortuária e de prestação dos serviços de mortuária, estabelecendo os locais de reunião de mortos e morgues provisórias, em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF); - Coordena a mobilização dos centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades; - Proceda à requisição de serviços a estabelecimentos profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorram outras situações de emergência, no âmbito das suas competências; - Propõe e coordena as ações de vacinação, sempre que se justifique; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.	- Dirige as ações de Saúde Pública e assume a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de proteção; - Dirige as ações de controlo ambiental, de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais; - Propõe e coordena as ações de vacinação, sempre que se justifique; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.
HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA GRANDE - Hospital de Referência (Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE)	
- Coordena as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; - Coordena e assegura as ações de cuidados de saúde diferenciados à população afetada; - Assegura uma permanente articulação com as várias unidades de saúde com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas várias instalações; - Garante uma reserva estratégica de disponibilidade de camas e macas para encaminhamento de vítimas; - Proceda ao reforço adequado de profissionais de saúde; - Articula com o INEM de forma a garantir a disponibilidade de profissionais de saúde de reforço, tendo em vista a operacionalização dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; - Colabora na prestação de assistência e apoio psicológico às populações afetadas e deslocadas; - Apoia as ações de mortuária.	- Colabora na prestação de assistência e apoio psicológico às populações afetadas e deslocadas; - Apoia as ações de mortuária.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE VIDE

Quadro_58 (continuação) - Missões ou Atribuições do INEM e demais Serviços de Saúde

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
INEM e demais SERVIÇOS DE SAÚDE	
CENTRO DE SAÚDE E RESPECTIVA EXTENSÃO	
- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; - Coordena as atividades de saúde, assegurando uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias; - Coordena a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade; - Efetua a assistência médica e medicamentosa à população; - Promove a triagem de sinistrados; - Garante a evacuação secundária; - Garante a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos; - Assegura a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar, de evacuação secundária, e de unidades de atendimento a sinistrados, em estreita colaboração com o INEM; - Constitui, sempre que possível, equipas móveis de saúde para apoio imediato às ações de socorro; - Organiza o registo de feridos e mortos; - Assegura os cuidados médico-sanitários nos centros de acolhimento provisório, centros de atendimento de sinistrados e postos de triagem.	- Coordena as atividades de saúde, assegurando uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias; - Efetua a assistência médica e medicamentosa à população; - Organiza o registo de feridos e mortos; - Assegura os cuidados médico-sanitários nos centros de acolhimento provisório.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_59 - Missões ou Atribuições dos Sapadores Florestais

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
SAPADORES FLORESTAIS	
- Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção; - Colaboram na desobstrução de caminhos - Colaboram no apoio ao combate a incêndios florestais; - Colaboram no rescaldo a incêndios florestais; - Colaboram nas ações de vigilância pós-rescaldo; - Efetua a sensibilização da população para as normas de conduta em matéria de ações de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas.	- Efetua a prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva; - Colaboram no rescaldo a incêndios florestais; - Colaboram nas ações de vigilância pós-rescaldo; - Efetua a sensibilização da população para as normas de conduta em matéria de ações de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_60 - Missões ou Atribuições da Cruz Vermelha Portuguesa

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	
- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; - Apoia as ações de busca e salvamento; - Apoia as ações de prestação de socorro a sinistrados; - Colabora na evacuação de sinistrados; - Colabora na assistência sanitária e social; - Apoia a GNR na evacuação das populações e coloca os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; - Apoia o transporte de deslocados, ilesos, e população fragilizada; - Apoia as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório e na instalação de alojamentos temporários; - Colabora na montagem e operacionalização de postos de triagem, postos médicos avançados, e unidades de atendimento a sinistrados; - Colabora na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; - Apoia o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares, materiais de alojamento provisório, roupas e higiene pessoal das populações; - Colabora na prestação de apoio psicossocial; - Colabora no registo de feridos e cadáveres; - Colabora no estabelecimento de locais de concentração de mortos; - Colabora na recolha dos elementos de obituário; - Apoia na recolha e armazenamento de dádivas; - Colabora na distribuição do pessoal voluntário não especializado.	- Colabora na assistência sanitária e social; - Apoia o transporte de deslocados, ilesos, e população fragilizada; - Apoia as ações de gestão dos centros de acolhimento provisório e na instalação de alojamentos temporários; - Colabora na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; - Apoia o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares, materiais de alojamento provisório, roupas e higiene pessoal das populações; - Colabora na prestação de apoio psicossocial; - Colabora no registo de feridos e cadáveres; - Colabora na recolha dos elementos de obituário; - Apoia na recolha e armazenamento de dádivas; - Colabora na distribuição do pessoal voluntário não especializado.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II - 2.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

No presente ponto, são descritas, genericamente, as principais tarefas, missões ou atribuições a desempenhar, por cada organismo e entidade de apoio, quer no respeitante a medidas imediatas de resposta, quer no referente a funções de suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade. Esta descrição e identificação de tarefas não deve ser considerada de forma rígida, uma vez que o PMEPC é um plano de carácter geral, mas também porque as necessidades e circunstâncias de cada ocorrência são variáveis. Neste sentido, as tarefas, missões ou atribuições devem ser adaptáveis a cada ocorrência e à tipificação do risco que sustentou a ativação do plano.

II - 2.2.1. Fases de Emergência e de Reabilitação

Nos quadros seguintes (QUADRO_61 ao QUADRO_89), são identificadas as principais tarefas, missões ou atribuições a desempenhar por cada organismos e entidades de apoio, relativamente à emergência e à reabilitação, as quais podem ser constantes em ambas as fases da emergência, devido à difícil delimitação das ações referentes às várias fases, uma vez que, em muitos aspetos e devido vários fatores, a reposição das condições de normalidade inicia-se coincidindo com a própria emergência, sendo as ações transversais a ambas as fases.

Quadro_61 - Missões ou Atribuições das Associações Humanitárias de Bombeiros

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS (designadamente de Castelo de Vide)	
- Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar a nível logístico a sustentação das operações, com o apoio do respectivo SMPC; - Asseguram a operacionalidade permanente de todos os meios necessários às ações de Proteção Civil, no âmbito dos corpos de bombeiros; - Colaboram na assistência e bem-estar das populações; - Apoiam, com pessoal e equipamento, na medida do possível, o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares, de alojamento provisório e de higiene das populações evacuadas, bem como de outros bens essenciais; - Disponibilizam edifícios e outras infraestruturas para apoio às populações, em caso de necessidade; - Mantêm a capacidade de fornecimento logístico aos meios dos seus Corpos de Bombeiros.	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Asseguram a operacionalidade permanente de todos os meios necessários às ações de Proteção Civil, no âmbito dos corpos de bombeiros; - Colaboram na assistência e bem-estar das populações; - Apoiam, com pessoal e equipamento, na medida do possível, o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares, de alojamento provisório e de higiene das populações evacuadas, bem como de outros bens essenciais; - Disponibilizam edifícios e outras infraestruturas para apoio às populações, em caso de necessidade; - Mantêm a capacidade de fornecimento logístico aos meios dos seus Corpos de Bombeiros; - Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas.

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE VIDE

Quadro_62 - Missões ou Atribuições do Centro Distrital de Segurança Social

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL (Serviço Local de Castelo de Vide)	
- Apoia e coordena as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório; - Apoia e coordena as ações de assistência e bem-estar das populações; - Coordena as ações de obtenção, confeção e distribuição de alimentos, armazenamento e distribuição, à população, de roupas, agasalhos, abrigo provisório e artigos de higiene, bem como outros bens prioritários; - Coordena as ações das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS); - Assegura a mobilização de equipamento e pessoal especializado, nomeadamente de Assistentes Sociais, necessários à intervenção; - Colabora na prestação de apoio psicológico imediato às vítimas; - Colabora nas ações de evacuação e movimentação das populações; - Apoia as populações evacuadas, nomeadamente as populações com necessidades especiais; - Colabora na mobilização de transporte para a movimentação de populações evacuadas, nomeadamente das populações com necessidades especiais; - Colabora no acolhimento, enquadramento e gestão de voluntários e benévolos;	- Apoia e coordena as ações de assistência e bem-estar das populações; - Coordena as ações de obtenção, confeção e distribuição de alimentos, armazenamento e distribuição, à população, de roupas, agasalhos, abrigo provisório e artigos de higiene, bem como outros bens prioritários; - Coordena as ações das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS); - Assegura as ações de apoio social, nomeadamente o alojamento e realojamento; - Assegura a mobilização de equipamento e pessoal especializado, nomeadamente de Assistentes Sociais, necessários à intervenção; - Colabora na prestação de apoio psicológico de continuidade às vítimas; - Acompanha e encaminha a população afetada; - Promove a reunião das famílias atingidas; - Colabora nas ações de movimentação das populações; - Colabora no acolhimento, enquadramento e gestão de voluntários e benévolos; - Apoia o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_63 - Missões ou Atribuições das Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP,S.A)

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
EP – ESTRADAS DE PORTUGAL	
- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Disponibiliza piquetes de emergência para resolução das situações mais urgentes; - Assegura a desobstrução e reparação das vias de comunicação e itinerários de socorro; - Disponibiliza informação sobre os itinerários alternativos no caso de necessidade de cortes de via; - Procede à sinalização e à constituição de barreiras de condicionamento de tráfego/acesso e/ou de encaminhamento de tráfego; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.	- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Assegura o restabelecimento de vias de comunicação; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_64 - Missões ou Atribuições da EDP - Energias de Portugal

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL	
- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Disponibiliza piquetes de emergência para resolução das situações mais urgentes; - Assegura o fornecimento de energia às infraestruturas e/ou locais considerados prioritários, de acordo com indicações do SMPC; - Assegura a montagem de baixadas de corrente suplementares, bem como outras formas alternativas de fornecimento de energia; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.	- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Assegura o restabelecimento do normal fornecimento de energia; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_65 - Missões ou Atribuições da REN - Redes Energéticas Nacionais

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS	
- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Disponibiliza piquetes de emergência para resolução das situações mais urgentes; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.	- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_66 - Missões ou Atribuições da PT - Portugal Telecom nas Fases de Emergência e de Reabilitação

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
PT - PORTUGAL TELECOM	
- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Disponibiliza piquetes de emergência para resolução das situações mais urgentes; - Assegura as telecomunicações nas infraestruturas e/ou locais considerados prioritários, de acordo com indicações do SMPC; - Disponibiliza, na medida do possível, linhas suplementares de telecomunicações; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.	- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Assegura o restabelecimento das comunicações; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_67 - Missões ou Atribuições das Operadoras de Telecomunicações Móveis

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS	
- Mobilizam os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibilizam elementos de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Disponibilizam piquetes de emergência para resolução das situações mais urgentes; - Asseguram a operacionalização das redes e sistemas de telecomunicações, se necessário recorrendo a meios alternativos, nas zonas consideradas prioritárias, de acordo com indicações do SMPC; - Colaboram na avaliação e quantificação dos danos.	- Mobilizam os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibilizam elementos de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Asseguraram o restabelecimento das comunicações; - Colaboram na avaliação e quantificação dos danos.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_68 - Missões ou Atribuições da Águas de Lisboa e Vale do Tejo – Grupo Águas de Portugal

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO	
- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Disponibiliza piquetes de emergência para resolução das situações mais urgentes; - Assegura o fornecimento de água, em alta, aos sistemas de fornecimento de água, em baixa, para as infraestruturas e/ou locais considerados prioritários, de acordo com indicações do SMPC; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.	- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Assegura o restabelecimento do normal abastecimento de água; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_69 - Missões ou Atribuições da REN - Gasodutos

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
REN GASODUTOS	
- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Disponibiliza piquetes de emergência para resolução das situações mais urgentes; - Assegura a prevenção e/ou resolução de acidentes relacionados com o transporte de gás no gasoduto; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.	- Mobiliza os meios próprios necessários à resolução das situações; - Disponibiliza um elemento de ligação para coordenação das atividades a desenvolver; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE VIDE

Quadro_70 - Missões ou Atribuições da Polícia Judiciária

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)	
- Colabora na identificação de cadáveres através dos respetivos serviços competentes (Laboratório de Polícia Científica).	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_71 - Missões ou Atribuições do Ministério Público (MP)

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
MINISTÉRIO PÚBLICO – PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	
- Coordena as ações de mortuária; - Garante a autorização para a remoção de cadáveres para autópsia.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_72 - Missões ou Atribuições do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN)	
- Procede ao assento de óbitos e garante toda a tramitação processual e documental associada.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_73 - Missões ou Atribuições do ICNF/PNSSM

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
ICNF /PNSSM	
- Colabora no fornecimento de informação técnica da sua competência, seja ao PCO ou à CMPC. - Fornece apoio técnico especializado nos seus domínios de atuação.	- Colabora e efetua medidas de recuperação das áreas afetadas, no âmbito das suas competências, designadamente nas Áreas Protegidas; - Fornece apoio técnico especializado nos seus domínios de atuação.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_74 - Missões ou Atribuições da Direção-Geral do Património Cultural nas Fases de Emergência e de Reabilitação

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL (DGPC)	
	- Garante a eficiência e acompanhamento das ações de recuperação, conservação e preservação a efetuar.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE VIDE

Quadro_75 - Missões ou Atribuições do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciência Forenses

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF)	
- Coordena, em articulação com a Autoridade de Saúde, as ações de mortuária; - Assume a investigação forense tendo em vista a identificação e vítimas; - Realiza autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (p. ex. despiste de doenças infetocontagiosas).	- Assume a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_76 - Missões ou Atribuições das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)	
- Colocam os meios e recursos próprios disponíveis para apoio às atividades de Proteção Civil; - Colaboram na confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações e à população; - Colaboram na assistência e bem-estar das populações; - Prestam apoio, quando solicitado, com meios e recursos, designadamente, no fornecimento e/ou distribuição de roupas, agasalhos, alimentos, produtos de higiene, e outros bens prioritários; - Colaboram nas ações de evacuação e movimentação das populações; - Colaboram no transporte de populações evacuadas para os locais que forem estabelecidos; - Apoiam a GNR na evacuação das populações com necessidades especiais; - Apoiam as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações evacuadas; - Colaboram no alojamento/abrigo temporário das populações evacuadas; - Colaboram na prestação de apoio psicológico às vítimas.	- Colocam os meios e recursos próprios disponíveis para apoio às atividades de Proteção Civil; - Colaboram na confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações e à população; - Colaboram na assistência e bem-estar das populações; - Prestam apoio, quando solicitado, com meios e recursos, designadamente, no fornecimento e/ou distribuição de roupas, agasalhos, alimentos, produtos de higiene, e outros bens prioritários; - Colaboram nas ações de movimentação das populações; - Colaboram no alojamento/abrigo temporário das populações evacuadas; - Colaboram na prestação de apoio psicológico às vítimas; - Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_77 - Missões ou Atribuições dos Operadores de Transportes Coletivos de Passageiros

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
OPERADORES DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE PASSAGEIROS	
- Disponibilizam meios para movimentação de populações; - Colaboram na evacuação das populações; - Apoiam, com transporte, a movimentação das populações com necessidades especiais; - Asseguram outras atividades de transporte que lhes forem designadas, quer seja de populações ou de intervenientes nas ações/operações de Proteção Civil.	- Disponibilizam meios para movimentação de populações; - Asseguram outras atividades de transporte que lhes forem designadas, quer seja de populações ou de intervenientes nas ações/operações de Proteção Civil.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE VIDE

Quadro_78 - Missões ou Atribuições das Empresas de Segurança Privada

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA	
- Efetuam a guarda de espólios e de estabelecimentos, para os quais seja solicitada a sua colaboração; - Colaboram na segurança de pessoas e bens, nas áreas afetadas, nomeadamente nas áreas de ação para as quais sejam destacadas.	- Efetuam a guarda de espólios de estabelecimentos, para os quais seja solicitada a sua colaboração.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_79 - Missões ou Atribuições das Entidade de Carácter Associativo

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
ENTIDADES DE CARÁCTER ASSOCIATIVO	
- Colocam os meios e recursos próprios disponíveis para apoio às atividades de Proteção Civil; - Colaboram na assistência e bem-estar das populações; - Colaboram no alojamento/abrigo temporário das populações evacuadas; - Apoiam as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações evacuadas; - Apoiam com pessoal e equipamento o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares; - Colaboram nas ações de evacuação e movimentação das populações; - Colaboram no transporte de populações evacuadas para os locais que forem estabelecidos.	- Colocam os meios e recursos próprios disponíveis para apoio às atividades de Proteção Civil; - Colaboram na assistência e bem-estar das populações; - Colaboram no alojamento/abrigo temporário das populações evacuadas; - Apoiam com pessoal e equipamento o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares; - Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_80 - Missões ou Atribuições das Farmácias

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
FARMÁCIAS	
- Colaboram, de acordo com as suas competências e possibilidades, na satisfação das necessidades logísticas de sustento às operações e às necessidades da população afetada, conforme lhe seja solicitada colaboração, pelas entidades responsáveis pela coordenação em matéria de saúde e serviços médicos.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_81 - Missões ou Atribuições dos Agentes Funerários

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
AGENTES FUNERÁRIOS	
- Colaboram em todas as atividades relacionadas com o serviço de mortuária, inclusive no apoio ao transporte de cadáveres.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE VIDE

Quadro_82 - Missões ou Atribuições dos Estabelecimentos Comerciais de Produtos Alimentares

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS / COMERCIANTES INDIVIDUAIS DE PRODUTOS ALIMENTARES	
- Disponibilizam, às entidades responsáveis por essa tarefa, os bens alimentares necessários à confeção de alimentação para as populações que necessitem e elementos intervenientes nas operações.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_83- Missões ou Atribuições dos Estabelecimentos Hoteleiros e de Restauração

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO	
- Disponibilizam, às entidades responsáveis por essa tarefa, os bens alimentares necessários à confeção de alimentação para as populações que necessitem e elementos intervenientes nas operações; - Colaboram no alojamento/abrigo temporário das populações evacuadas; - Colaboram na assistência e bem-estar das populações.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_84 - Missões ou Atribuições dos Revendedores de Combustíveis

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS	
- Asseguram o fornecimento, e quando possível a distribuição, de combustível às viaturas afetas às atividades de Proteção Civil, colaborando nas necessidades de sustentação logística das operações.	- Asseguram o fornecimento de combustível às viaturas afetas às atividades de Proteção Civil, colaborando nas necessidades de sustentação logística das operações.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_85 - Missões ou Atribuições dos Radioamadores (Licenciados)

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
RADIOAMADORES (LICENCIADOS)	
- Cooperam com as entidades oficiais tendo em vista o reforço do sistema de comunicações via rádio, e em caso de inoperacionalidade, substitui-lo.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_86 - Missões ou Atribuições de Grupos de Voluntários

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
GRUPOS DE VOLUNTÁRIOS	
- Apresentam-se, nas Juntas de Freguesia, ou noutros locais que venham a ser definidos, acatando as instruções que lhes sejam transmitidas; - Prestam apoio, nas tarefas que lhe forem solicitadas, de acordo com as necessidades do momento.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE VIDE

Quadro_87 - Missões ou Atribuições de Entidades de Carácter Técnico (no âmbito do apoio técnico e monitorização)

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I. P. (IPMA)	
- Efetua as previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, emitindo atempadamente, avisos à Proteção Civil e ao público em geral; - Acompanha a previsão da evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os APC informados e emitindo avisos à população em geral, quando se justifique; - Colabora no fornecimento de informação técnica da sua competência, seja ao PCO ou à CMPC.	
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)	
- Disponibiliza informação hidrométrica dos rios e albufeiras necessária ao acompanhamento das situações críticas (cheia e seca).	- Realiza a recuperação das estruturas hidráulicas da sua responsabilidade; - Cooperar na recuperação de áreas de leito de cheia que tenham sido afetadas, considerando a mitigação de futuras situações.
- Garante a operacionalidade dos sistemas de monitorização da sua responsabilidade; - Colabora no fornecimento de informação técnica da sua competência (p. ex. Alerta de Radioatividade no Ambiente, vigilância e alerta de recursos hídricos), seja ao PCO ou à CMPC. - Presta apoio técnico e científico relativo às observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Garante a operacionalidade dos sistemas de monitorização da sua responsabilidade.	
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DOUTOR RICARDO JORGE (INSA)	
- Colabora no fornecimento de informação técnica da sua competência (p. ex. índice de ÍCARO), seja ao PCO ou à CMPC.	
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL (LNEC)	
- Colabora nos diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas danificadas, propondo as respetivas medidas de recuperação; - Propõe medidas imediatas de atuação, podendo ser de carácter provisório, que permitam corrigir ou solucionar situações de insuficiência ou de risco.	- Colabora nos diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas danificadas, propondo as respetivas medidas de recuperação; - Colabora na escolha de medidas e soluções a implementar para resolução dos problemas após a emergência.
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA (LNEG)	
Presta apoio técnico e científico nas áreas de competência própria.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II - 2.3. MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS

As estruturas autárquicas, quer por força das competências e atribuições legais que lhe são cometidas, quer pela sua proximidade às populações e pelo conhecimento do território, assumem, numa operação de Proteção Civil, um papel fundamental no apoio às operações em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Nas estruturas autárquicas incluem-se a CMCV e as suas várias unidades orgânicas, e as Juntas de Freguesia. De seguida apresentam-se as principais tarefas, missões e atribuições a desempenhar pelas várias estruturas autárquicas.

Quadro_88 - Missões ou Atribuições da Câmara Municipal de Castelo de Vide/SMPC

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
DIVERSAS UNIDADES /SMPC	
- Garantir a disponibilidade de meios, materiais e humanos, de acordo com as necessidades decorrentes do tipo de ocorrência; - Garantir a operacionalidade e a articulação entre todos os APC de âmbito municipal; - Difundir comunicados e avisos à população e outras entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social; - Prestar o apoio técnico solicitado, e dentro das suas competências, às diferentes entidades intervenientes no TO; - Colabora na deslocação e evacuação de pessoas, animais e bens; - Colabora no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações; - Montar e apoiar a gestão de locais de recolha e armazenamento de dádivas; - Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; - Assegurar a desobstrução e remoção de destroços das vias que servem o concelho; - Assegurar a realização de ações de avaliação de danos. - Os bens produto de dádivas, que não sejam utilizados, serão destinados de acordo com a decisão da Câmara Municipal.	
Unidade Orgânica com Competências no Âmbito FINANCEIRO	
- Assegura, recorrendo se necessário a outras unidades orgânicas da CMCV, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros, relacionados com a administração de meios e recursos; - Controla o sistema de requisições; - Contacta e propõe protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros; - Procede à aquisição dos bens e serviços requisitados para as operações de Proteção Civil, depois das respetivas despesas serem devidamente autorizadas; - Garantir a utilização racional dos meios e recursos.	
- Propõe a constituição, e se necessário, gere e controla os armazéns de emergência.	- Em articulação com o SMPC e sob coordenação do Diretor do Plano e/ou da CMPC, assegura a gestão e administração de eventuais donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros com destino às operações de Proteção Civil; - Propõe as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos.
Unidade Orgânica com Competências no Âmbito de OBRAS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO TRANSPORTE E ENGENHARIA	
- Assegura a operacionalidade e disponibilidade dos meios e recursos à sua disposição; - Determina a necessidade de equipas ou técnicos complementares; - Deteta, comunica e/ou soluciona possíveis situações que originem sinistros; - Em articulação com o Diretor do Plano e com a CMPC, providencia o equipamento e pessoal destinados à inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias de comunicação e/ou itinerários de socorro e remoção de destroços; - Promove a execução dos trabalhos necessários ao restabelecimento da circulação; - Assegura, em articulação com o Diretor do Plano e com a CMPC, a coordenação das atividades de assistência técnica, no âmbito logístico de apoio às operações de Proteção Civil, nomeadamente no respeitante às atividades de engenharia e remoção de destroços e restabelecimento das redes e serviços públicos essenciais; - Informa sobre a situação dos serviços e infraestruturas essenciais e prioritárias e respetivos tempos críticos para a sua reabilitação; - Sempre que necessário recorre à colaboração, para a prossecução das atividades de assistência técnica, que deve ser prestada pelas várias entidades envolvidas ou, que pelas especificidades das necessidades das intervenções a efetuar, sejam chamadas a intervir, de acordo com as competências específicas e com as disponibilidades destas.	

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE VIDE

Quadro_88 (continuação) - Missões ou Atribuições da Câmara Municipal de Castelo de Vide

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
Unidade Orgânica com Competências no Âmbito de OBRAS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO TRANSPORTE E ENGENHARIA	
- Mobiliza e coordena, de forma articulada com a restante estrutura de coordenação, a utilização de meios e recursos, tanto nas operações de socorro como nas ações prioritárias de reabilitação, recorrendo, se por insuficiência for necessário, a outras entidades que os detenham; - Os vários responsáveis, conforme seja adequado, comparecem ou fazem-se representar, nas reuniões de carácter emergente e nos locais dos sinistros, sempre que se justifique e exista a necessidade de utilização de meios ou recursos da Câmara Municipal; - Organiza e aciona equipas de avaliação imediata dos danos resultantes de sinistros e, conseqüentemente, prepara e desencadeia os mecanismos tendentes à normalização e resolução provisória e/ou definitiva dos danos; - Delimita danos e a sua previsível evolução; - Em articulação com o Diretor do Plano e com a CMPC, coordena a reabilitação urgente das redes e serviços públicos essenciais, nomeadamente abastecimento de energia elétrica, água e telefones, bem como saneamento básico; - Providencia, se necessário, sistemas alternativos de iluminação e energia elétrica, bem como de abastecimento de água às populações e às infraestruturas e/ou locais considerados prioritários, de acordo com indicações do SMPC; - Colabora na manutenção e reparação de viaturas afetas à situação de emergência; - Colabora na distribuição e disponibilização de combustível às viaturas afetas à situação de emergência; - Colabora no transporte de populações evacuadas para os locais que forem estabelecidos; - Coordena as operações de reabilitação com vista ao regresso das populações evacuadas; - Disponibiliza meios para a movimentação de populações	
Unidade Orgânica com Competências no Âmbito da AÇÃO SOCIAL	
- Prepara a resposta aos pedidos que lhe forem feitos no âmbito da Proteção Civil, em estreita ligação com o serviço local de Segurança Social; - Colabora nas atividades de abrigo, assistência e bem-estar das populações; - Colabora na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; - Apoia o fornecimento de bens alimentares, materiais de alojamento provisório e higiene pessoal, bem como outros bens prioritários para as populações evacuadas; - Estabelece a ligação com as entidades de âmbito associativo e IPSS; - Coordena a intervenção das entidades de âmbito associativo; - Mantém permanente articulação com os Serviços de Segurança Social e Solidariedade; - Promove a instalação de emergência de eventuais desalojados, evitando o desmembramento dos agregados familiares; - Colabora no registo das famílias e dos munícipes instalados nos centros de acolhimento provisório; - Colabora na recolha dos elementos de obituário; - Colabora na prestação de apoio psicológico às vítimas; - Colabora no acolhimento, enquadramento e gestão de voluntários e benévolos; - Colabora na elaboração e manutenção da atualização da lista do pessoal voluntário, interveniente em ações de cariz social; - Colabora na constituição de grupos de voluntários, de acordo com as necessidades da ocorrência; - Comparece nas reuniões de carácter emergente e nos locais dos sinistros sempre que exista a necessidade de apoio social aos sinistrados, por parte da Câmara Municipal; - Promove a reunião das famílias atingidas; - Apoia o sistema de recolha e armazenamento de dádivas	
Unidade Orgânica com Competências no Âmbito da COMUNICAÇÃO e INFORMAÇÃO	
- Mantém-se informada de todos os aspetos ligados à ocorrência; - Elabora e difunde os comunicados resultantes das informações recebidas e de acordo com o determinado; - Estabelece a ligação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS), com vista à difusão da informação; - Colabora na informação às populações deslocadas; - Estabelece e informa sobre o local da prestação de informações periódicas aos OCS, bem como da hora, local e disponibilidade para prestação de informações, aos OCS, de carácter excecional; - Promove e articula com os OCS a prestação de informação, por parte do Diretor do Plano; - Atua, caso se entenda adequado, como porta-voz único para os OCS, em representação do Diretor do Plano.	

Quadro_88 (continuação) - Missões ou Atribuições da Câmara Municipal de Castelo de Vide

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
Unidade Orgânica com Competências no Âmbito da ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROTOCOLO	
- Estabelece a ligação com as entidades envolvidas ou a envolver nas ações de Proteção Civil; - Presta assessoria ao Presidente da Câmara ou ao Diretor do Plano, ao SMPC e à CMPC; - Assume a função de interlocutor entre o Presidente da Câmara Municipal, ou o Diretor do Plano e as demais entidades; - Assegura a coordenação das várias ações desempenhadas pela CMCV, no respeitante à confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações e à população; - Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências e disponibilidades.	
Unidade Orgânica com Competências no Âmbito VETERINÁRIO	
- Coordena, caso seja necessário, a montagem e operacionalização de unidades de atendimento a animais sinistrados; - Coordena a remoção e destruição de cadáveres de animais; - Assegura o controlo de zoonoses e outras doenças animais; - Apoia a Autoridade de Saúde; - Colabora na avaliação e quantificação dos danos. - Colabora no restabelecimento da cadeia alimentar e fornecimento de água potável; - Colabora na limpeza e higienização das zonas afetadas.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_89 – Missões ou Atribuições das Juntas de Freguesia nas Fases de Emergência e de Reabilitação

Missões ou Atribuições na Fase de Emergência	Missões ou Atribuições na Fase de Reabilitação
JUNTAS DE FREGUESIA	
- Apoiam todas as atividades de Proteção Civil que ocorram no âmbito geográfico da respetiva freguesia; - Dinamizam a criação, organizam e apoiam as Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC), em colaboração com o SMPC; - Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção; - Participam, sempre que adequado e possível, na tomada de decisões relacionadas com as atividades de Proteção Civil, que envolvam o âmbito geográfico da freguesia; - Incrementam todas as medidas preventivas inerentes às suas competências; - Detetam, comunicam e/ou solucionam possíveis situações que originem sinistros; - Colaboram com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas; - Desenvolvem ações de apoio aos sinistrados das respetivas freguesias, nomeadamente de cariz social, em articulação com as entidades competentes; - Garantem permanente articulação de informação e de procedimentos com o SMPC; - Disponibilizam as suas instalações para utilização em atividades de Proteção Civil; - Participam localmente na difusão de avisos e informação pública e medidas de autoproteção; - Asseguram, sempre que possível e assim determinado, no âmbito geográfico da freguesia, o abrigo provisório das populações evacuadas; - Apoiam com pessoal e equipamento o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares; - Constituem, articulam e operacionalizam equipas de voluntários, destinadas a fazer face às ocorrências e a apoiar as várias atividades de Proteção Civil, numa base de intervenção local; - Promovem a identificação dos munícipes que, tendo em conta, nomeadamente as incapacidades de que sofrem ou o local de residência, necessitam de atenção especial quanto aos avisos e à informação que é prestada ao público e informam o SMPC sobre os munícipes identificados; - Colaboram no transporte de populações evacuadas para os locais que forem estabelecidos; - Apoiam a GNR na evacuação das populações com necessidades especiais; - Colaboram no registo de populações evacuadas; - Colaboram na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; - Operacionalizam, através dos seus funcionários ou por voluntários, a constituição de equipas de guias nos TO, visando a otimização dos recursos e suprimindo os constrangimentos relacionados com o desconhecimento das áreas onde se desenvolvem as operações. Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Colaboram na recolha dos elementos de obituário.	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.3 – ORGANIZAÇÃO

II.3.1 – INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA

II.3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O território concelhio é atravessado, a Norte, pelos troços do CM 1006 até Póvoa e Meadas e pelo CM 1034 para o concelho de Marvão. A Sul, tem-se a EN246, a EN246-1 que se constituem por eixos viários da Rede Rodoviária Nacional que estabelecem a ligação a Alpalhão, S. Salvador de Aramenha, Marvão e Portalegre, permitindo ainda o acesso ao litoral através da ligação do IP2 ao IP6 e IP7.

A Rede Viária do Concelho é formada pelo Itinerário Principal (IP), Estradas Nacionais (EN), Estradas Regionais (ER), Estradas Municipais (EM), conforme apresentado no QUADRO_90.

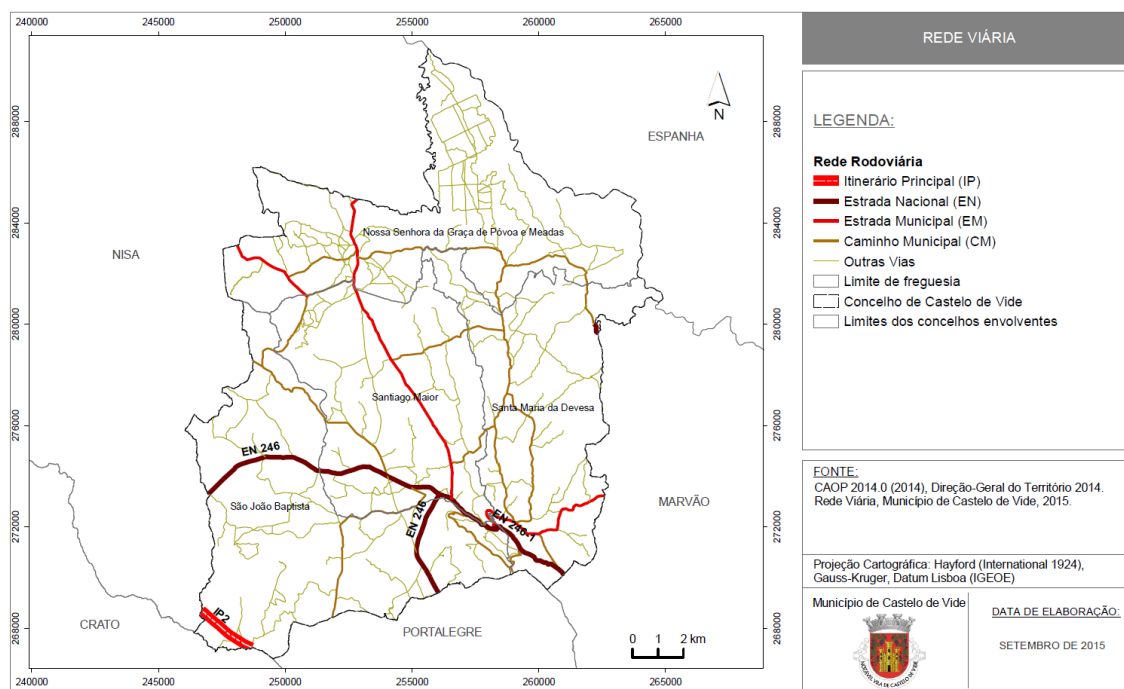
Quadro_90 - Rede rodoviária do município de Castelo de Vide

Classificação		Aglomerados ou Locais Servidos
Atual	N.	
IP	2	Alpalhão (Nisa) - Castelo de Vide - Portalegre
EN	246	Alpalhão (Nisa, ligação com o IP2) - Castelo de Vide (entroncamento com a EN 246 - 1)
EN	246-1	Castelo de Vide (entroncamento com a EN 246) - S. Salvador da Aramenha (Marvão e Espanha)
EM	523	Ligação a Carreiras - Portalegre
EM	524	Castelo de Vide - Souto Cego
EM	525	Póvoa e Meadas
EM	525-1	Fonte Nova – Tapada do Vale – Quinta da Boa Vista
CM	1006	Póvoa e Meadas – Tapada do Raposo – Meada – Santo Amador – Alagadores – Canto das Nogueiras
CM	1006-1	Vale Dornas – Sumagral – Bairro das Freiras – Bom Jesus
CM	1006-2	Senhora do Carmo – Nogueira do Alferes – Ribeira da Vide
CM	1006-3	Canaflecha – Mão Parada - Sanguinhal
CM	1007	Quinta do Touril – Barragem de Póvoa e Meadas – Tapada do Souto
CM	1007-1	Santo Amarinho
CM	1008	Senhora da Penha
CM	1009	Amieira
CM	1023	Lapões – Machuquinho – Zona Industrial
CM	1178	Ribeiro da Fonte

Fonte: Adaptado de “Plano Diretor Municipal; Rede Viária Mobilidade e Transportes”; 2015.

Na sequência do referido anteriormente encontram-se identificados no MAPA_38 os principais eixos rodoviários do concelho de Castelo de Vide.

MAPA_38 - Rede rodoviária do município de Castelo de Vide



II.3.1.2. INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O Concelho de Castelo de Vide é atravessado pela linha férrea de Lisboa a Madrid (ramal de Cáceres). A estação de Castelo de Vide era servida por dois comboios diários em cada sentido. Os serviços regionais no ramal de Cáceres (T. Vargens – Marvão) foram suprimidos a 1 de fevereiro de 2011, devido ao facto de não estarem reunidas as condições para a continuidade da exploração do serviço. A 15 de agosto de 2012 foi encerrado o ramal ferroviário de Cáceres, que liga Torre das Vargens (Ponte de Sor) à fronteira com Espanha, e a alteração do percurso do comboio Lusitânia Expresso (entre Lisboa e Madrid) para a linha da Beira Alta.

II.3.1.3. INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No concelho de Castelo de Vide não se verifica a existência de nenhuma infraestrutura de transporte aéreo.

II.3.1.4. INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Câmara Municipal de Castelo de Vide, como entidade gestora do sistema de abastecimento de água ao município de Castelo de Vide, fornece água potável, para consumo doméstico, comercial, industrial, público ou outro, a todos os prédios situados no concelho, servidas pela rede geral de distribuição. Por sua vez, a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, é a entidade responsável pela conceção, projeto, construção e exploração das componentes em alta.

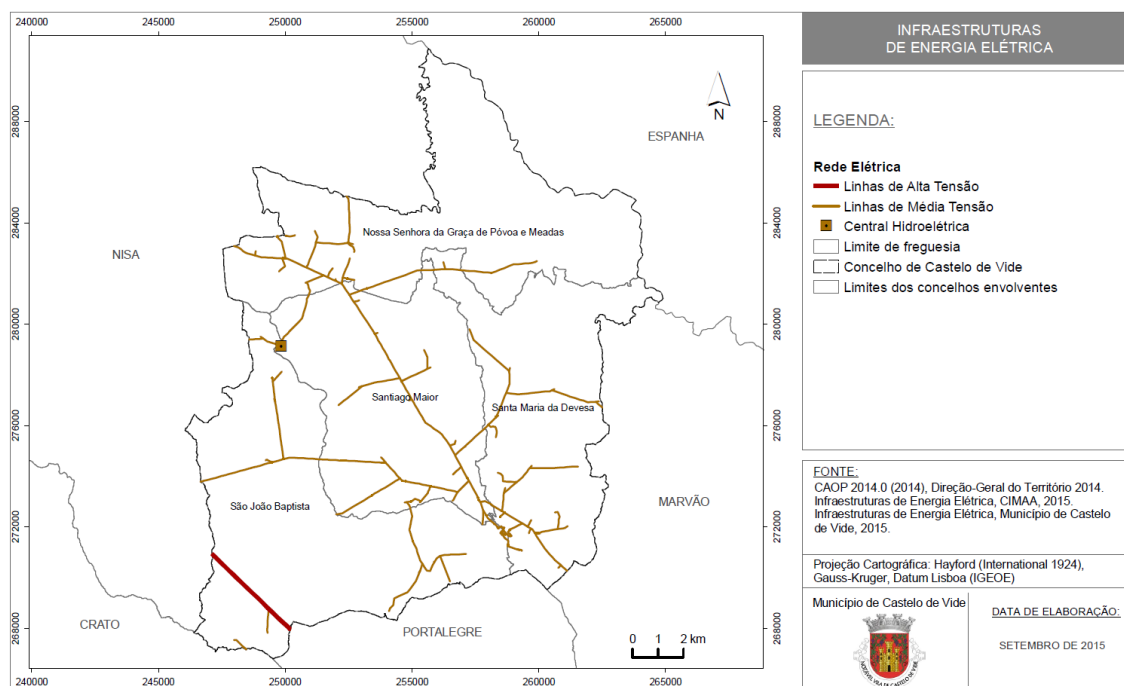
II.3.1.5. INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A Rede Nacional de Transporte (RNT)⁵ é composta pela rede de muito alta tensão (MAT), as interligações, as instalações para a operação da rede de transporte e a rede de telecomunicação de segurança. Esta é responsável por assegurar o escoamento da energia elétrica produzida nas centrais electroprodutoras até às redes de distribuição as quais conduzem essa energia até às instalações dos consumidores finais.

Por sua vez, a Rede Nacional de Distribuição (RND)⁶ compreende as linhas de alta tensão (AT), de média tensão (MT), baixa tensão (BT), as subestações e os postos de sectionamento e de corte e os aparelhos e acessórios ligados à sua exploração.

Relativamente ao concelho de Castelo de Vide, (MAPA_39) este é servido pela RND, nomeadamente por linhas de AT (60 KV) e linhas de MT (15 KV), cuja função, conforme referido anteriormente é reduzir a MT para a BT utilizável pelo consumidor final.

MAPA_39 - Infraestruturas de energia elétrica no município de Castelo de Vide



⁵ Rede Nacional de Transporte (RNT) - rede nacional de transporte de eletricidade, no continente.

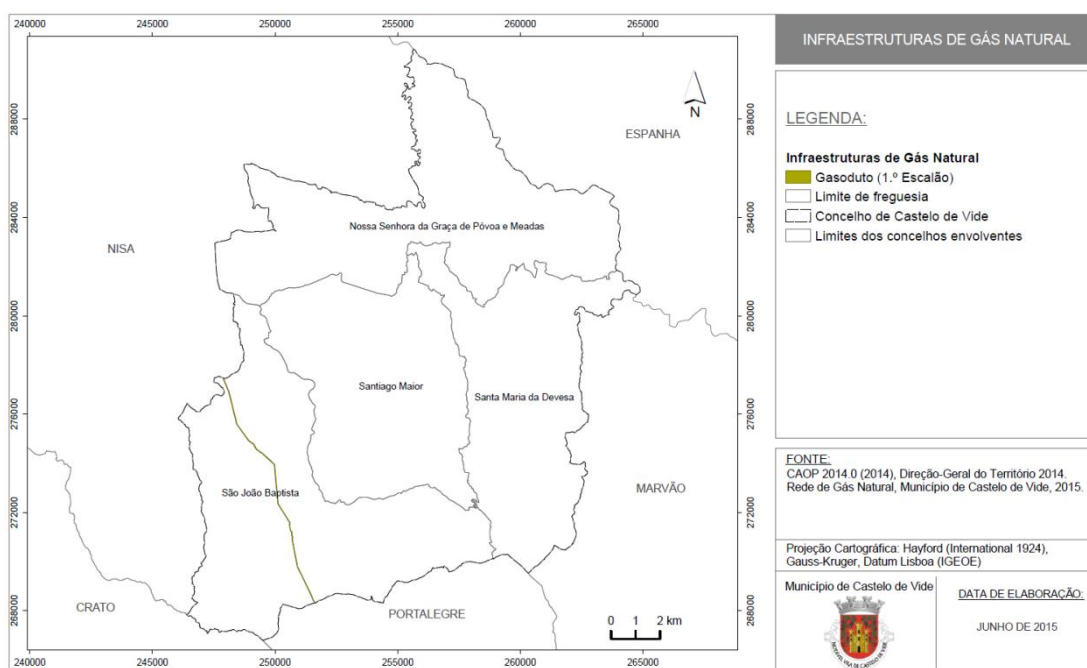
⁶ Rede Nacional de Distribuição (RND) - rede nacional de distribuição de eletricidade em alta e média tensão.

II.3.1.6. INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

Em Portugal, a organização do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) assenta fundamentalmente na exploração da rede pública de gás natural, constituída pela Rede Nacional de Transportes, Instalações de Armazenamento e Terminais de GNL e pela Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural.

No concelho de Castelo de Vide, a rede de gás natural (MAPA_40) encontra-se sob a concessão da REN Gasodutos que opera a Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN).

MAPA_40 - Infraestruturas de gás natural no município de Castelo de Vide



II.3.1.7. POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustíveis por parte dos agentes de proteção civil assume especial importância, pois se por um lado são um local de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são essenciais como recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil. Neste sentido, encontra-se identificado no Q_91, o posto de abastecimento de combustível, existente no município de Castelo de Vide.

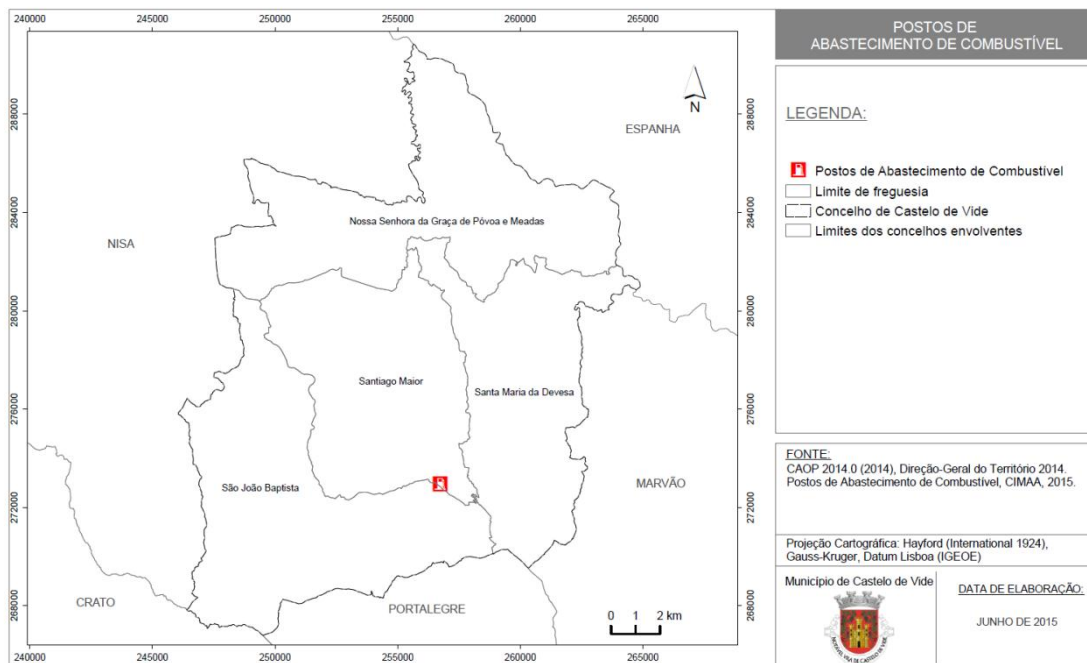
Quadro_91- Posto de abastecimento de combustível no município de Castelo de Vide

Nome	Faustino A. Carreiras Comércio e Indústria de Automóveis Lda
Morada	EN 246-1
Freguesia	Santiago Maior

Fonte: CIMAA; 2015.

Conforme evidenciado no MAPA_41, o único posto de abastecimento de combustível existente no território concelhio localiza-se na freguesia de Santiago Maior.

MAPA_41 - Posto de abastecimento de combustível no município de Castelo de Vide



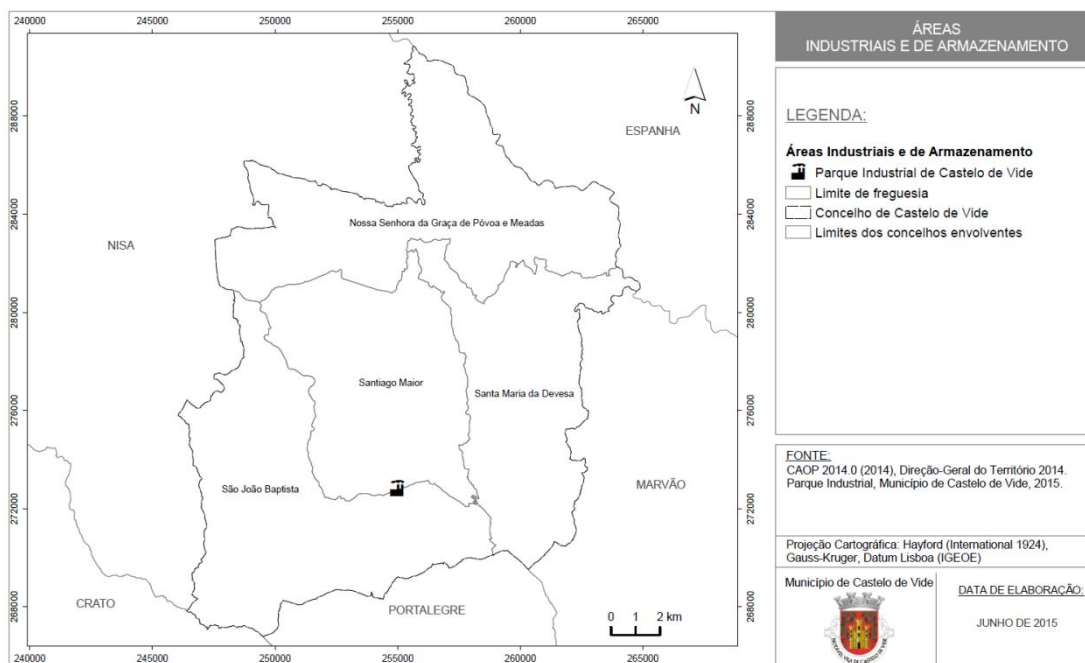
II.3.1.8. ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

As áreas industriais e de armazenamento poderão constituir locais de risco (particularmente aquelas em que são produzidos, ou armazenados, produtos considerados perigosos pelos efeitos que poderão ter sobre a saúde das populações ou no próprio ambiente), como tal, importa conhecer a distribuição espacial destes locais de modo a responder prontamente em caso de acidente grave ou catástrofe.

Importa referir que a Zona Industrial existente no concelho de Castelo de Vide, devido às suas características e tipos de indústria aí existentes, não representa riscos acrescidos, tanto para a saúde da população como para o meio ambiente.

Na sequência do referido anteriormente, encontra-se representado no MAPA_42, o Parque Industrial de Castelo de Vide.

MAPA_42 - Áreas industriais e de armazenamento no município de Castelo de Vide



II.3.1.9. INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

A Lei das Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, na sua actual redação), no n.º 1 do artigo 46.º define como agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias, os corpos de bombeiros, as forças de segurança, as Forças Armadas, as autoridades marítima e aeronáutica, o INEM e demais serviços de saúde e os sapadores florestais. A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Neste sentido, no QUADRO 92 e MAPA_43 estão identificados os diversos agentes de proteção civil com sede no município de Castelo de Vide.

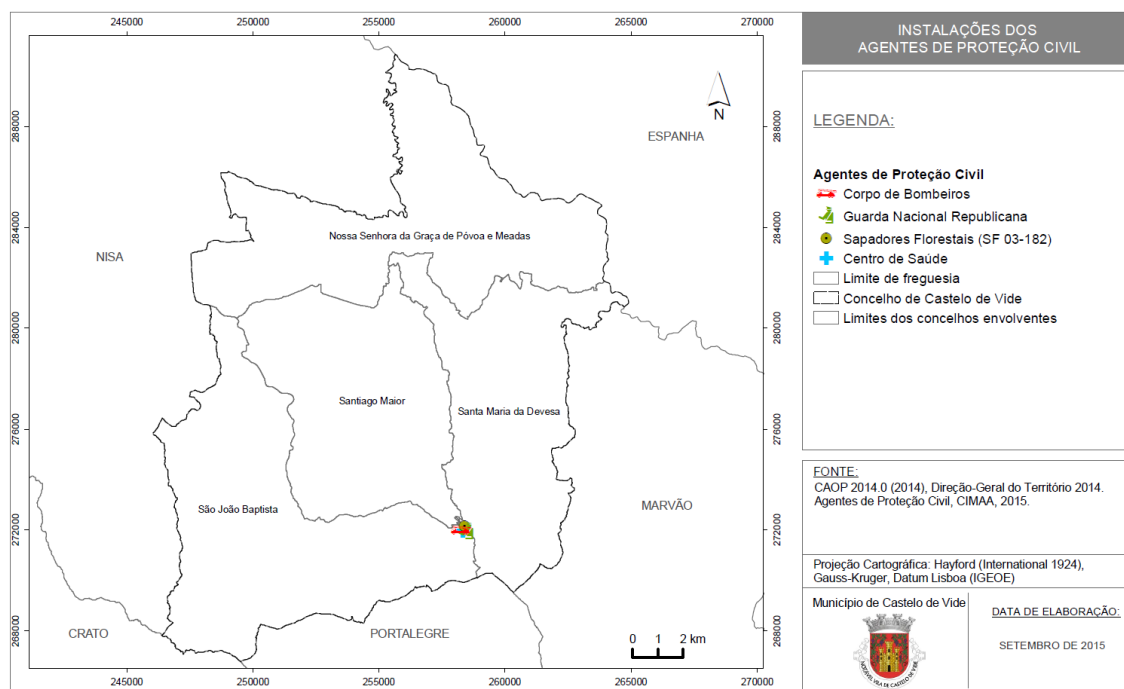
Quadro_92 - Agentes de proteção civil do município de Castelo de Vide

Tipologia	Nome	Morada
Corpo de Bombeiros	Bombeiros Mistos de Castelo de Vide	EN 246-1
Forças de Segurança	GNR - Posto Territorial de Castelo de Vide	Avenida da Aramenha n.º25
Sapadores Florestais	Equipa de Sapadores Florestais de Castelo de Vide (SF 03-182)	Oficinas Municipais Rua dos Bombeiros Voluntários 7320-164
Centro de Saúde	Centro de Saúde de Castelo de Vide	EN 246-1 Quinta de St. António

Fonte: CIMAA; 2015.

O MAPA_43 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil, segundo o qual é possível constatar que estes se concentram na sua totalidade na área urbana da Vila de Castelo de Vide.

MAPA_43 - Instalações dos agentes de proteção civil do município de Castelo de Vide

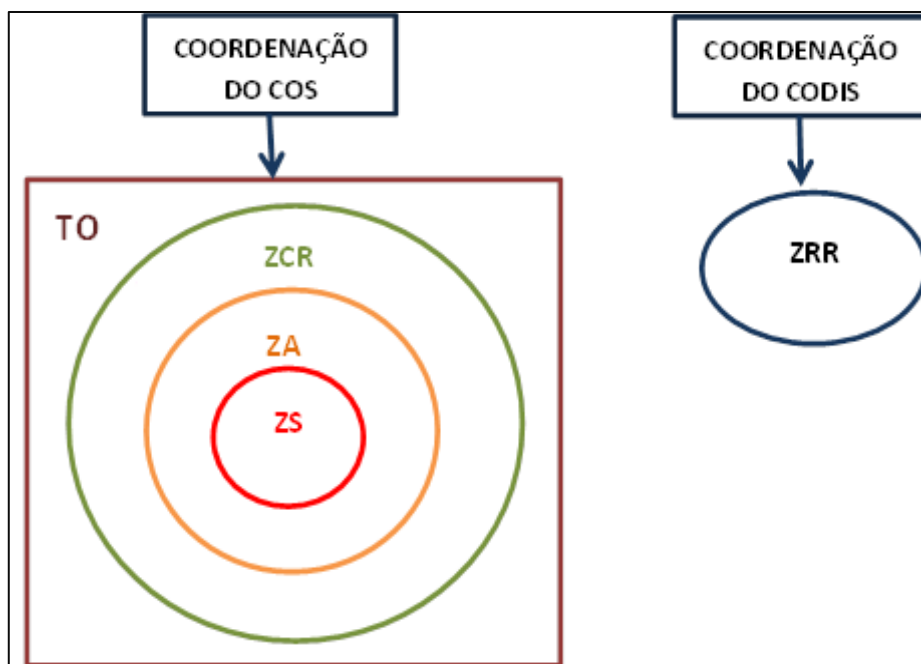


II.3.2 – ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Castelo de Vide, sendo esta área considerada como de potencial localização de eventuais Zona de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poder ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em 4 zonas distintas, nomeadamente: Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforces (ZRR) (FIGURA_8).

Figura_8 – Esquema das Zonas de Intervenção



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Zonas de Sinistro (ZS): Zona onde se desenvolve a ocorrência. Nesta zona as forças de segurança garantem a montagem de um perímetro de segurança, com o objectivo de impedir a entrada de pessoas estranhas às actividades de resposta à emergência. Responsabilidade exclusiva do COS.

Zonas de Apoio (ZA): Zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logístico estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção. Local de estacionamento de meios de intervenção para resposta rápida. Responsabilidade do COS.

Zonas de Concentração e Reserva (ZCR): Caracterizada no ponto seguinte.

Zonas de Receção de Reforces (ZRR): Caracterizada no ponto seguinte.

No âmbito do presente Plano, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR e as ZRR, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à adequada gestão e controlo da emergência.

II.3.2.1 – ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

Zona do teatro de operações, com configuração e amplitude variáveis de acordo com a localização, o tipo e a abrangência da ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças. Responsabilidade da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE VIDE

- Área de Reserva (Ars) – Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob gestão da CELOG;

- Área de Reabastecimento (Ar) – Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros necessários no âmbito da ocorrência;

- Área de Alimentação (Aa) – Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção;

- Área de Descanso e Higiene (Adh) – Local ou locais onde se garantem as condições de descanso e higiene aos operacionais.

Quadro_93 – Localização das potenciais ZCR do Município de Castelo de Vide

Localização	Freguesia	Função	Coordenadas	
			Latitude (N)	Longitude (W)
Campo de Futebol de Póvoa Meadas Rua do Barreiro	N.S. Graça de Póvoa e Meadas	Ars e Adh	39º 30' 58"	07º 31' 16"
Instalação da sede da Sociedade Recreativa e Musical de Póvoa e Meadas Rua da Estrada	N.S. Graça de Póvoa e Meadas	Aa e Adh	39º 30' 31"	07º 31' 06"
Área envolvente à zona balnear da Alb. Póvoa e Meadas	Santiago Maior	Ar e Adh	39º 28' 55"	07º 32' 52"
Zona Envolvente ao Estádio Municipal Manuel Rodrigues	Santa Maria da Devesa	Ars e Adh	39º 24' 36"	07º 26' 56"
Centro Municipal de Cultura Rua 5 de Outubro	Santa Maria da Devesa	Aa	39º 24' 57"	07º 27' 17"
Quartel do CB de Castelo de Vide EN 246-1	São João Baptista	Aa/Adh	39º 24' 51"	07º 27' 24"
Salão Jardim Estrada da Mealhada	São João Baptista	Aa	39º 24' 45"	07º 27' 09"
Largo da Srª da Penha (S.S.Paulo) CM 1008	São João Baptista	Ars	39º 24' 36"	07º 27' 56"
Oficinas da C. Municipal de Castelo de Vide Rua dos Bombeiros Voluntários	São João Baptista	Ar	39º 24' 55"	07º 27' 27"
Posto de Abastecimento “ Faustino A. Carreiras, Lda” EN 246-1	Santiago Maior	Ar	39º 25' 22"	07º 28' 27"
Lar N. S. Graça Póvoa e Meadas	N.S. Graça de Póvoa e Meadas	Aa	39º 30' 45"	07º 31' 10"
Fundação N.S. da Esperança	São João Baptista	Aa	39º 24' 43"	07º 27' 11"
Santa Casa da Mesericórdia de Castelo de Vide	Santiago Maior	Aa	39º 24' 60"	07º 27' 24"

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Legenda: Ars – Área de reserva; Ar – Área de reabastecimento; Aa – Área de alimentação; Adh – Área de descanso e higiene

II.3.2.2 – ZONAS DE RECEÇÃO E REFORÇO

Zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico, para efeitos de controlo e atribuição das ZCR onde se irão concentrar e das ZS onde irão desenvolver o seu trabalho.

No concelho de Castelo de Vide a ZRR definida, localiza-se no quartel da CB de Castelo de Vide, de acordo com a informação presente no quadro seguinte (QUADRO_94).

Quadro 94 – Localização da ZRR do Concelho de Castelo de Vide

ZRR DO CONCELHO DE CASTELO DE VIDE
CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS DE CASTELO DE VIDE Estrada Municipal 246-1 7320-146 Castelo de Vide N 39º 24' 51" W 07º 27' 24"

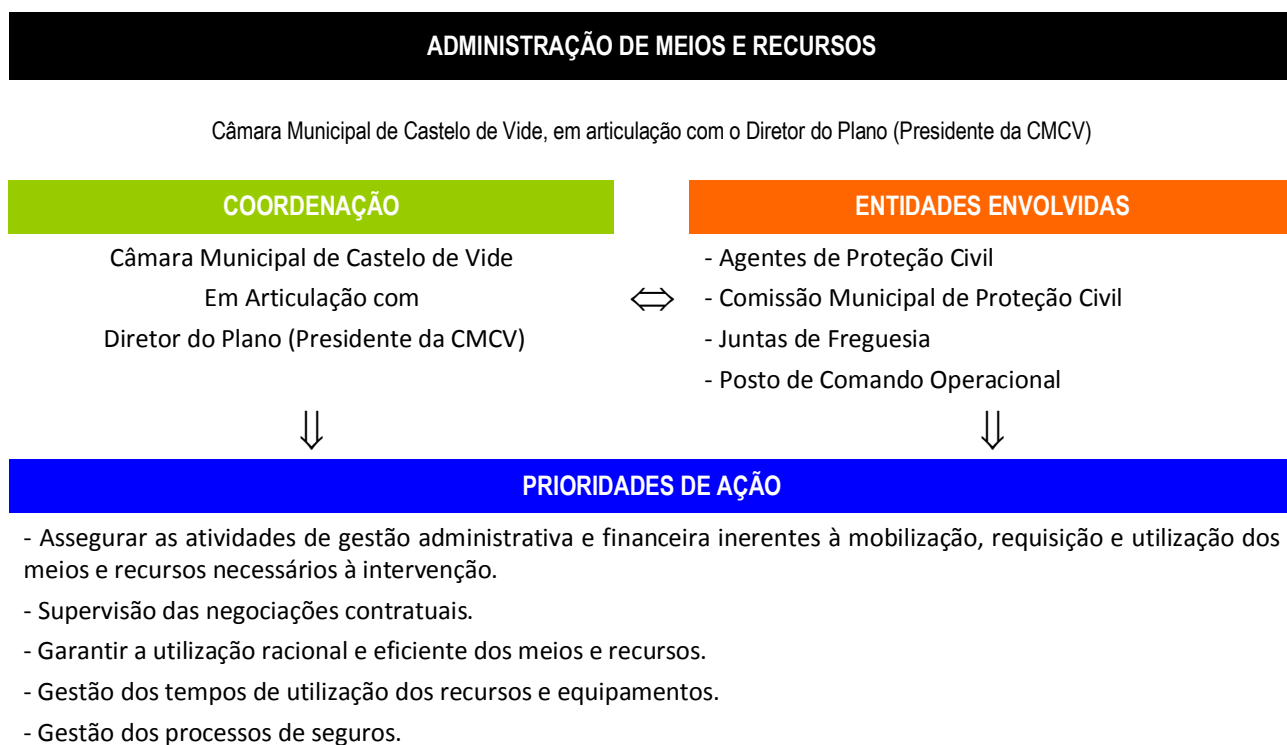
Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.3.3 – MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Face à ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, no Município de Castelo de Vide, a estrutura de Proteção Civil mais adequada a intervir será a de nível municipal, devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade territorial (física e social) e à maior rapidez de análise da situação. Caso os meios e recursos à disposição se revelem insuficientes para dar resposta à emergência, cabe ao Presidente da CMCV, considerando as disponibilidades financeiras do Município, requisitar os meios e recursos que se revelem necessários, para apoio ou reforço, às entidades públicas e/ou privadas que os detenham, designadamente as localizadas no concelho ou geograficamente próximas.

A figura seguinte (FIGURA_9) estabelece a priorização das ações, a responsabilidade de coordenação e as entidades envolvidas, na mobilização e coordenação dos meios afetos a uma ocorrência.

Figura_9- Administração de Meios e Recursos: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_95 - Administração de Meios e Recursos: Procedimentos e Instruções de Coordenação

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS - Procedimentos e Instruções de Coordenação

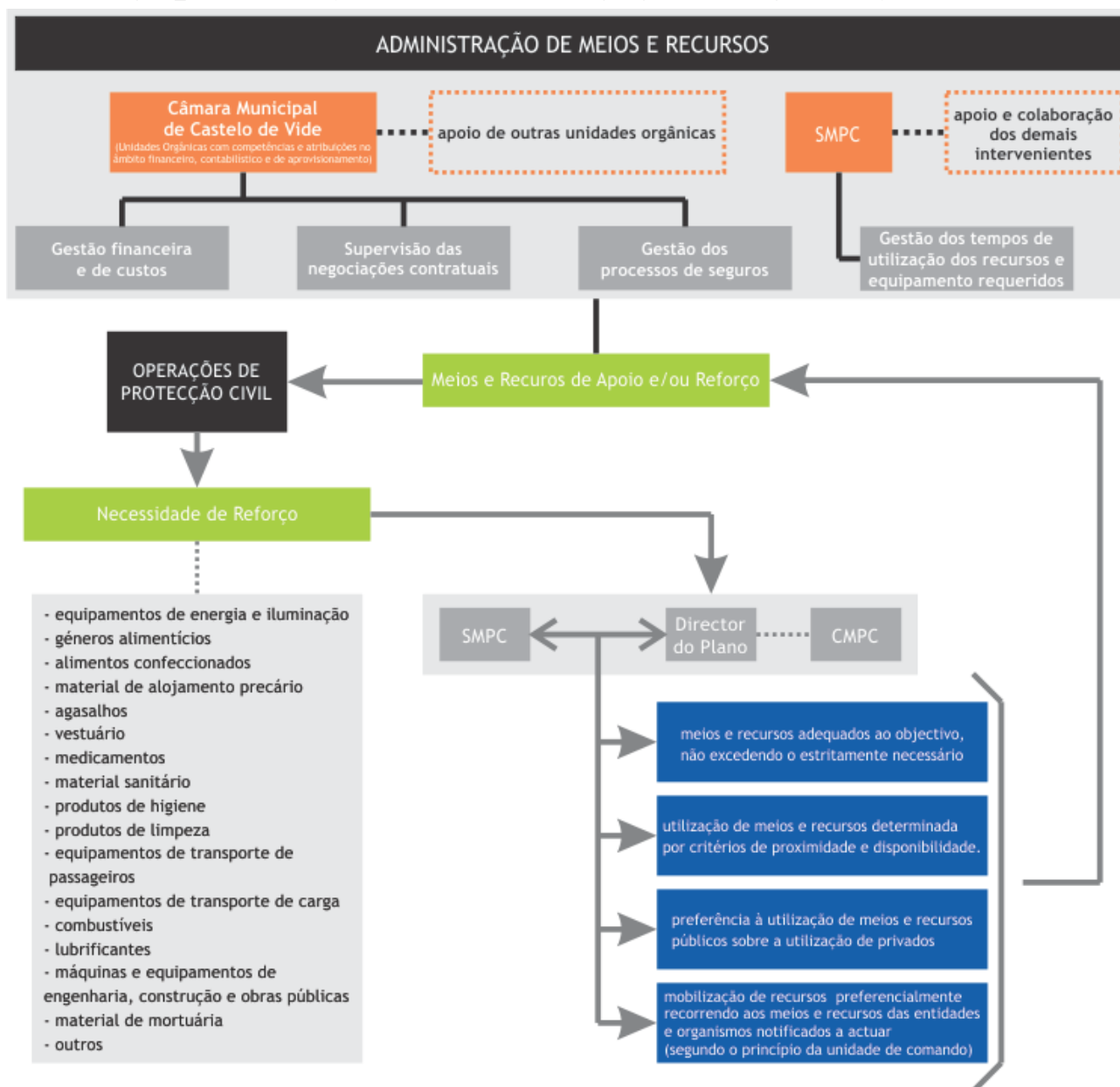
- Após a ativação do PMEPC, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de Proteção Civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações, ao abrigo do estatuído pela Lei de Bases de Proteção Civil.
- Compete ao Diretor do Plano na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que, pela sua abrangência, severidade e efeitos decorrentes obrigue à ativação do plano, garantir as condições favoráveis, ao empenho de todos os meios adequados disponíveis e à coordenação integral dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, com vista a uma atuação concertada e racional nas fases de intervenção e de reabilitação para reposição dos serviços essenciais;
- Compete ao Diretor do Plano garantir, na medida do possível, a conseguir os equipamentos, que a autoridade política de de protecção civil não dispuser e que se considerem indispensáveis no combate a determinada ocorrência;
- A mobilização de recursos é feita, preferencialmente, recorrendo aos meios e recursos das entidades e organismos notificados a atuar, segundo o princípio da unidade de comando, acrescidos dos meios e recursos propriedade da CMCV.
- Os meios e recursos operacionais ou de apoio às operações utilizados para prevenir ou enfrentar os riscos de acidente grave ou catástrofe, no âmbito do PMEPC, são listados na Parte III do presente plano (Parte III – Inventários e Meios e Recursos).
- No caso de insuficiência dos meios listados, deverão ser utilizados aqueles que venham a ser determinados pelo Diretor do Plano.
- Os vários APC, organismos e entidades de apoio, incluindo os serviços da CMCV e das Juntas de Freguesia, devem manter permanentemente atualizados os inventários e bases de dados relativos ao respetivo pessoal, instalações e equipamentos suscetíveis de serem disponibilizados para operações de Proteção Civil.
- No decorrer de uma ocorrência que determine a ativação do PMEPC, caso sejam necessários meios e recursos não disponíveis no universo de mobilização das entidades e organismos intervenientes, possui o Diretor do Plano e/ou SMPC, após deliberação da CMPC, autonomia para proceder à requisição de meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas que os detenham.
- A requisição para aquisição de bens e serviços para apoio às operações de Proteção Civil, inerentes à ativação do PMEPC, é efetuada mediante o modelo de requisição constante na Parte III do presente plano (Parte III – Modelos de Requisições).
- As despesas resultantes da ativação do PMEPC, no que respeita ao apoio às populações em risco, não suportadas pelos vários intervenientes com competências próprias na matéria, serão suportadas pela autarquia, sendo debitadas em rubrica própria no âmbito do Centro de Custos da Autarquia.
- A CMPC pode solicitar apoio monetário para minimizar prejuízos privados, através da conta pessoal de emergência, administrada pela ANPC (Decreto-Lei n.º 112/, de 1 de julho).
- São da responsabilidade dos APC, entidades e organismos de apoio, não integrados na Administração Pública, as despesas realizadas em operações de Proteção Civil, as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas de acordo com o disposto na lei, ou conforme o que se estabelecer posteriormente.
- Nas situações de emergência, em que seja declarada situação de Alerta ou Contingência, e/ou ativado o PMEPC, os gastos inesperados que possam ocorrer com a requisição de bens, meios ou serviços, fora da esfera de atuação do SMPC e dos restantes APC do município, não são compadecentes com o decorrer dos prazos normais dos procedimentos de concurso; adotando-se, para o efeito, os procedimentos previstos na alínea c) do ponto 1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (considerando as demais alterações a que foi sujeito), que estabelece o Código dos Contratos Públicos.
- No caso de, no âmbito territorial do PMEPC, ser declarada a situação de Calamidade, a requisição temporária de bens e serviços, os demais auxílios, e a contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços, em regime especial, são regulados e concedidos de acordo com a legislação vigente.
- Cabe à orgânica da CMCV a responsabilidade da gestão financeira e de custos, da supervisão das negociações contratuais e da gestão dos processos de seguros, nomeadamente às unidades orgânicas com competências e

atribuições no âmbito financeiro e contabilístico, devendo estas, sempre que adequado, recorrer, como apoio, a outras unidades orgânicas da CMCV, nomeadamente à unidade orgânica com competências e atribuições no âmbito jurídico. (FIGURA_10).

- Cabe ao SMPC a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos requeridos, contando com a colaboração dos demais intervenientes (FIGURA_10).
- O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária das atividades administrativas e técnicas não essenciais exercidas pelos serviços da CMCV, por forma a reforçar os serviços mais diretamente empenhados nas operações de Proteção Civil.
- O SMPC assegura a gestão do pessoal voluntário afeto às operações de Proteção Civil; podendo esta tarefa ser da responsabilidade de outra entidade, caso seja determinado em CMPC.
- Os cidadãos que queiram colaborar como voluntários, a título benévolo, cuja colaboração seja aceite, devem apresentar-se nos postos locais de recenseamento de voluntários, que venham a ser estabelecidos e devidamente divulgados.
- Para que as ações de resposta tenham a eficácia esperada, torna-se imprescindível que durante a preparação que antecede a fase de emergência, se garanta a permanente manutenção dos contactos com as entidades responsáveis pelos meios e recursos identificados; ação pela qual todos os demais intervenientes são responsáveis, pelo que, deverá existir uma permanente troca informação entre estes e o SMPC de Castelo de Vide.
- O modo de contacto com os vários fornecedores privados ou públicos de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de Proteção Civil, deve ser o mais expedito, salvaguardando-se a necessidade de manutenção da oficialidade dos mesmos; pelo que, estes devem ser feitos pelas entidades que coordenam direta ou indiretamente a presente área de intervenção.
- Os contactos das referidas entidades constam da listagem apresentada na PARTE III do presente plano (Parte III – Lista de Contactos)
- As atividades de administração mantêm-se ativas durante a fase de reabilitação.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_10 - Administração de Meios e Recursos: Organograma e Fluxograma de Apoio



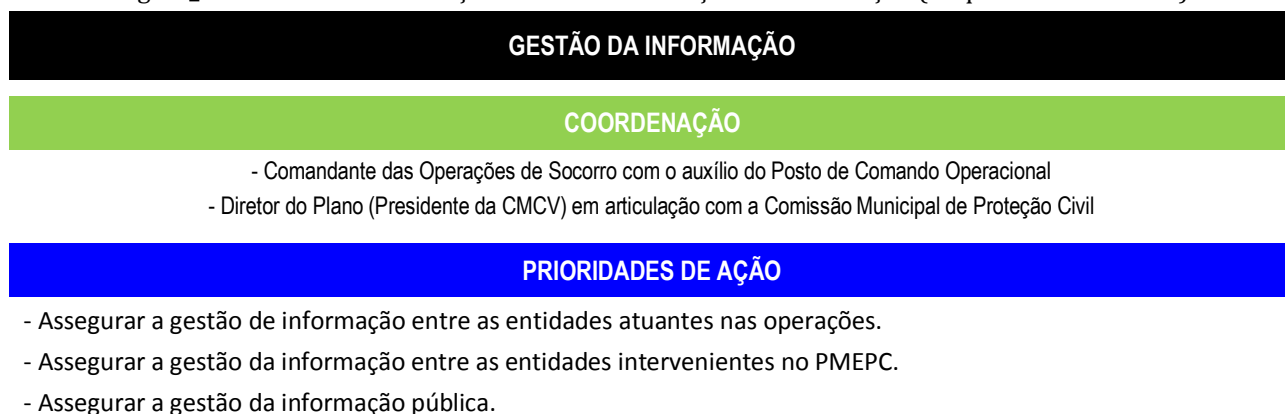
Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.3.4 – NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

A adequada produção, circulação/transmissão, difusão e gestão da informação de emergência, entre todos os intervenientes, independentemente do seu âmbito (decisores, APC, intervenientes no plano OCS e população em geral), potencia uma adequada articulação e exequibilidade de todo o sistema de operações de emergência em Proteção Civil, com repercussão direta na otimização e utilização das equipas na resposta à emergência, bem como na forma de atuação e desempenho da população em geral, direta ou indiretamente afetada pela ocorrência. Ou seja, a gestão e divulgação da informação visa, em última instância, possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas ao acidente grave ou catástrofe.

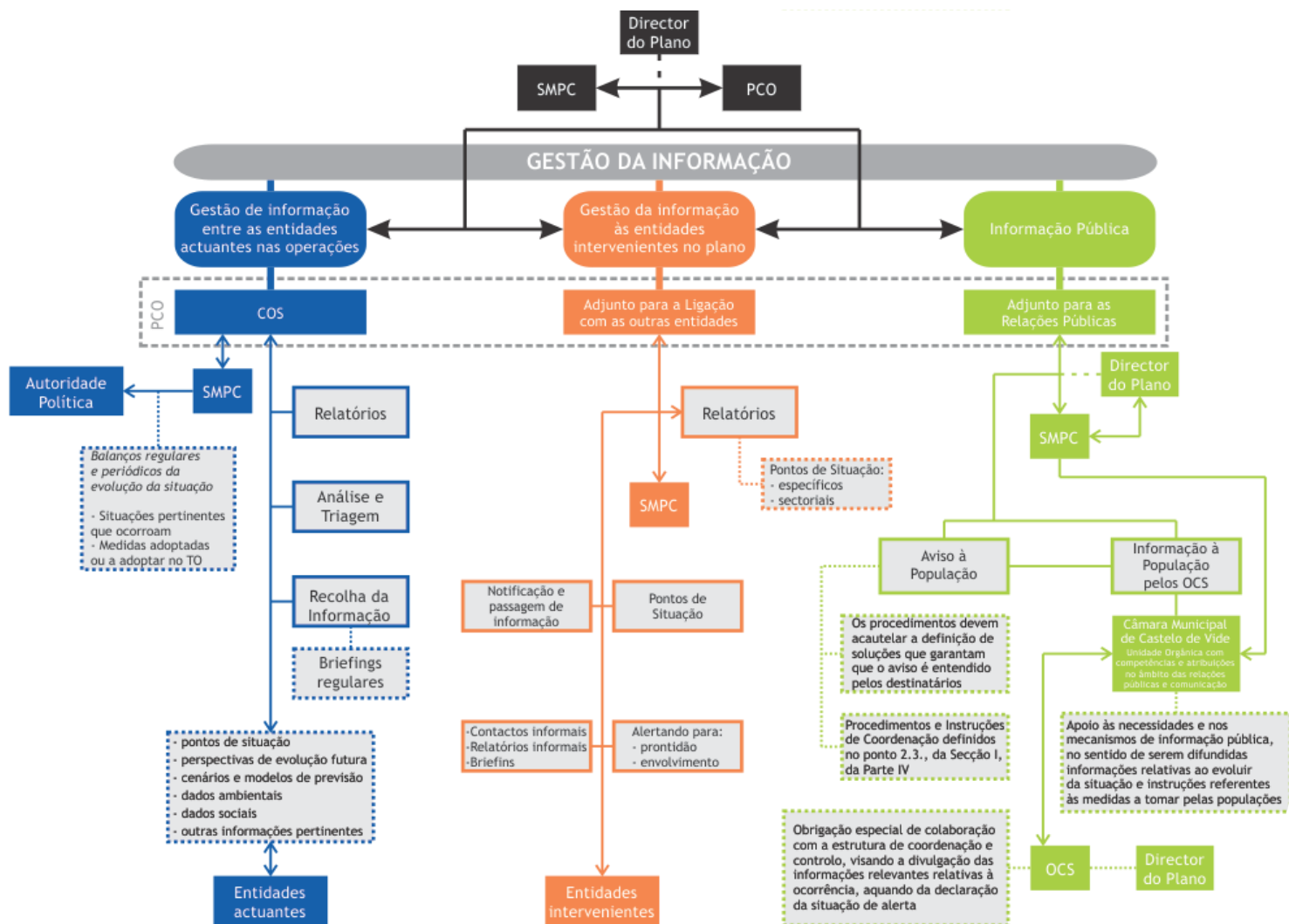
A gestão da informação possui três níveis distintos, pelo que a presente área de intervenção é subdividida em três pontos, designadamente: a Gestão de Informação entre Entidades Atuantes nas Operações, a Gestão da Informação entre Entidades Intervenientes no PMEPC e ainda a Gestão da Informação Pública, a qual será tratada no ponto II.4.5 da Parte II do presente plano.

Figura_11 - Gestão da Informação: Prioridades de Ação e Coordenação (Enquadramento Geral)



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

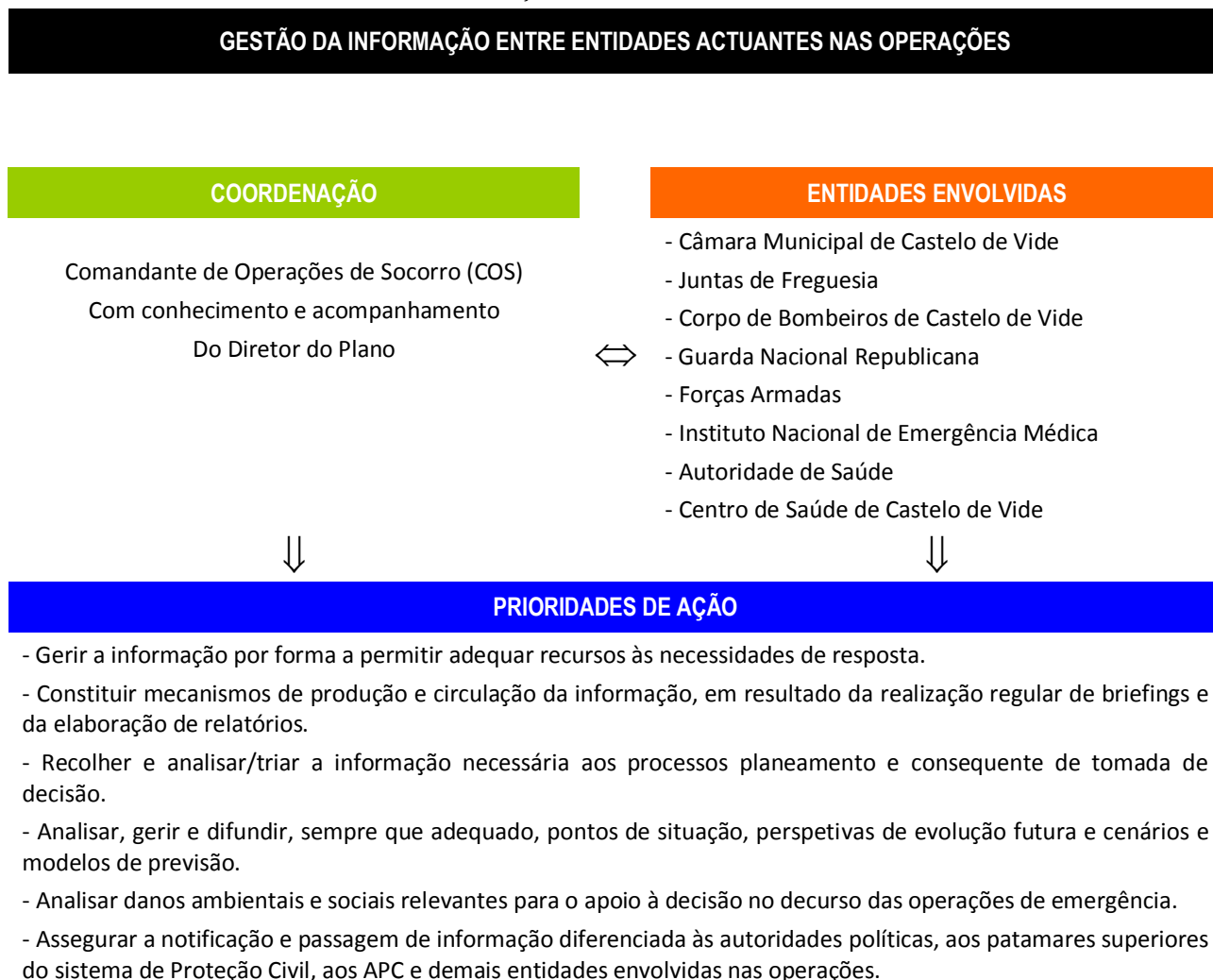
Figura_12 - Gestão da Informação: Fluxograma de Apoio



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.3.4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES

Figura_13 - Gestão da Informação entre Entidades Atuantes nas Operações: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_96 - Gestão da Informação entre Entidades Atuantes nas Operações: Procedimentos e Instruções de Coordenação

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES - Procedimentos e Instruções de Coordenação

- Cabe ao COS e ao PCO a gestão da informação num TO, nomeadamente a de âmbito operacional ou de relevância para as operações.
- A gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações permite adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua ação.
- É da responsabilidade do PCO a recolha de toda a informação necessária à avaliação da situação, junto de todos os intervenientes e APC.
- Como definição de procedimentos e instruções de coordenação, bem como de responsabilidades dos vários intervenientes, no TO, nomeadamente no PCO, no momento da resposta à ocorrência, deverá ser elaborado um plano de ação que vincule a necessidade de realização de reuniões (briefings) regulares; constituindo-se assim um mecanismo de produção, circulação/transmissão e gestão da informação entre as entidades com intervenção nas operações.
- O mecanismo de produção, circulação/transmissão e gestão da informação entre as entidades integrantes do PCO, desenvolvido sob a forma de briefings regulares, deve atender especialmente à informação relacionada com: pontos de situação; perspetivas de evolução futura; cenários e modelos de previsão (caso existam); dados ambientais e sociais; outras informações consideradas pertinentes.
- Cabe ao COS efetuar a recolha da informação necessária à avaliação e extensão da situação, bem como os demais elementos relacionados com a mesma, necessitando para tal de proceder à análise e triagem da informação proveniente das várias entidades atuantes nas operações; promovendo a transmissão regular do produto dessa gestão de informação ao elemento de ligação do SMPC, sob a forma de contactos informais, relatórios informais, ou briefings de acompanhamento da situação.
- Cabe ao SMPC, após articulação com o COS, manter a informação à autoridade política de Proteção Civil, o Presidente da Câmara Municipal, relativamente a todas as situações pertinentes que ocorram, bem como das medidas adotadas ou a adotar no TO, efetuando regular e periodicamente um balanço atualizado da evolução da situação.
- As várias entidades atuantes nas operações devem reportar de imediato ao PCO, toda e qualquer informação operacional relativa a qualquer alteração que ocorra no TO.
- A gestão da informação entre entidades atuantes nas operações, bem como a recolha da informação, pode também ser efetuada tendo por base relatórios imediatos de situação ou relatórios de situação geral, elaborados ou solicitados pelo COS/PCO às demais entidades.
- O modelo de relatório a utilizar é apresentado na Parte III do presente plano (Parte III - Modelos)

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.3.4.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE ENTIDADES INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

Figura_14 - Gestão da Informação entre Entidades Intervenientes no PMEPC: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

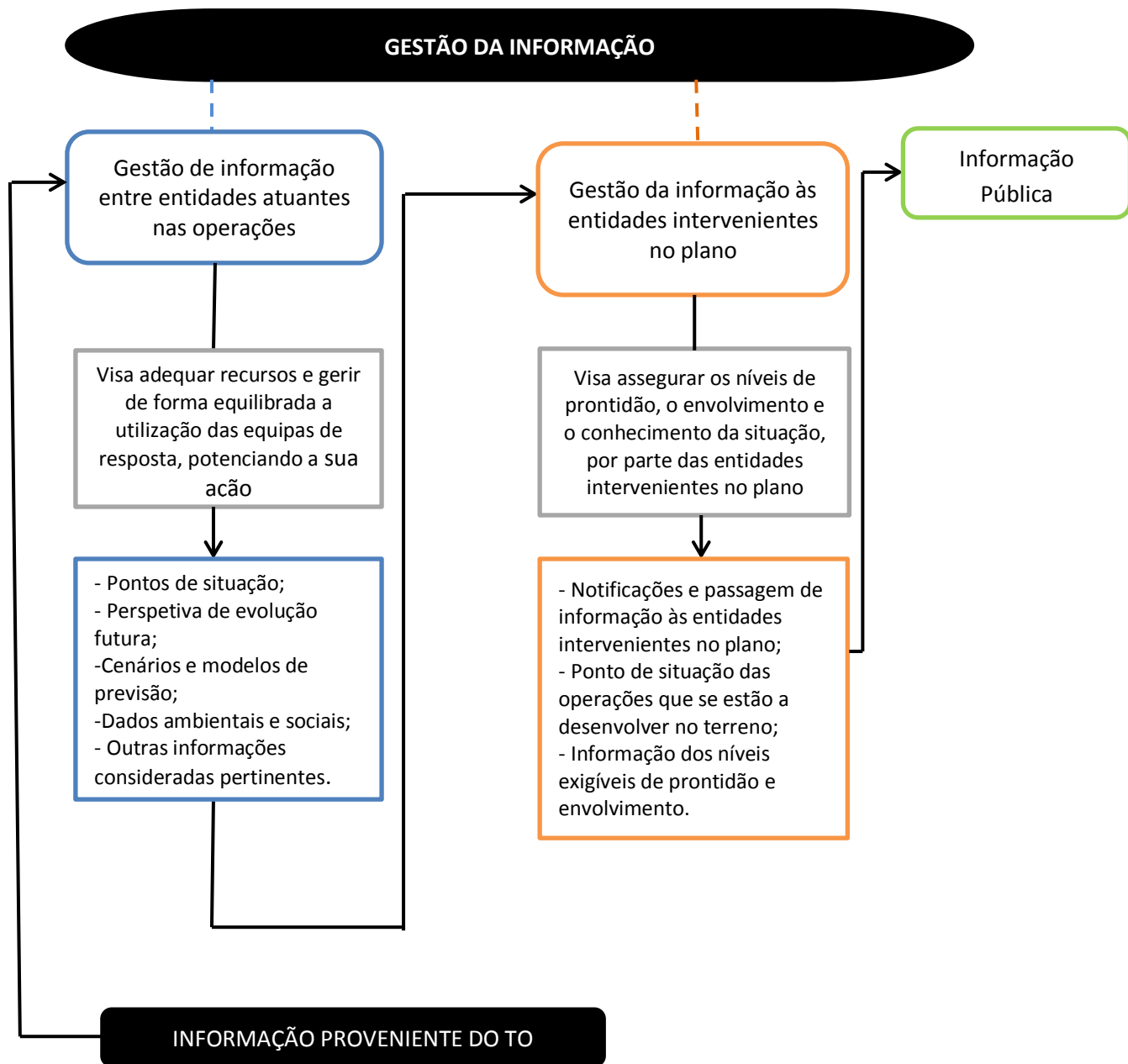
Quadro_97 - Gestão da Informação entre Entidades Intervenientes no PMEPC: Procedimentos e Instruções de Coordenação

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC - Procedimentos e Instruções de Coordenação

- Deverá ser assegurada a notificação e consequente passagem de informação às entidades intervenientes do plano (autoridades, APC, organismos e entidades de apoio).
- A gestão da informação relativa às entidades intervenientes no PMEPC visa assegurar a manutenção dos níveis de prontidão, o envolvimento e o conhecimento da situação em concreto, a cada momento, por parte de todas as entidades intervenientes no Plano.
- A gestão da informação deve assegurar a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes no PMEPC, a elaboração e difusão de pontos de situação das operações que se estão a desenvolver e evolução futura e, em consequência a informação relativa aos necessários níveis de prontidão e envolvimento.
- Cabe ao PCO, em articulação com o Diretor do Plano, a notificação e consequente passagem de informação, através de contactos ou relatórios informais, ou de briefings especialmente para o efeito, às entidades intervenientes do plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando-as para os necessários níveis de prontidão e envolvimento.
- A informação a prestar deverá ser atualizada sempre que se considere pertinente, ou de uma forma regular e periódica, definida pelo Diretor do Plano, apontando-se como referência uma periodicidade de 4 horas.
- A gestão da informação às entidades intervenientes no Plano pode também ser assegurada através de relatórios especiais de situação (Parte III – Modelos), com vista a esclarecerem-se pontos específicos da situação ou de cariz sectorial, solicitados, quando necessário e adequado, pelo Diretor do Plano.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_15 - Gestão da Informação a Entidades Atuantes e Intervenientes: Fluxograma de Apoio



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.3.4.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO E ALERTA

O Município de Castelo de Vide não dispõe de qualquer sistema oficial e próprio de monitorização e consequente alerta, pelo que o desencadeamento dos procedimentos de alerta é dependente de duas vias:

Das informações difundidas pelas várias entidades com capacidade para tais procedimentos, nomeadamente o CDOS de Portalegre;

Pela deteção, por parte do SMPC de situações que careçam dos procedimentos de alerta, através de várias formas, por exemplo pela utilização dos mecanismos não oficiais de monitorização/observação e análise de situações de perigo.

Neste sentido, consideram-se os dados dos diversos sistemas de monitorização em uso para diferentes tipologias de risco, nomeadamente, de entre outros (QUADRO_98):

Situações Meteorológicas Adversas – Sistema de Avisos Meteorológicos do IPMA;

Risco de Incêndio – Índice de Risco de Incêndio produzido pelo IPMA;

Cheias – Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos da APA;

Ondas de Calor – Índice Ícaro produzido pelo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA);

Emergências Radiológicas – Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da APA;

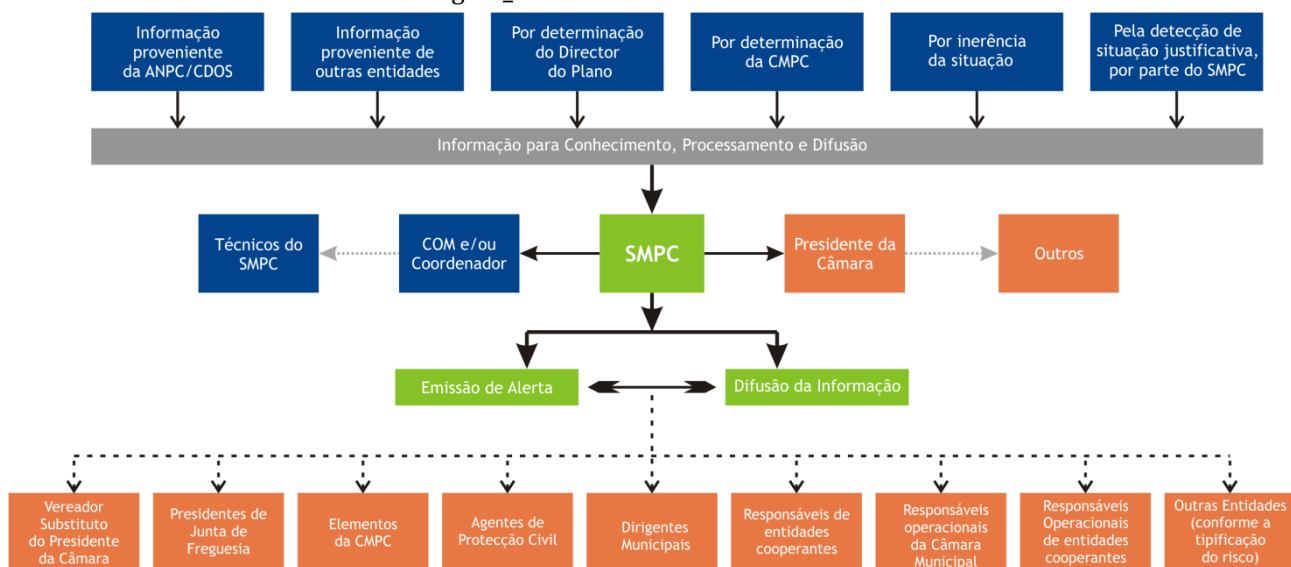
Sismos – Sistema de avisos do IPMA;

Outros.

Face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização da responsabilidade das várias entidades (QUADRO_98), a ANPC, através do CNOS notifica as autoridades políticas de Proteção Civil de nível nacional, os APC, outras entidades relevantes para cada caso concreto e as estruturas de comando operacional dos distritos afetados (CDOS). O CDOS de Portalegre efetua a notificação da situação de risco às referidas entidades à escala distrital, onde se incluem o SMPC de Castelo de Vide e o Presidente da CMCV.

Sempre que o SMPC rececione informação para difusão de alertas, tendo por base os sistemas de monitorização, por exemplo sob a forma de comunicados emitidos pela ANPC/CDOS de Portalegre, ou possui conhecimento de informação relevante, neste âmbito, procede ao seu devido processamento e/ou respetiva difusão, conforme é representado pela FIGURA_16. Sendo de imediato despoletados sistemas de alerta/notificação para uma cadeia de pessoas e entidades, previamente estabelecida mas adequável conforme a tipificação dos riscos e/ou de cada situação em concreto. Em caso de ativação do presente Plano, a informação periódica que vier a ser disponibilizada pelos sistemas de monitorização será disseminada, na medida do possível, a todas as entidades intervenientes.

Figura_16 - Sistema de Alerta



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Este sistema de alerta das entidades e organismos que poderão ser intervenientes, em caso de iminência e/ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar acidente grave ou catástrofe, é um sistema redundante na medida em que se faz uso simultâneo de diversos meios de difusão da informação (p. ex. fax, correio eletrónico, SMS, telefone, contato direto, entre outros) por forma a garantir a fiabilidade da comunicação, em caso de falha de uma das vias.

Em seguida e como síntese, através do QUADRO_98, são considerados os vários procedimentos relativos a alguns riscos, passíveis de ocorrer no âmbito territorial do plano, considerando a correlação associada aos respetivos sistemas de monitorização e consequentes procedimentos de alerta e aviso.

Quadro_98 - Sistemas/Mecanismos de Monitorização, Alerta e Aviso Face aos Riscos

RISCO	SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO	MECANISMOS DE ALERTA (após notificação pelas autoridades competentes)	MECANISMOS DE Aviso (Exemplos)
SECAS	- SVARH - Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (APA) - SNIRH - Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (APA) - Relatórios Climatológicos (IPMA) - Boletins dos gestores das barragens	- Comunicados oficiais das autoridades competentes	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - SMPC - Páginas de Internet das entidades competentes (p. ex. IPMA, APA, ANPC) - Redes Sociais - Comunicação social - Entidades gestoras sistemas abastecimento de água
RUTURA DE BARRAGENS	- Observação de barragens em casos específicos (LNEC/APA e dono de obra)	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - Telemóvel e telefone fixo - Fax - E-mail - Rádio - Notificação SMS	- Sirenes na Zona de Auto-Salvamento - Comunicados oficiais das autoridades competentes - SMPC - Páginas de Internet das entidades competentes (p. ex. entidades detentoras das barragens, ANPC) - Redes Sociais - Comunicação social
SISMOS	- Rede sísmica do IPMA	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - Telemóvel e telefone fixo - Fax - E-mail - Rádio - Notificação SMS	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - SMPC - Páginas de Internet das entidades competentes (p. ex. ANPC, IPMA) - Redes Sociais - Comunicação social
MOVIMENTOS DE VERTENTES	- Monitorização instrumental (LNEC, LNEG, etc.)	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - Telemóvel e telefone fixo - Fax - E-mail - Rádio - Notificação SMS	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - SMPC - Páginas de Internet das entidades competentes (p. ex. ANPC) - Redes Sociais - Comunicação social
SITUAÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS	- Observação meteorológica do IPMA - Sistema de avisos meteorológicos do IPMA	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - Telemóvel e telefone fixo - Fax - E-mail - Rádio - Notificação SMS	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - SMPC - Páginas de Internet das entidades competentes (p. ex. IPMA, ANPC) - Redes Sociais - Comunicação social
ONDAS DE CALOR E VAGAS DE FRIO	- Índice de Ícaro (INSA) - Observação meteorológica do IPMA	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - Telemóvel e telefone fixo - Fax - E-mail - Rádio - Notificação SMS	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - SMPC - Páginas de Internet das entidades competentes (p. ex. IPMA, ANPC) - Redes Sociais - Comunicação social

Quadro_98 (continuação) - Sistemas/Mecanismos de Monitorização, Alerta e Aviso Face aos Riscos

RISCO	SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO	MECANISMOS DE ALERTA (após notificação pelas autoridades competentes)	MECANISMOS DE Aviso (Exemplos)
EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS	- RADNET - Rede de Alerta de Radioatividade no Ar (APA)	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - Telemóvel e telefone fixo - Fax - E-mail - Rádio - Notificação SMS	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - SMPC - Páginas de Internet das entidades competentes (p. ex. ANPC, APA) - Redes Sociais - Comunicação social
EMERGÊNCIAS QUÍMICAS E BIOLÓGICAS	- BICHAT - Biological and chemical agent attacks	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - Telemóvel e telefone fixo - Fax - E-mail - Rádio - Notificação SMS	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - SMPC - Páginas de Internet das entidades competentes (p. ex. ANPC, APA) - Redes Sociais - Comunicação social
INCÊNDIOS FLORESTAIS	- Índice de Risco de Incêndios Florestal (IPMA)	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - Telemóvel e telefone fixo - Fax - E-mail - Rádio - Notificação SMS	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - SMPC - Páginas de Internet das entidades competentes (p. ex. IPMA, ANPC) - Redes Sociais - Comunicação social
CHEIAS	- SVARH - Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (APA) - SNIRH - Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (APA)	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - Telemóvel e telefone fixo - Fax - E-mail - Rádio - Notificação SMS	- Comunicados oficiais das autoridades competentes - SMPC - Páginas de Internet das entidades competentes (p. ex. APA, ANPC, IPMA) - Redes Sociais - Comunicação social

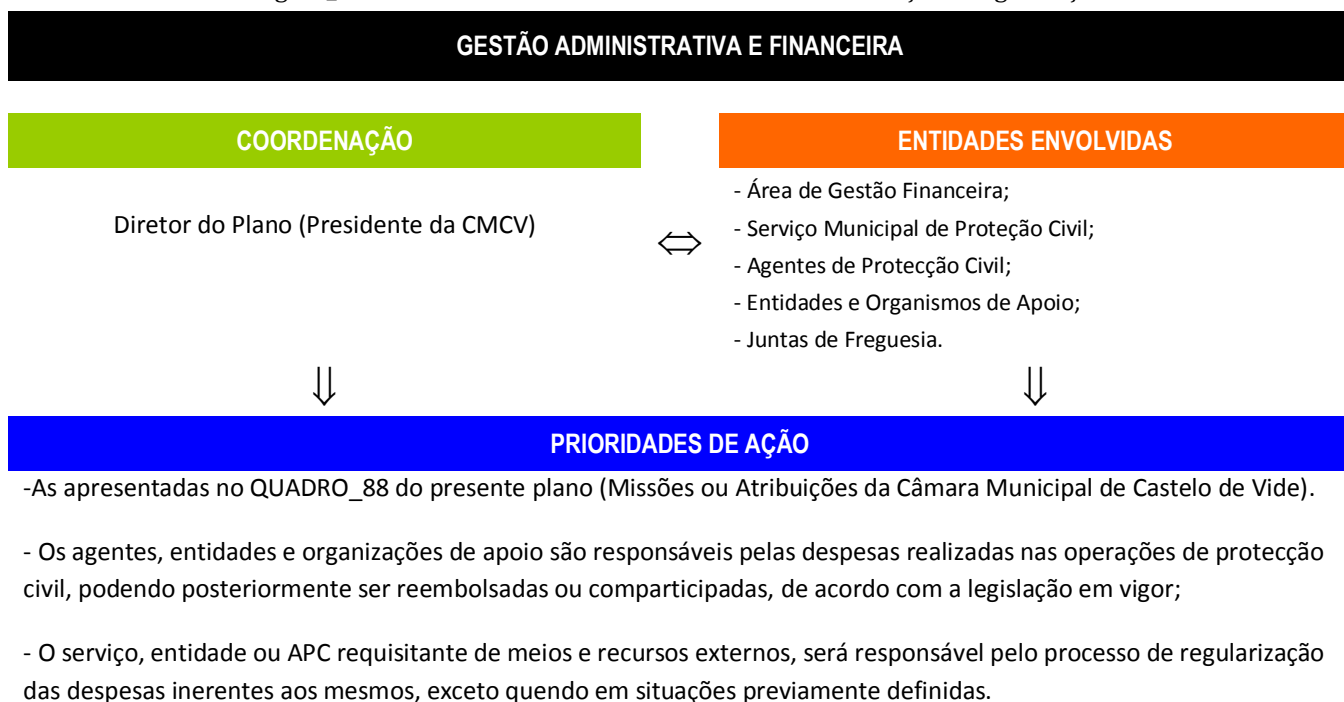
Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.4 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

II.4.1 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

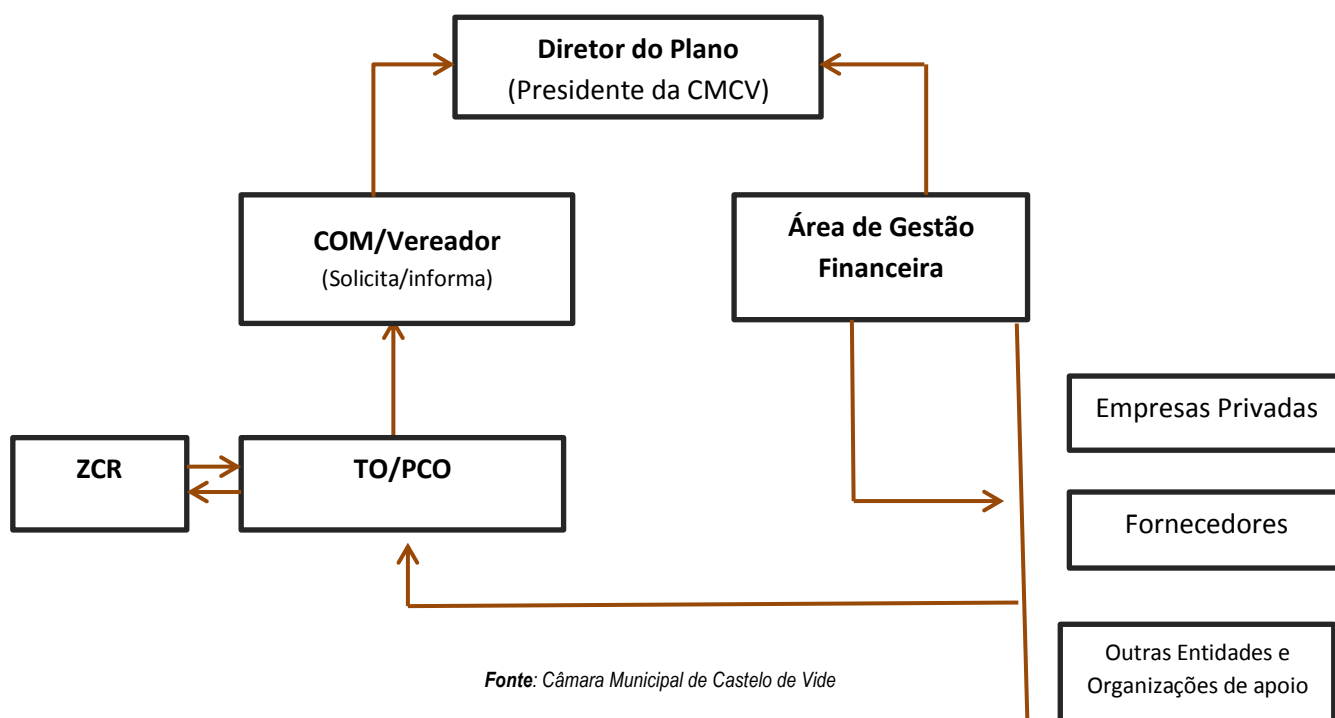
A administração de meios e recursos respeita às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC de Castelo de Vide. Cabe à orgânica da CMCV e em concreto ao seu Presidente a coordenação da presente área de intervenção (FIGURA_17 E 18)

Figura_17 – Gestão Administrativa e Financeira: Coordenação e organização



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_18 – Organigrama de Gestão Administrativa e Financeira

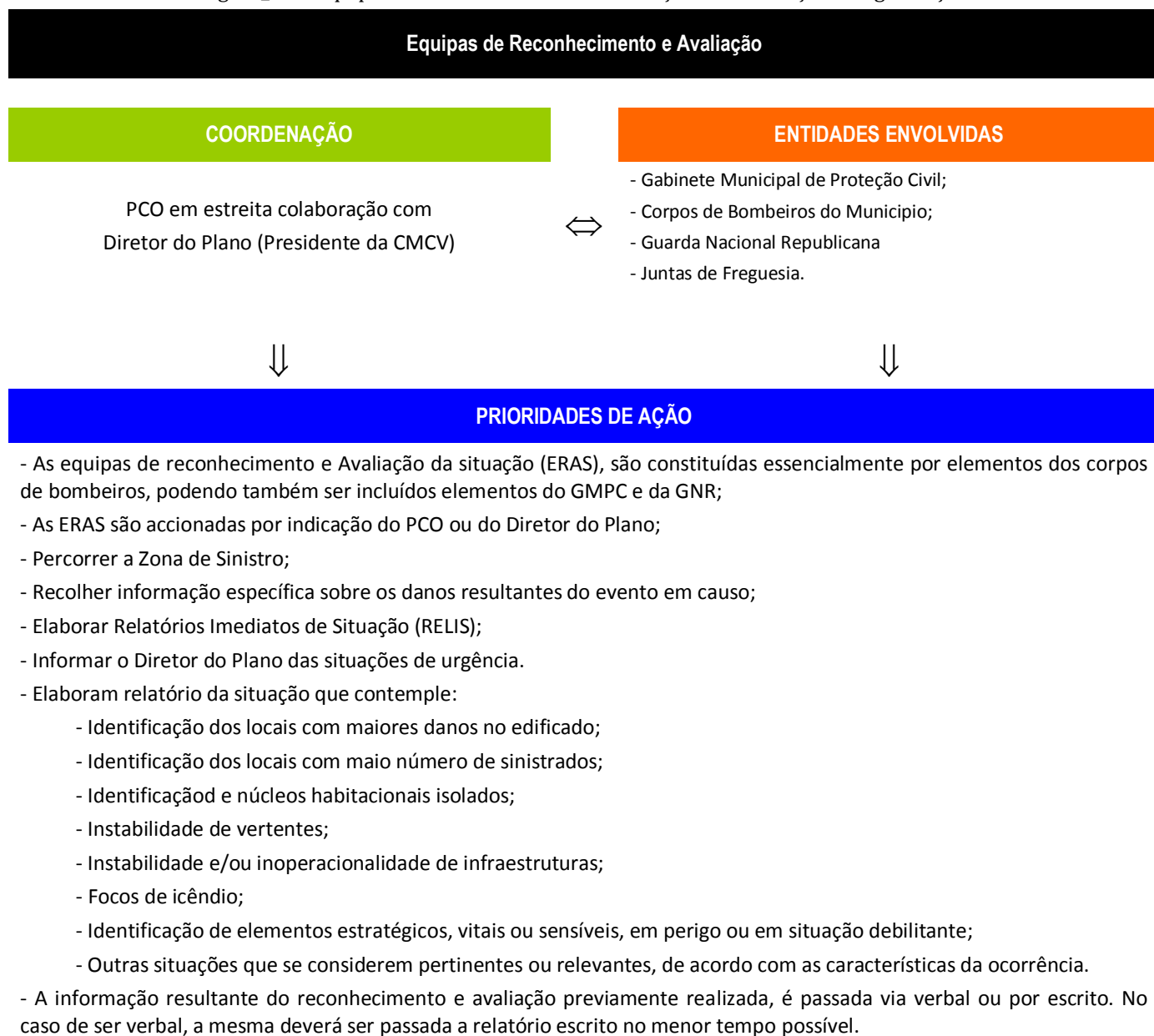


Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.4.2 – RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

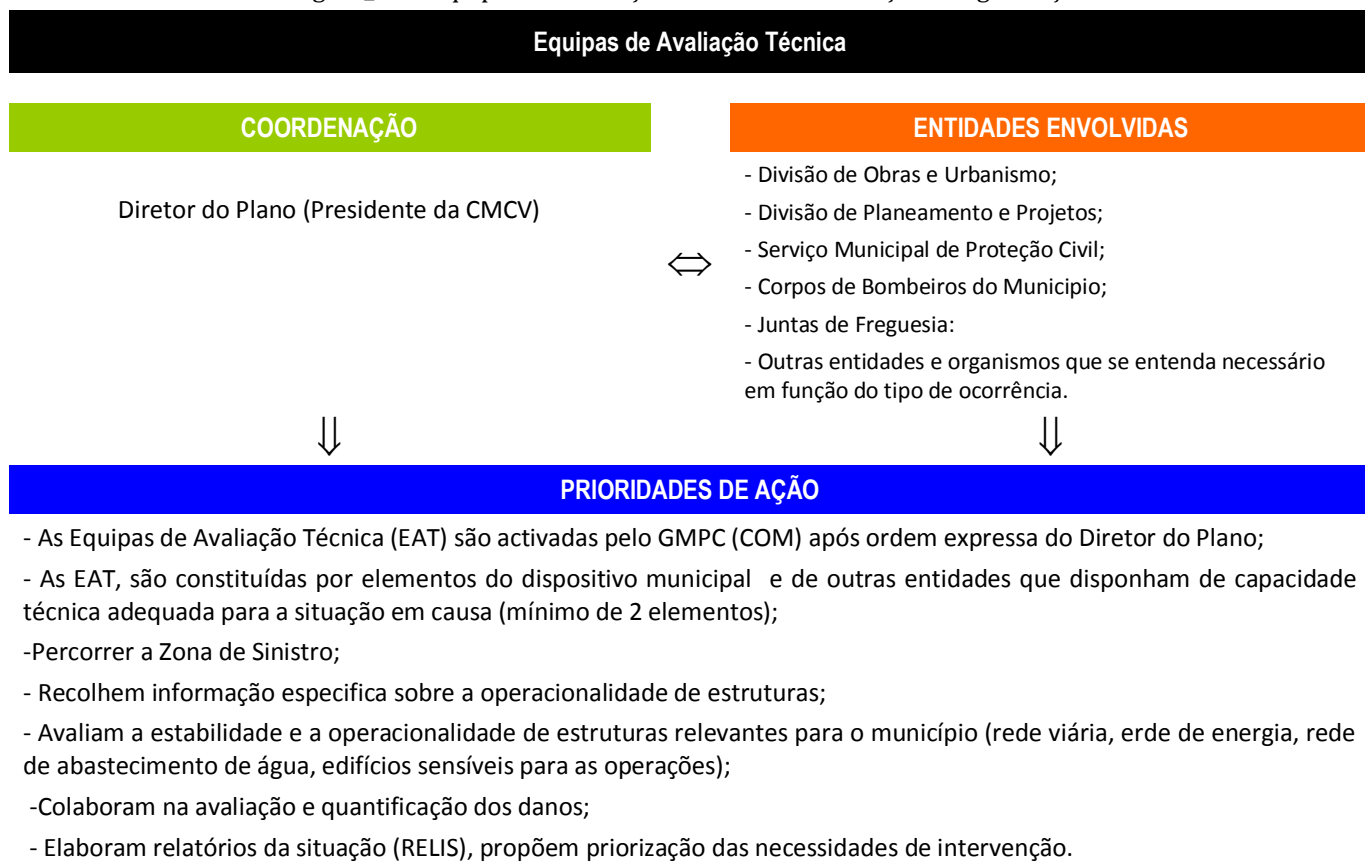
Durante e após a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, importa o mais rapidamente possível garantir a realização de acções de reconhecimento e avaliação da situação, as quais visam, entre outros factores, identificar locais com elevado número de sinistrados, com maiores danos no edificado, núcleos habitacionais isolados, estabilidade de vertentes e de infraestruturas, focos de incêndio ou ainda identificar elementos estratégicos, vitais e sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de GNR e de bombeiro, etc) que possam apresentar debilidades. O trabalho em causa é coordenado pelo Posto de Comando Operacional em estreita colaboração com o Diretor do Plano, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil e efetuado no terreno por Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (FIGURA_19 e 20).

Figura_19 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação: Coordenação e Organização



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_20 – Equipas de Avaliação Técnica: Coordenação e Organização



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.4.3 – LOGISTICA

O apoio logístico às operações assume uma capital importância para a administração dessas mesmas operações, na medida em que a logística abrange todos os problemas ligados à finalidade de “fazer viver” os meios e disponibilizar os recursos que alimentam a ação a desenvolver. A logística é o conjunto de operações que permitem às diferentes equipas de uma cadeia de socorro viverem, deslocarem-se e atuarem nas melhores condições de eficácia de trabalho, bem como suprir as carências básicas das populações afetadas pela ocorrência que determinou a ativação do PMEPC. Ou seja, a logística ocupa-se, essencialmente, do armazenamento, do encaminhamento e da distribuição de todos os meios necessários à execução da missão.

A coordenação da área de intervenção logística é uma responsabilidade da CMPC em articulação com a CMCV. A presente área de intervenção subdivide-se em partes distintas, o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico à população sendo estabelecidas as prioridades de ação, a responsabilidade de coordenação e as entidades envolvidas, bem como os procedimentos e instruções de coordenação, relativamente a cada uma destas funções logísticas.

Figura_21 – Logística: Prioridades de Ação e Coordenação (Enquadramento Geral)

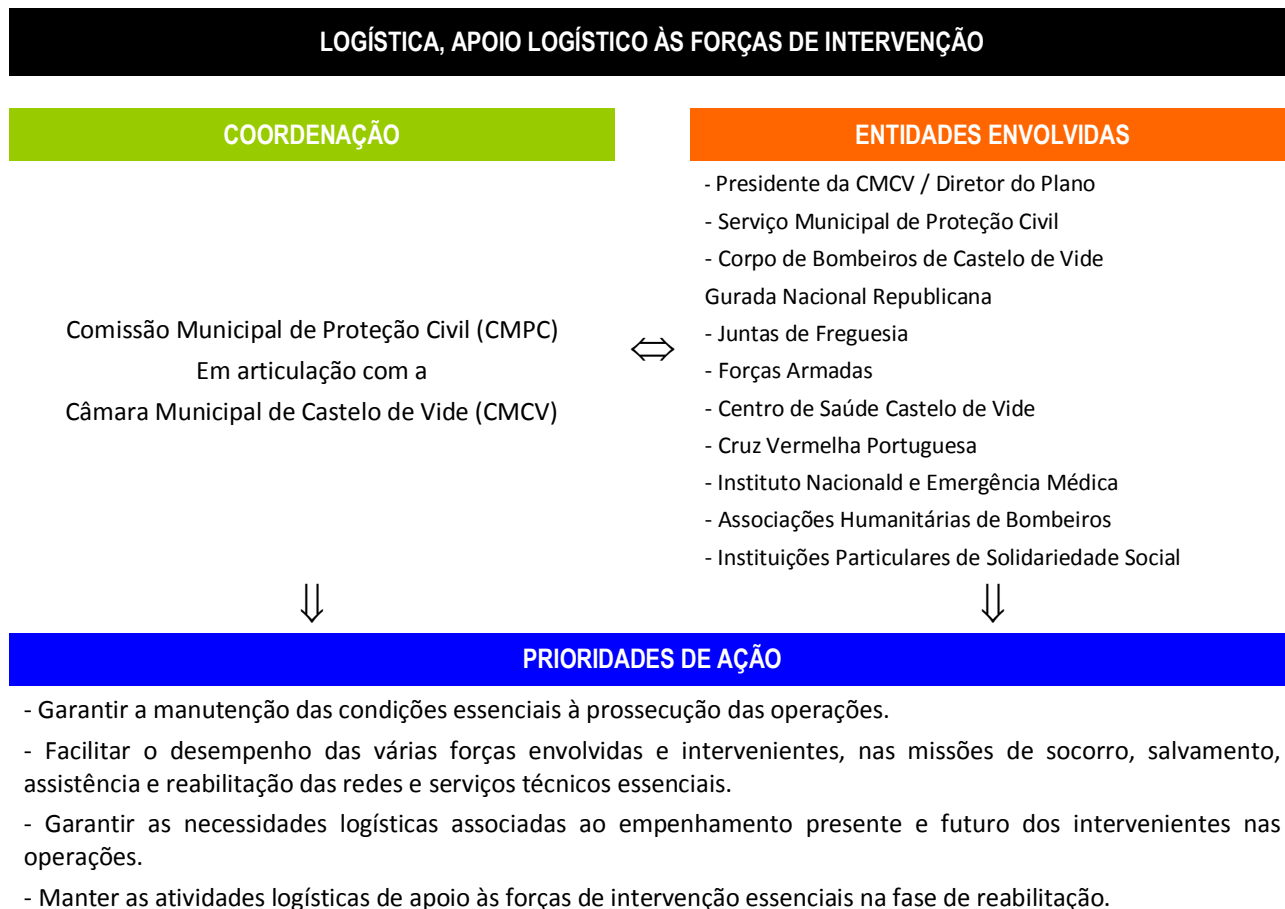


Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.4.3.1. – APOIO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção, visa garantir a manutenção das condições essenciais (meios, recursos, etc.) à prossecução das operações, nomeadamente no respeitante às missões de socorro, salvamente, assistência e reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais. Devendo contemplar as necessidades atuais e aqueles que são previsíveis de acordo com a ocorrência. Estas dependendo da característica da ocorrência, podem ser variáveis, no entanto deverão passar pelo seguinte: Alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária, alojamento e água potável.

Figura_22 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_99 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção: Procedimentos e Instruções de Coordenação

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO - Procedimentos e Instruções de Coordenação

- Os estudos de situação relativos à determinação das necessidades logísticas das forças de intervenção devem considerar as funções logísticas associadas ao dispositivo montado e ao empenhamento presente e futuro das forças.
- As necessidades das forças de intervenção podem ser de vários tipos, em função da especificidade e características da ocorrência que motivou a ativação do PMEPC, no entanto, devem-se considerar as necessidades de fornecimento logístico relativas ao seguinte: alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária, alojamento e higiene, água potável, água para extinção de incêndios, entre outras.
- Os APC, entidades e organismos de apoio providenciam no sentido da satisfação das necessidades logísticas iniciais que resultam da sua intervenção em acidente grave ou catástrofe, nomeadamente quanto a equipamentos, materiais descartáveis, alimentação, alojamento, transportes, combustíveis, lubrificantes e manutenção e reparação de equipamentos.
- Os serviços da CMCV envolvidos nas operações são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, entre outras.
- As necessidades logísticas adicionais dos agentes, entidades e organizações de apoio são satisfeitas através da estrutura de coordenação e controlo a funcionar na CMPC em articulação com a orgânica da CMCV, que estabelece os procedimentos para a sua requisição.
- A alimentação do pessoal voluntário e dos elementos de ligação das várias entidades envolvidas nas operações, nomeadamente na CMPC ou no PCO, é da responsabilidade da CMCV.
- No respeitante às necessidades logísticas em termos de alimentação, compete às demais IPSS presentes concelho colaborar ativamente neste processo.
- Os revendedores de combustíveis / responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis, aquando da ativação do PMEPC, devem constituir reservas de combustíveis afetas aos APC e entidades de apoio envolvidas nas operações; ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas, máquinas e equipamentos afetos a ações de proteção e socorro deverá sobrepor-se às disponibilidades de combustíveis para a população em geral.
- Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas operações deverão solicitar à CMPC as necessidades logísticas em termos de alojamento, a qual, em articulação com a CMCV, deverá procurar soluções que possibilitem as necessárias condições de alojamento e de higiene, recorrendo-se, em primeira instância, às instalações da administração pública e, posteriormente, a unidades hoteleiras.
- Sectorialmente podem ser constituídos grupos de carácter administrativo para o fornecimento de elementos logísticos específicos, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, serviços técnicos, entre outros artigos essenciais; operacionalizados através da orgânica da CMCV, sob coordenação do Diretor do Plano, devendo, estes grupos, estabelecer as normas de procedimento e fornecimento logístico, em articulação com as entidades responsáveis pela área de intervenção de Administração de Meios e Recursos.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.4.3.2. – APOIO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico à população visa acima de tudo a prestação de assistência às populações que ficaram privadas de bens essenciais de sobrevivência.

Esse apoio é coordenado pela CMPC em articulação com a CMCV, devendo as restantes entidades prestar toda a colaboração solicitada, de acordo com as suas competências e disponibilidade.

Figura_23 - Apoio Logístico às Populações: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_100 - Apoio Logístico às Populações: Procedimentos e Instruções de Coordenação

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES - Procedimentos e Instruções de Coordenação

- O apoio logístico à população, no decorrer das operações de Proteção Civil, é coordenado pela CMPC em articulação com a CMCV, devendo as restantes entidades envolvidas ou, que em função da especificidade do apoio a prestar, sejam chamadas a intervir, prestar toda a colaboração, de acordo com as suas competências e disponibilidades.
- As atividades de logística apoiam as ações relacionadas com o abrigo e assistência às populações, nomeadamente as evacuadas para os centros de acolhimento, quanto a alimentação, bem-estar e agasalhos.
- Em caso de necessidade, as atividades de logística podem abranger, igualmente, as populações não evacuadas, cujas condições não permitam o acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, incluindo, por exemplo, o fornecimento alternativo de água potável.
- Deve ser considerado o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio, bem como a alimentação e agasalho das populações acolhidas em centros de alojamento temporário;
- Logo que ativados os centros de acolhimento, as entidades coordenadoras, com o apoio do GMPC, convocam os responsáveis dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, com vista ao planeamento sequencial da logística, em função da gravidade da ocorrência.
- Os centros de alojamento devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, uma vez que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais;
- Os centros de alojamento poderão também funcionar como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despieste de eventuais desaparecidos, devendo ser ativados em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização
- Para além da utilização de infraestruturas públicas, infraestruturas de coletividades e de unidades hoteleiras, para apoio logístico às populações, nomeadamente em alojamento, pode ser necessário recorrer-se à instalação de estruturas provisórias, designadamente tendas de campanha (disponibilizadas pela Cruz Vermelha Portuguesa e/ou pelas Forças Armadas), a instalar nos campos de futebol das localidades de Póvoa e Meadas e Castelo de Vide.
- No respeitante às necessidades logísticas em termos de alimentação, compete às demais IPSS presentes concelho colaborar ativamente neste processo, podendo as refeições serem servidas no Salão Jardim, em Castelo de Vide e na sede da Sociedade Recreativa e Musical de Póvoa e Meadas, em Póvoa e Meadas.
- Incluem-se, especialmente na atividade de apoio logístico às populações, a criação e gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado;
- A alimentação, os abrigos provisórios e os agasalhos das populações evacuadas, são encargos assumidos pelas entidades com competências e responsabilidades relacionadas com o bem-estar das populações, podendo, em última instância e quando necessário, constituírem encargos da CMCV.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

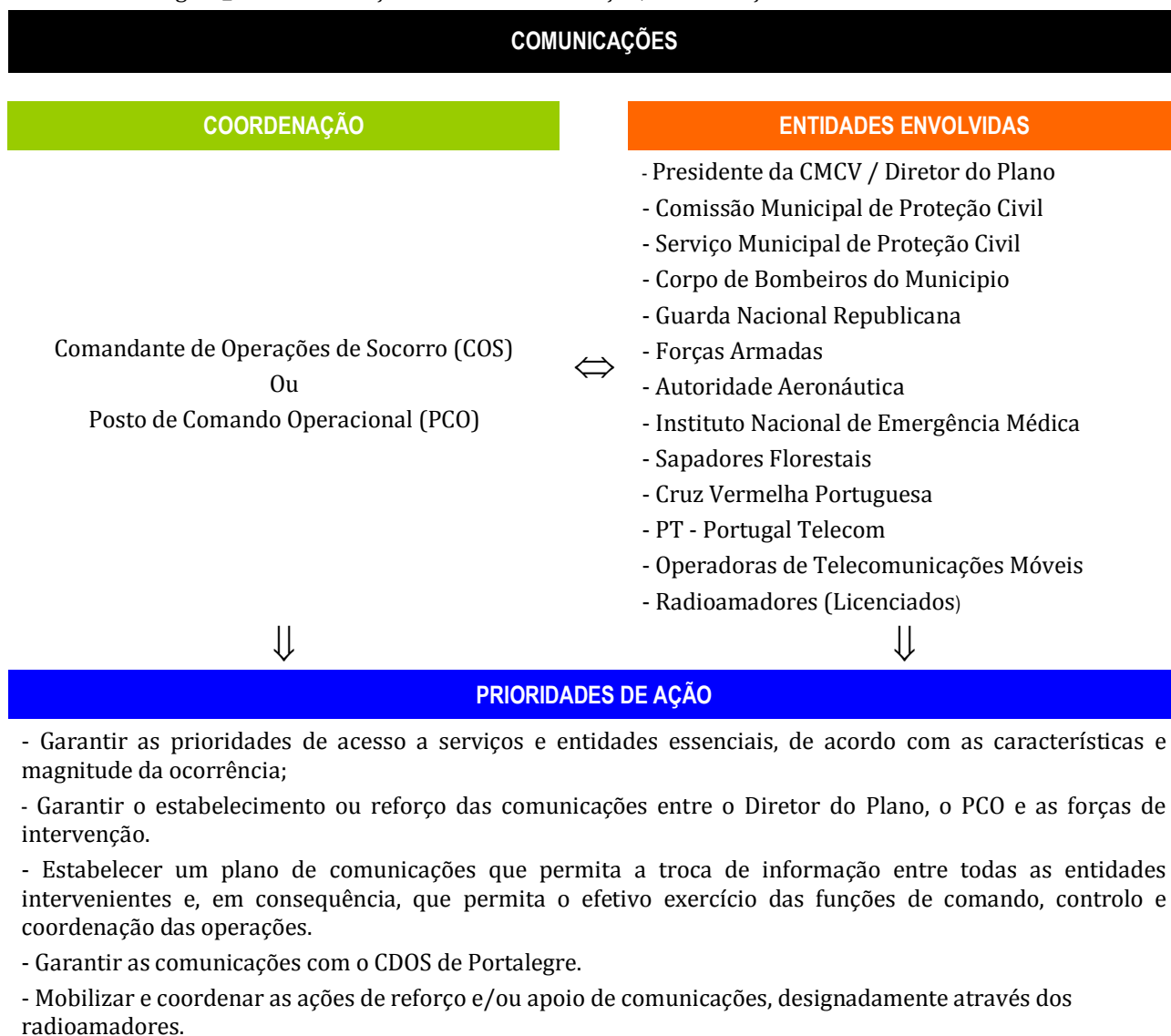
II.4.4. – COMUNICAÇÕES

A presente área de intervenção assume especial relevância no que concerne à transmissão de informação, de forma coerente e concisa, relativa à situação real vivida no terreno, permitindo adequar, no mais curto período, os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida das populações. O sistema de comunicações prevê a utilização de infraestruturas de comunicações públicas e privadas, nomeadamente: são comunicações de uso público a rede do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico; são redes de comunicações privadas a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) as redes de comunicações das Forças de Segurança e das Forças Armadas, outras redes pertencentes a outros APC ou de entidades de apoio ou com dever de colaboração, e a rede utilizada pelos radioamadores.

No TO compete ao COS/PCO estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra, sendo que cada TO deverá ser considerado como um núcleo isolado, pelo que qualquer contato via rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do PCO e do CDOS de Portalegre. Neste sentido, constitui competência do COS a coordenação da presente área de intervenção, nomeadamente no respeitante ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o PCO e as forças de intervenção.

A FIGURA_24 e o QUADRO_101 estabelecem as prioridades de ação, a responsabilidade de coordenação e as entidades envolvidas, bem como os procedimentos e instruções de coordenação, a seguir na presente área de intervenção.

Figura_24- Comunicações: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_101 - Comunicações: Procedimentos e Instruções de Coordenação

COMUNICAÇÕES - Procedimentos e Instruções de Coordenação

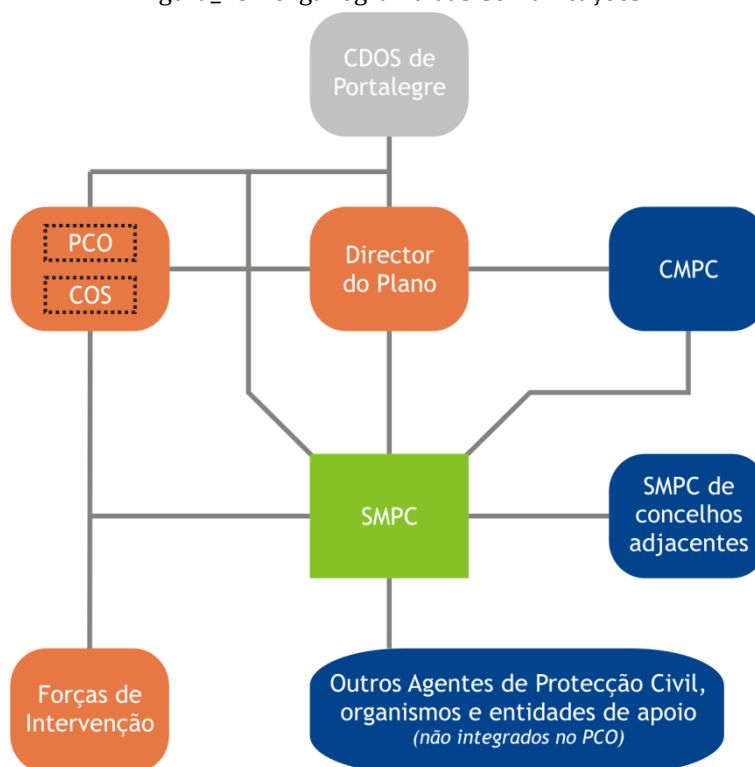
- Em situações de emergência que motivem a ativação do PMEPC, é imprescindível que os APC, os organismos e entidades de apoio, e todos os intervenientes disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços, dentro e fora do TO.
- Após a ativação do Plano devem ser efetuados testes de comunicações aos sistemas, envolvendo as demais entidades intervenientes, por forma a, simultaneamente, ativar o estado de prontidão e avaliar os eventuais constrangimentos ao nível das comunicações.
- A dificuldade de comunicação entre várias entidades associada à utilização de diferentes redes de comunicações é dirimida através do contacto direto entre os Oficiais de Ligação destas entidades, principalmente ao nível do PCO.
- Caso se revele necessário, as entidades que disponham de equipamentos de comunicação portátil não utilizados, devem disponibilizar esses equipamentos às entidades envolvidas nas operações que mostrem dificuldades ao nível desta disponibilidade.
- Não obstante da utilização das redes e meios próprios de telecomunicações dos vários APC, entidades e organizações de apoio, as comunicações via rádio, relativas à interligação operacional, são efetuadas através da REPC, rede em banda alta de VHF.
- O SMPC de Castelo de Vide, de acordo com as normas em vigor promulgadas pelas ANPC, tem acesso à REPC, cuja responsabilidade da rede é da ANPC.
- Têm acesso à REPC, para além dos SMPC, os corpos de bombeiros e os agentes de Proteção Civil, bem como outras entidades especificamente autorizadas para o efeito, pela ANPC.
- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO, incluindo a ZS, a ZA e a ZCR, tendo em conta o estipulado nas normas em vigor promulgadas pela ANPC.
- Os corpos de bombeiros, a GNR, o INEM e as Forças Armadas, entre outros, possuem redes de telecomunicações privativas que devem ser utilizadas, sem prejuízo da interligação operacional através da REPC (FIGURA_25 e FIGURA_26).
- As comunicações rádio entre o Diretor do Plano, o PCO, a CMPC, e o SMPC são efetuadas utilizando a REPC através do canal simplex distrital para utilização local (FIGURA_25 e FIGURA_26).
- Os APC, organismos e entidades de apoio, comunicam entre si, preferencialmente, através da utilização das suas redes próprias de telecomunicações, integrando-se no plano de comunicações e orientações de coordenação definidas pelo COS.
- De acordo com as normas em vigor promulgadas pela ANPC, para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB, em canal de manobra, outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros. A ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: de Comando Distrital, para assegurar a ligação entre os veículos operacionais, os quartéis e o respetivo CDOS (semi-duplex); de Comando, que no TO assegura a ligação entre o PCO, as frentes, os sectores e as ZCR (canais simplex); Táticos, que no TO assegura a ligação entre os sectores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados (canais simplex); de Manobra, que no TO assegura a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais e as respetivas equipas (canais simplex).
- Em caso de necessidade será montado um serviço de estafetas, coordenado pela GNR em articulação com o COS, guarnecido pela GNR e pelas demais entidades e organismos de apoio.
- Sempre que seja pertinente, deve ser implementado um sistema de autenticação, para obviar as falsas informações.
- Os radioamadores licenciados e/ou os operadores de rádio CB (Banda do Cidadão), podem ser chamados a colaborar no sistema de comunicações operacionais de apoio ao PMEPC, reforçando as redes existentes, ou

substituindo as inoperativas, sob a coordenação PCO, em articulação com o SMPC.

- Devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham, permanentemente, as comunicações entre as várias entidades envolvidas e as várias estruturas diretamente intervenientes ou as estruturas indiretamente intervenientes
- Nos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.
- Os operadores das redes telefónicas comerciais (fixas e/ou móveis) deverão, em tempo útil, elaborar um relatório de situação, a entregar ao Diretor do Plano, no qual devem constar os eventuais constrangimentos ao nível das áreas de cobertura, níveis de saturação e tempos de reposição/resolução desses constrangimentos. Estas entidades deverão estar preparadas para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas e garantir prioridades de restabelecimento das comunicações nos locais correspondentes a serviços, zonas e entidades essenciais às operações.
- As várias entidades envolvidas colaboram e apoiam a entidade coordenadora desta área de intervenção, de acordo com as suas competências próprias, e de acordo com as missões definidas para cada entidade.

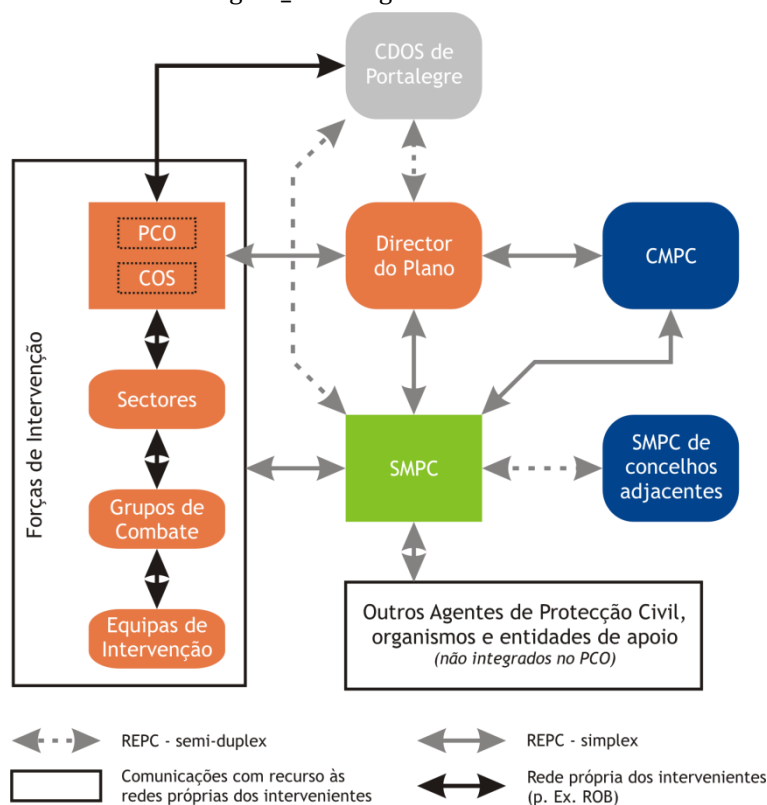
Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_25 - Organograma das Comunicações



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_26 - Diagrama das Redes



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.4.5. – INFORMAÇÃO PÚBLICA

Um sistema de aviso é um conjunto organizado de recursos humanos e meios técnicos que tem por função informar a população da área eventualmente afetada da iminência, ocorrência ou evolução de uma situação de perigo e divulgar normas de procedimento a adotar pela população. Os avisos devem ser essencialmente da competência das autoridades locais, com a assistência e colaboração da administração central, dependendo da severidade do evento.

O aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas pelo que deve ser focado na informação relativa às zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo para onde as populações se devem dirigir e o que devem levar consigo, e ainda medidas adicionais de autoproteção.

Assim, o aviso constitui-se como sendo o processo de alertar o público para um acontecimento, ocorrido ou iminente, que causa uma ameaça imediata, permitindo à população ter tempo para preparativos de última hora ou evacuar uma determinada zona antes da chegada do perigo, pelo que se deve considerar esta componente correlacionada com a eventual necessidade de evacuação.

Face ao exposto, o aviso à população visa garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, as populações vulneráveis tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens, através da adoção das instruções das autoridades e das medidas de autoproteção mais convenientes; este procedimento deve ser efetuado mediante duas situações:

- *Antes da Emergência* - utilizando mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades.
- *Durante a Emergência* - em consequência da extensão e gravidade da ocorrência, devendo focar-se na informação relativa às zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo para onde as populações se devem dirigir e o que devem levar consigo, e ainda medidas adicionais de autoproteção.

Quadro_102 - Pressupostos a Considerar no Aviso à População

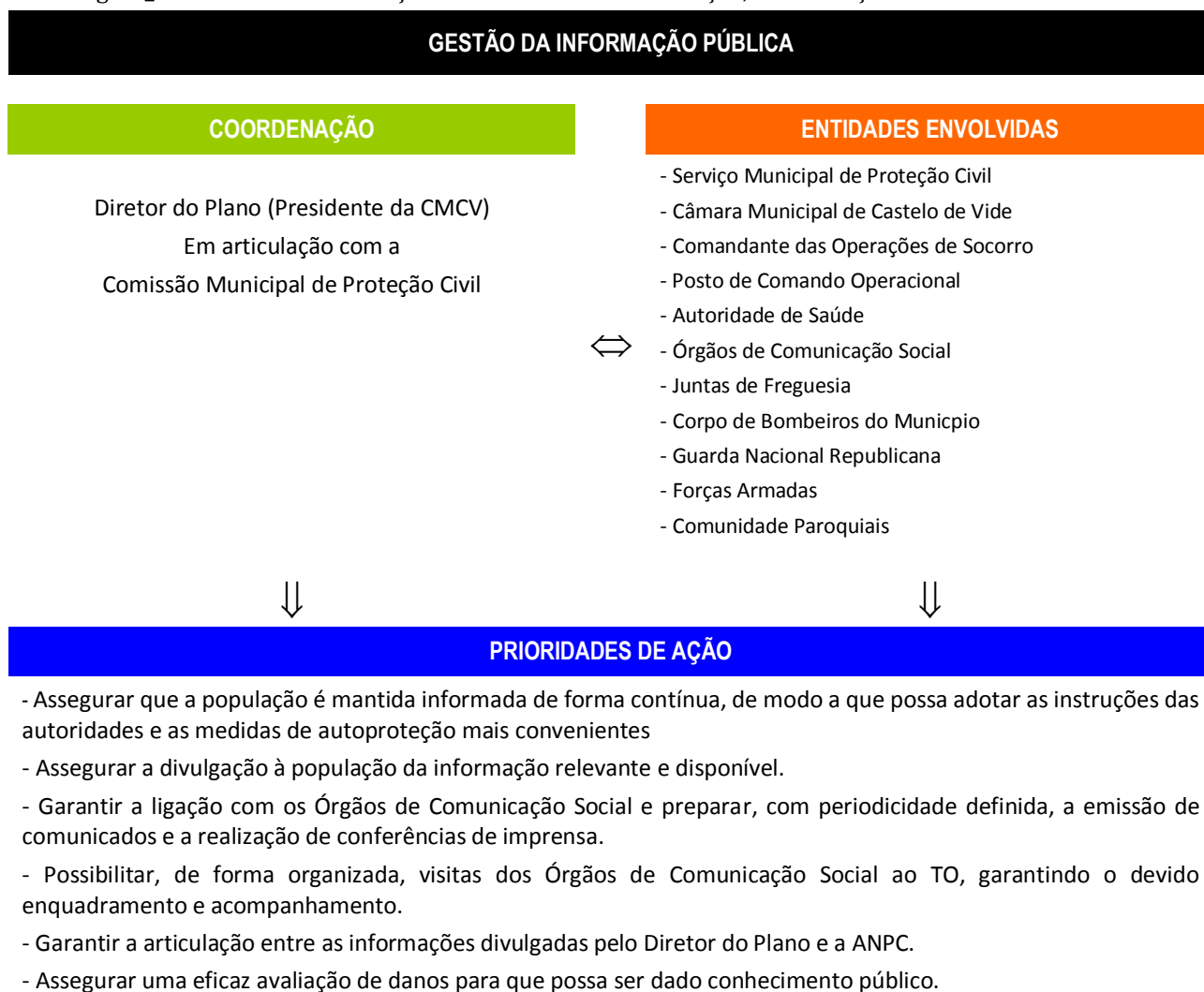
AVISO À POPULAÇÃO		
SISTEMAS, DISPOSITIVOS E FORMAS DE AVISO À POPULAÇÃO	- Estações de rádio local (p. ex. Rádio Portalegre)	- Altifalantes e Megafones, em viaturas ou transportados por pessoas
	- Estações de televisão (p. ex. RTP)	- Toque de Sinos (a rebate)
	- Telefone	- SMS
	- Telemóvel	- Fax
	- Página na Internet (www.cm-castelo-vid.pt)	- Correio eletrónico
	- Comunicados	- Redes Sociais
	- Editais	- Contato direto (p. ex. porta-a-porta)
	- Folhetos e outro material de sensibilização	- Outros que se tenham por convenientes
	- Sirenes	
CARACTERÍSTICAS A CONSIDERAR PARA A ESCOLHA DOS DISPOSITIVOS E FORMAS DE AVISO À POPULAÇÃO (atendendo à ocorrência e à população alvo dos avisos)	- Extensão da zona afetada	
	- População a avisar: - tipo - dimensão - dispersão geográfica	
	- Proximidade geográfica dos APC	
	- Meios e recursos disponíveis	
INFORMAÇÕES A TRANSMITIR À POPULAÇÃO (dependentes das características da ocorrência)	- Situação atual da ocorrência	
	- Zonas potencialmente afetadas	
	- Ações em curso para o socorro e assistência às populações	
	- Itinerários de evacuação	
	- Áreas de acesso restrito	
	- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência	
	- Os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo	
	- Instruções para regresso de populações evacuadas	
	- Números de telefone e locais de contacto para informações	
	- Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário	
	- Outras medidas de proteção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de autoproteção)	

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

A gestão da informação pública deve ocorrer por articulação entre o Adjunto do PCO para as relações públicas, a CMPC e o Diretor do Plano (FIGURA_27)

Os elementos de ligação das várias entidades intervenientes devem disponibilizar os dados para preparação da informação pro parte do Diretor do Plano, com a periodicidade que este venha a defenir.

Figura_27 - Gestão da Informação Pública: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_103 - Gestão da Informação Pública: Procedimentos e Instruções de Coordenação

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA - Procedimentos e Instruções de Coordenação

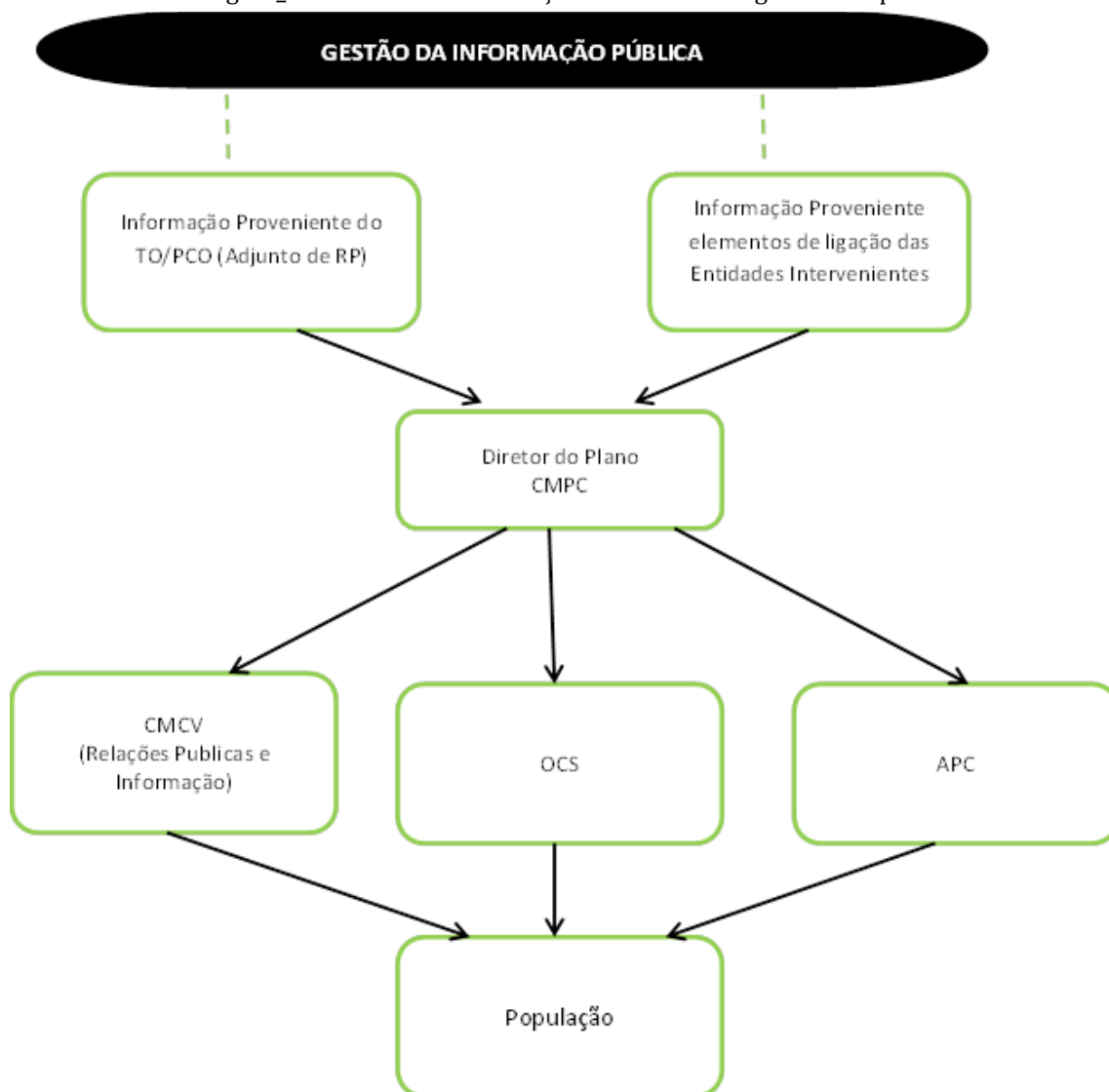
- O Diretor do Plano em articulação com a CMPC assegura a permanente informação e aviso às populações, por forma a divulgar potenciais riscos e medidas de autoproteção, bem como relativos à evolução da situação em cenário de existência de ocorrência.
- Deve ser mantida uma permanente articulação entre o Diretor do Plano, com o acompanhamento da CMPC, e a ANPC, designadamente através do CDOS de Portalegre, por forma a assegurar uma uniformização da informação pública a disponibilizar aos OCS.
- Após o acionamento do PMEPC, o Diretor do Plano, em articulação com a CMPC, recorre à unidade orgânica da CMCV com competências e atribuições no âmbito das relações públicas e informação, para apoio relativo às necessidades da informação pública bem como nos vários mecanismos de informação pública, no sentido de serem difundidas informações relativas ao evoluir da situação e instruções referentes às medidas a adotar pelas populações.
- A periodicidade das conferências de imprensa é definida pelo Diretor do Plano, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas; devendo estas ser realizadas preferencialmente no local de funcionamento da CMPC ou no PCO.
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do Plano, não devendo exceder as 4 horas.
- Os elementos de ligação das várias entidades intervenientes devem disponibilizar os dados necessários para preparação da informação pública, ao Diretor do Plano, com a periodicidade que este venha a definir.
- Cabe à unidade orgânica da CMCV com competências e atribuições no âmbito das relações públicas e informação (ou outra, definida pelo Diretor do Plano, em caso de não existir aquela), estabelecer permanente ligação com os OCS, providenciando para que sejam emitidas, na íntegra e em tempo útil, todas as informações fundamentais, de acordo com o estabelecido pela CMPC, em articulação com o Adjunto do PCO para as relações públicas, sob coordenação e acompanhamento do Diretor do Plano.
- A informação periódica aos OCS deve ser preferencialmente efetuada, pelo Diretor do Plano ou seu representante (como interlocutor final), nomeadamente aquando de conferências de imprensa, briefings com os OCS, entrevistas, e outras formas de difusão de informação, nas quais se verifique a necessidade de um interlocutor.
- Os contactos a efetuar com os OCS devem, entre outros aspetos que se afigurem pertinentes, atendendo à especificidade da ocorrência, focar os seguintes elementos: situação atual da ocorrência; ações em curso para o socorro e assistência às populações; áreas de acesso restrito; medidas de autoproteção; locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência; números de telefone e locais de contacto para informações; locais de contacto para receção de donativos; locais para inscrição e/ou desempenho de serviço voluntário; instruções para regresso de populações evacuadas.
- Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, a declaração da situação de Alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos OCS com a estrutura de coordenação e controlo, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação; no âmbito da sua missão de serviço público.
- A gestão da informação pública comporta a avaliação de danos, para a qual em seguida são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação:
- As atividades relacionadas com a avaliação de danos são coordenadas pelo Diretor do Plano.
- A avaliação dos danos resultantes de acidente grave ou catástrofe tem como objetivo a obtenção de informações destinadas a apoiar as atividades das forças de intervenção, a determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais e, ainda, a estimar os prejuízos causados pela ocorrência, bem como os meios financeiros e técnicos e duração dos trabalhos, com vista à reposição da normalidade de vida das populações.
- Cabe ao COS, apoiado pelas equipas de intervenção, uma primeira avaliação sumária dos danos, limitada pela extensão da zona de sinistro, sendo a avaliação posterior de danos, executada de forma organizada por equipas constituídas por técnicos e fiscais municipais, apoiados pelas entidades que melhor possam contribuir para os propósitos deste ato, nomeadamente, técnicos das empresas responsáveis pelas diversas redes e estruturas.
- As equipas de avaliação de danos, distribuídas por áreas/freguesias, devem obter, nomeadamente as seguintes informações: número estimado de vítimas (p. ex. mortos, feridos ligeiros, feridos graves, desalojados, desaparecidos, evacuados); danos (p. ex. ligeiros, graves, destruídos) em edifícios (p. ex. habitações, hospitais,

escolas, mercados, públicos, hotéis e pensões); danos em vias de comunicação (p. ex. vias de comunicação rodoviárias, obras de arte); danos em meios de transporte (p. ex. meios de transporte público, aeronaves, embarcações, veículos); danos em redes essenciais (p. ex. energia elétrica, gás, água, telefones, saneamento básico).

- Os vários serviços, APC, organismos e entidades de apoio, devem colaborar de acordo com as suas competências e com os meios e recursos disponíveis, no aviso às populações, por solicitação do Diretor do Plano e/ou da CMPC.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_28 – Gestão da Informação Pública – Fluxograma de Apoio



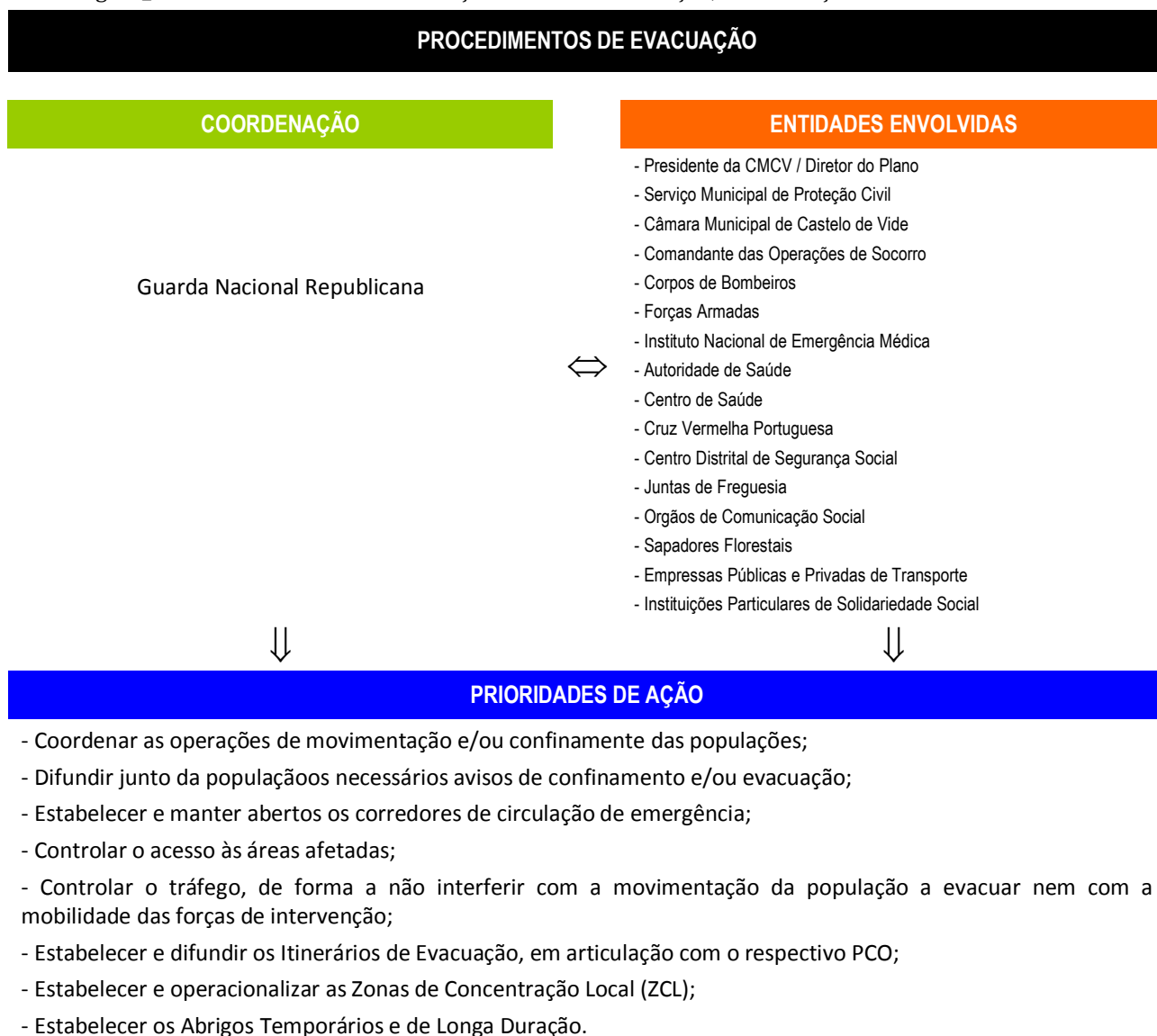
Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.4.6. – CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes e as inerentes situações de alteração social súbita, podem conduzir à necessidade de proceder ao confinamento e/ou à evacuação, mobilização, alojamento e realojamento de populações, a partir das áreas de risco ou, quando as pessoas estejam já espontaneamente deslocadas, de outros locais. Compete ao COS avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os procedimentos de confinamento ou evacuação. Para além da missão institucional no que respeita à ordem pública, segurança e controlo de tráfego, cabe à GNR, enquanto força de segurança, o encargo de orientar a movimentação e a evacuação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações. A evacuação é, portanto, proposta pelo COS, devendo ser validada pela Autoridade Política de Proteção Civil, ou seja o Presidente da CMCV, e coordenada pela Força de Segurança territorialmente competente, a GNR. Contudo, em casos de extrema necessidade e urgência o COS, em articulação com a GNR poderá desencadear as necessárias ações de confinamento ou de evacuação, comunicando posteriormente, e no mais curto período de tempo possível, a decisão ao Diretor do Plano, para que, caso seja necessário, se possam desencadear os subsequentes procedimentos de abrigo da população deslocada.

A FIGURA_29 e o QUADRO_104 estabelecem as prioridades de ação, a responsabilidade de coordenação e as entidades envolvidas, bem como os procedimentos e instruções de coordenação, relativamente à presente área de intervenção.

Figura_29 - Procedimentos de Evacuação: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

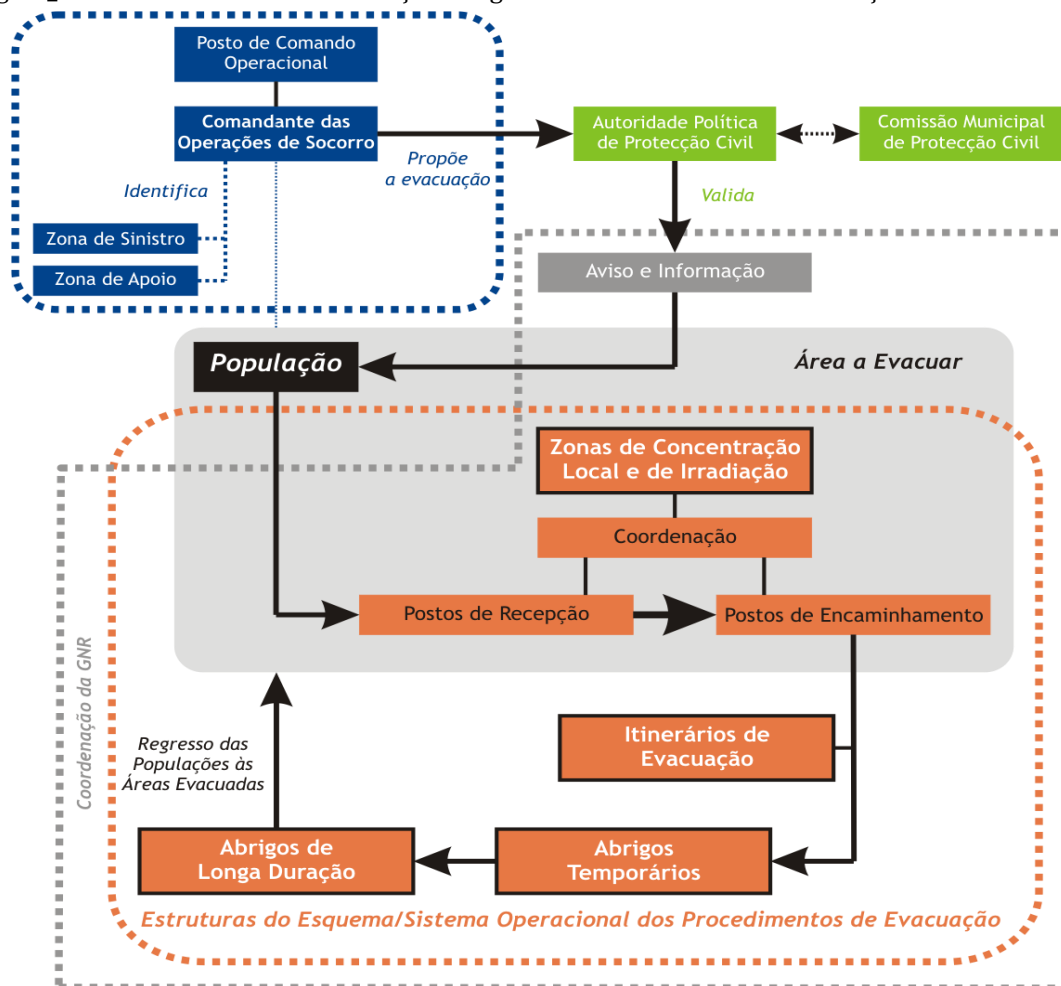
Quadro_104 - Procedimentos de Evacuação: Procedimentos e Instruções de Coordenação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO - Procedimentos e Instruções de Coordenação
-Compete ao COS avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os procedimentos de evacuação. -Cabe ao COS a decisão sobre a evacuação das populações de áreas, localidades ou edificações, sendo validada pela autoridade política de Proteção Civil, o Presidente da Câmara Municipal; - A coordenação das operações de evacuação e movimentação das populações depende diretamente da GNR, já que os locais onde estas se desenvolvem devem localizar-se fora da Zona de Sinistro (ZS) e da Zona de Apoio (ZA), dependentes do COS, a quem compete a propor a evacuação. - Ou seja, a evacuação é proposta pelo COS, devendo ser validada pela Autoridade Política de Proteção Civil, e coordenada pela GNR; em casos de extrema necessidade e urgência o COS, em articulação com a GNR poderá desencadear as necessárias ações de evacuação, comunicando posteriormente, e no mais curto período de tempo possível, a decisão ao Diretor do Plano.

- Nas operações de confinamento e/ou evacuação deverá ter-se em atenção, entre outros:
 - 1 – A Localização e o número de pessoas em risco de confinamento ou evacuação;
 - 2 – Período de tempo disponível para proceder ao confinamento/evacuação;
 - 3 – Tipos e capacidade de acolhimento dos edifícios utilizados para acolhimento ou abrigo;
 - 4 – Capacidade ao nível de veículos para deslocação da população;
 - 5 – Outros pontos que se considerem pertinentes, em função do tipo e abrangência da ocorrência.
- O esquema operacional desta área de intervenção/sistema integra as seguintes estruturas: Zonas de Concentração Local (ZCL); Itinerários de Evacuação (primários e secundários); Abrigos Temporários e Abrigos de Longa Duração (FIGURA_30).
- Após a identificação da ZS e da ZA, o tráfego rodoviário em redor do TO deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.
- Devem ser executadas ações expeditas de informação à população, designadamente divulgando a existência e localização das ZCL e as medidas de autoproteção a adotar.
- As populações a evacuar devem concentrar-se nas ZCL, definidas pela GNR em articulação como SMPC, conforme a localização da ocorrência, devendo acatar as indicações prestadas pela GNR e pelas restantes entidades que com esta colaboram na evacuação e movimentação das populações, aguardando a sua evacuação para os locais de Abrigo estabelecidos, designadamente a Sede da Sociedade Recreativa e Musical de Póvoa Meadas, em Póvoa e Meadas, e no Pavilhão Desportivo de Castelo de Vide, em Castelo de Vide.
- A coordenação das ZCL compete à GNR, sendo responsável pela instalação e funcionamento das mesmas, articulando-se operacionalmente com o PCO, o Diretor do Plano/CMPC e o SMPC de Castelo de Vide.
- As ZCL devem ser isoladas, de forma a permitir o controlo e registo da entrada e saída da população evacuada.
- A população com necessidades especiais deve ser prioritária no momento da evacuação, nomeadamente a população presente em lares e centros de dia, escolas, internamentos em estruturas de saúde, e outras estruturas semelhantes, bem como as pessoas com mobilidade reduzida, entre outros.
- Os meios de transporte a empenhar na evacuação e movimentação das populações, são preferencialmente veículos de transporte de passageiros, nomeadamente os pertencentes às entidades cujas missões podem ser compatíveis com esta área de intervenção, bem como outros meios que se venham a mostrar convenientes.
- As vias para as operações de evacuação e movimentação das populações são estabelecidas pela GNR, em articulação com PCO, designando-se como Itinerários de Evacuação, devendo considerar-se, prioritariamente, a rede de rodoviária asfaltada, designadamente as Estradas-Nacionais e as Estradas-Municipais.
- Estabelecidas as vias de evacuação, a GNR com o apoio da CMCV e das Juntas de Freguesia, criam barreiras de encaminhamento de tráfego, condicionando sempre que possível o tráfego normal, e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação entre as ZCL e as áreas e centros de abrigo/alojamento.
- Os centros de acolhimento/Abrigos Temporários possuem também a valência de funcionarem como pontos de reunião destinados ao controlo das populações, com vista a despistar eventuais desaparecidos.
- O abrigo temporário das populações evacuadas, quando possível deve ser efetuado nas respetivas freguesias de proveniência, devendo-se considerar como locais viáveis: as escolas, as IPSS, as instalações das associações culturais, desportivas ou recreativas, unidades turísticas e hoteleiras, e o pavilhão desportivo de Castelo de Vide.
- Quando não seja possível proceder-se ao abrigo temporário das populações, nos locais acima indicados, deve-se considerar a possibilidade de instalações de tendas de campanha, destinadas ao abrigo provisório de pessoas evacuadas e/ou desalojadas, nos campos de futebol das localidades de Póvoa e Meadas e Castelo de Vide, ou outros locais que se considerem adequados para o efeito.
- Após controlada a situação, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares, quando tal não seja possível, a população deslocada deve ser encaminhada para Abrigos de Longa Duração.
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego e só quando estiverem garantidas as condições adequadas de segurança.
- A localização dos Abrigos de Longa Duração é definida pela CMPC, no decurso da ocorrência e durante a fase posterior à emergência, devendo-se privilegiar a proximidade aos aglomerados de proveniência das populações.

Os procedimentos de evacuação, ainda que podendo apresentar diferentes nuances, dependente do tipo e intensidade da ocorrência, seguirão, de um modo geral, o apresentado na figura seguinte (FIGURA_30)

Figura_30 - Procedimentos de Evacuação: Diagrama de Procedimentos e Instruções de Coordenação



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.4.7. – MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A manutenção da ordem pública é uma competência das forças de segurança, pelo que, a GNR é a entidade responsável por assegurar a manutenção da ordem pública no âmbito territorial do PMEPC de Castelo de Vide. No caso de envolvimento das Forças Armadas nas operações, estas são, de acordo com as suas atribuições próprias, entidades colaborantes e prestadoras de auxílio à GNR na manutenção da ordem pública. As ações a desenvolver pela GNR, como entidade coordenadora da presente área de intervenção, consistem, entre outras, no controlo do acesso ao TO, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas essenciais, patrulhamento do concelho, articulação com os serviços de segurança e/ou de investigação criminal.

Para a prossecução dos objetivos desta atividade, a manutenção da ordem pública, é essencial o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação das responsabilidades dos serviços, APC, organismos e entidades de apoio (FIGURA_31 e QUADRO_105).

Figura_31 - Manutenção da Ordem Pública: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_105 - Manutenção da Ordem Pública: Procedimentos e Instruções de Coordenação

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA - Procedimentos e Instruções de Coordenação

- A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR, enquanto força de segurança territorialmente competente.
- A GNR para além de garantir a segurança no TO, na movimentação das populações afetadas, nas ZCL, nos locais de abrigo temporário, e noutras instalações consideradas sensíveis, deve prever as ações de patrulhamento na área do concelho, de modo a garantir a segurança da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos e pilhagens.
- O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, por parte da GNR, podendo esta força contar com o apoio dos serviços de outras entidades ou, se for premente, com o auxílio das Forças Armadas; a CMCV, as Juntas de Freguesia e a EP, colaboram no fornecimento de meios humanos e de equipamentos que assegurem o condicionamento do acesso (p. ex. barreiras, grades, sinalização, entre outros), podendo colaborar, por solicitação e sob coordenação da GNR, na criação de barreiras de acesso.
- Por forma a impedir roubos e pilhagens, por determinação da CMPC em estreita articulação com a GNR, as zonas evacuadas poderão ser sujeitas ao recolher obrigatório e ao patrulhamento pelas forças de segurança, existindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados que não estejam devidamente autorizados pelas forças de segurança.
- A segurança das instalações sensíveis ou indispensáveis às operações de Proteção Civil (p. ex. instalações dos APC, instalações da CMPC, instalações do SMPC, Centro de Saúde, escolas, entre outras) deve ser assegurada pela GNR através do destacamento de efetivos, sempre que se revele necessário, ou por ações de patrulhamento móvel.
- A segurança nos estabelecimentos industriais, comerciais, ou outros, sempre que se revele pertinente, pode ser reforçada pelos respetivos empresários e/ou responsáveis, recorrendo a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se uniformizados e identificados.
- A GNR deve assegurar o impedimento de ações de agressões ambientais.
- O SEF auxilia os APC e a GNR, sempre que solicitado, nas ações que envolvam população estrangeira.
- As várias entidades envolvidas colaboram e apoiam GNR, de acordo com as suas disponibilidades e competências próprias.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

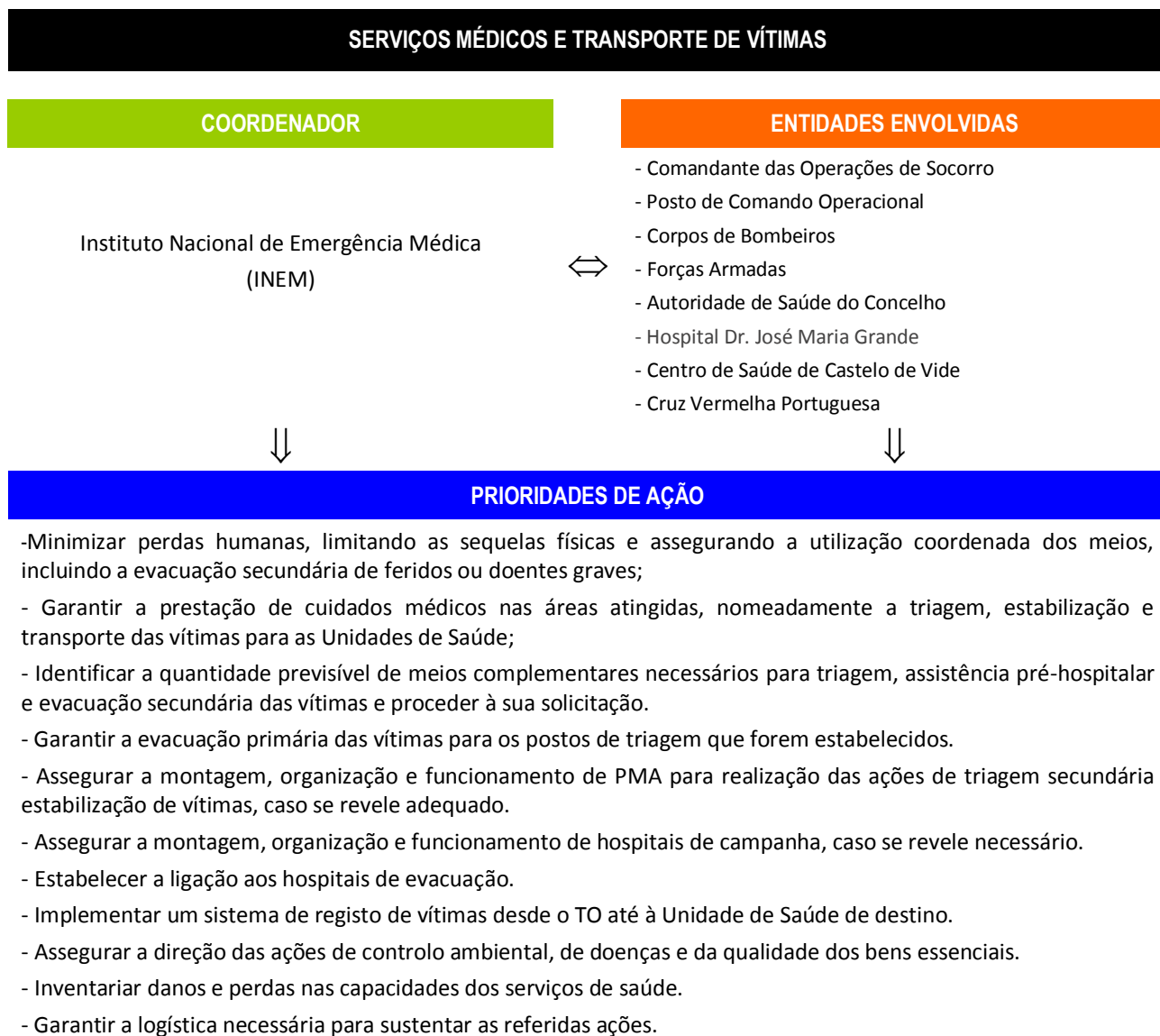
II.4.8. – SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Na presente área de intervenção cabe ao INEM a coordenação das atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, designadamente a triagem, as evacuações médicas primárias (para Postos Médicos Avançados - PMA) e secundárias (para Unidades de Saúde), a referenciação e transporte de vítimas para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem/instalação e organização de PMA, zonas de triagem e hospitais de campanha; sempre que se revele adequado e possível a montagem/instalação destes pontos. Assim, em ocorrências com um elevado número de vítimas deve existir uma forte articulação entre o INEM, enquanto entidade coordenadora das ações, a Autoridade de Saúde, o Hospital Dr. José Maria Grande (hospital de referência para o concelho) e o Centro de Saúde de Castelo de Vide, visando a proficiência das ações a desenvolver.

A estrutura de saúde no concelho é apenas representada pelo Centro de Saúde de Castelo de Vide e, embora os meios próprios desta Unidade de Saúde possam prestar apoio ao INEM em situação de acidente grave ou catástrofe, os mesmos poderão ser insuficientes em situações com um elevado número de vítimas. Neste sentido, e em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias. Da mesma forma, as Forças Armadas, os Corpos de Bombeiros e a CVP poderão apoiar o INEM na operacionalização das zonas de triagem, PMA e hospitais de campanha, bem como nas ações relativas ao transporte de vítimas/evacuações; devendo o INEM articular-se com o CDOS de Portalegre para acionar os meios adicionais de apoio.

Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como as responsabilidades dos serviços, APC, organismos e entidades de apoio, quanto à presente área de intervenção, são os estabelecidos na FIGURA_32 e no QUADRO_106.

Figura_32 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_106 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas: Procedimentos e Instruções de Coordenação

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS - Procedimentos e Instruções de Coordenação
- Cabe ao INEM a coordenação das atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, designadamente a triagem, as evacuações médicas primárias (para os PMA) e secundárias (para Unidades de Saúde), a referenciação e transporte de vítimas para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem/instalação e organização de PMA, zonas de triagem e hospitais de campanha, sempre que se revele adequado e possível a montagem/instalação destes pontos. - Visando a proficiência das ações a desenvolver, em ocorrências com um elevado número de vítimas, deve existir uma forte articulação entre o INEM, enquanto entidade coordenadora das ações, a Autoridade de Saúde, o Hospital Dr. José Maria Grande (hospital de referência para o concelho) e o Centro de Saúde de Castelo de Vide. - Cabe ao Centro de Saúde de Castelo de Vide, na medida das suas capacidades, em articulação com a Autoridade de Saúde e

com o Hospital Dr. José Maria Grande, efetuar as ações estabelecidas para o INEM, bem como a coordenação da presente área de intervenção, em substituição do INEM, no caso de impossibilidade desta entidade deslocar meios para o concelho.

- A definição das zonas de triagem é feita pelo INEM, em articulação com o COS e com as demais entidades de saúde do concelho, devendo localizar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.

- A localização dos postos de triagem deve atender, entre outros aspetos, aos seguintes elementos indicativos: possuir área suficiente para instalar o posto de triagem, área para estacionamento de viaturas, área para manobra de viaturas e área livre de reserva, acessos para evacuação das vítimas do local do sinistro e para a evacuação para as unidades de saúde estabelecidas, segurança face ao sinistro, proximidade a outras instalações/infraestruturas de apoio.

- O INEM é responsável pela montagem dos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com as necessidades.

- Compete ao COS, em articulação com o INEM, identificar e informar o Diretor do Plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas (FIGURA_32).

- O transporte das vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo CB e pelo INEM. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM e efetuada pelo INEM, CB ou em caso de necessidade em viaturas da FA.

- Os cadáveres identificados na triagem primária serão encaminhados para a ZRM, aplicando-se posteriormente os procedimentos identificados no ponto II.4.10 – Serviços de Mortuária.

- As ações de triagem assumem particular relevância para a proficiência das ações da presente área de intervenção, devendo considerar-se a organização das ações segundo o estabelecido na FIGURA_34.

- As Forças Armadas, os Corpos de Bombeiros e a CVP apoiam o INEM na operacionalização das zonas de triagem, PMA e hospitais de campanha, bem como nas ações relativas ao transporte de vítimas/evacuações, devendo o INEM articular-se com o CDOS de Portalegre para acionar os meios adicionais de apoio.

- A capacidade do Centro de Saúde de Castelo de Vide é limitada quanto ao atendimento de urgências em situações com elevado número de vítimas, quer em recursos humanos, quer em equipamentos, pelo que, os doentes ou acidentados poderão vir a ser transferidos para as unidades de saúde e/ou hospitais de evacuação que forem estabelecidos pelo Diretor do Centro de Saúde, em articulação com o INEM e a Autoridade de Saúde (FIGURA_33).

- Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias.

- A população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontre ilesa deve ser conduzida para as ZCL (FIGURA_33), abrigos temporários ou para as suas residências, devendo ser disponibilizado transporte para o efeito.

- Deverá ser garantido um registo das vítimas, desde o TO, passando pelos postos de triagem, PMA, hospitais de campanha, até às unidades hospitalares, devendo este registo ser disponibilizado ao Diretor do Plano.

- A população deslocada deve ser alvo de um contínuo acompanhamento clínico e de fornecimento de medicamentos, o qual deve ser coordenado pela Autoridade de Saúde.

- Caso se verifique necessário, a Autoridade de Saúde, em articulação com a CMPC, poderá recorrer à mobilização das farmácias do concelho para apoio às atividades de assistência medicamentosa.

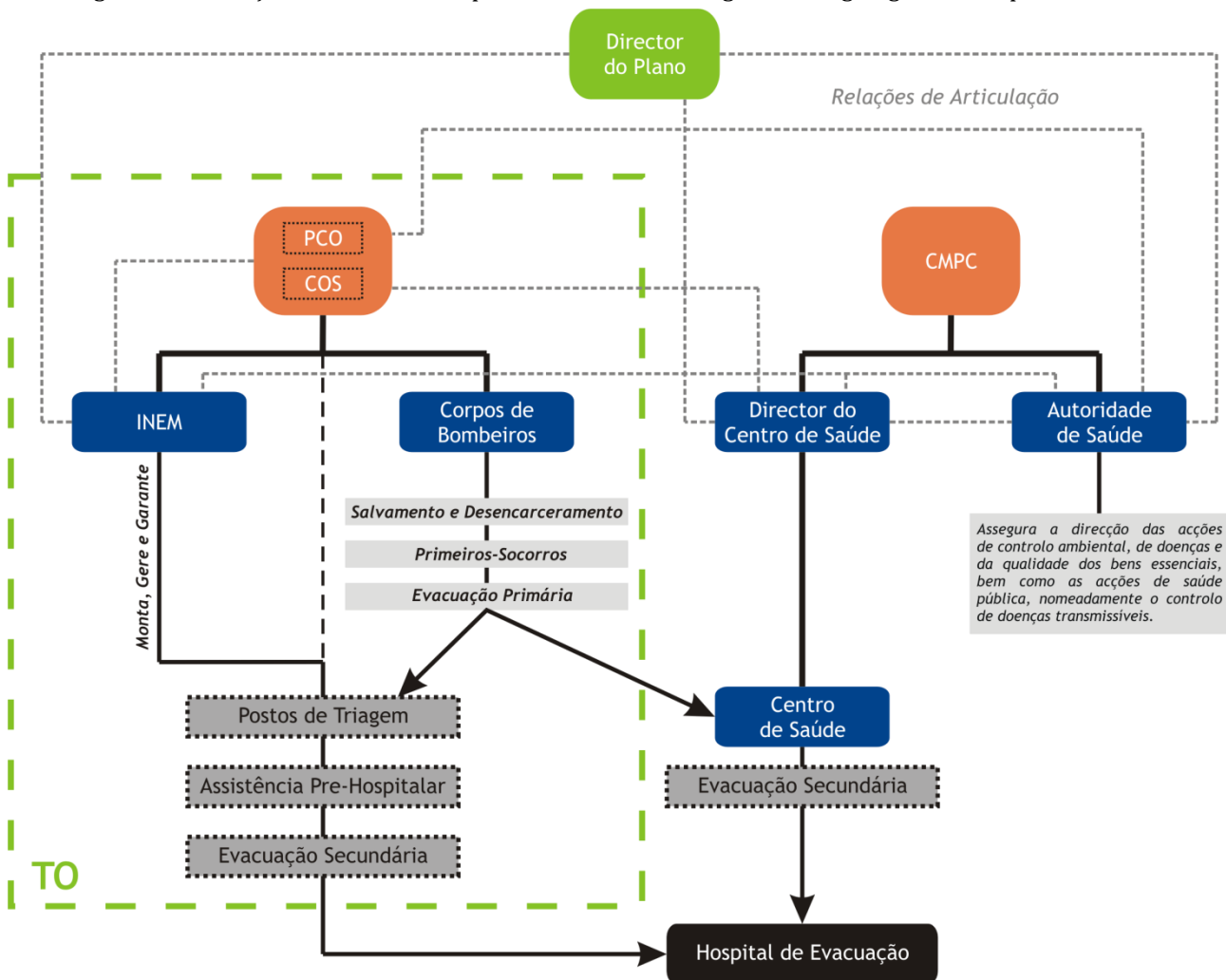
- A GNR controla o acesso e garante a segurança das zonas de triagem e do PMA, bem como a abertura de corredores de emergência destinados à circulação das viaturas de transporte de vítimas.

- As várias entidades envolvidas colaboram e apoiam o INEM, de acordo com as suas competências próprias, e de acordo com as missões definidas para cada entidade.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

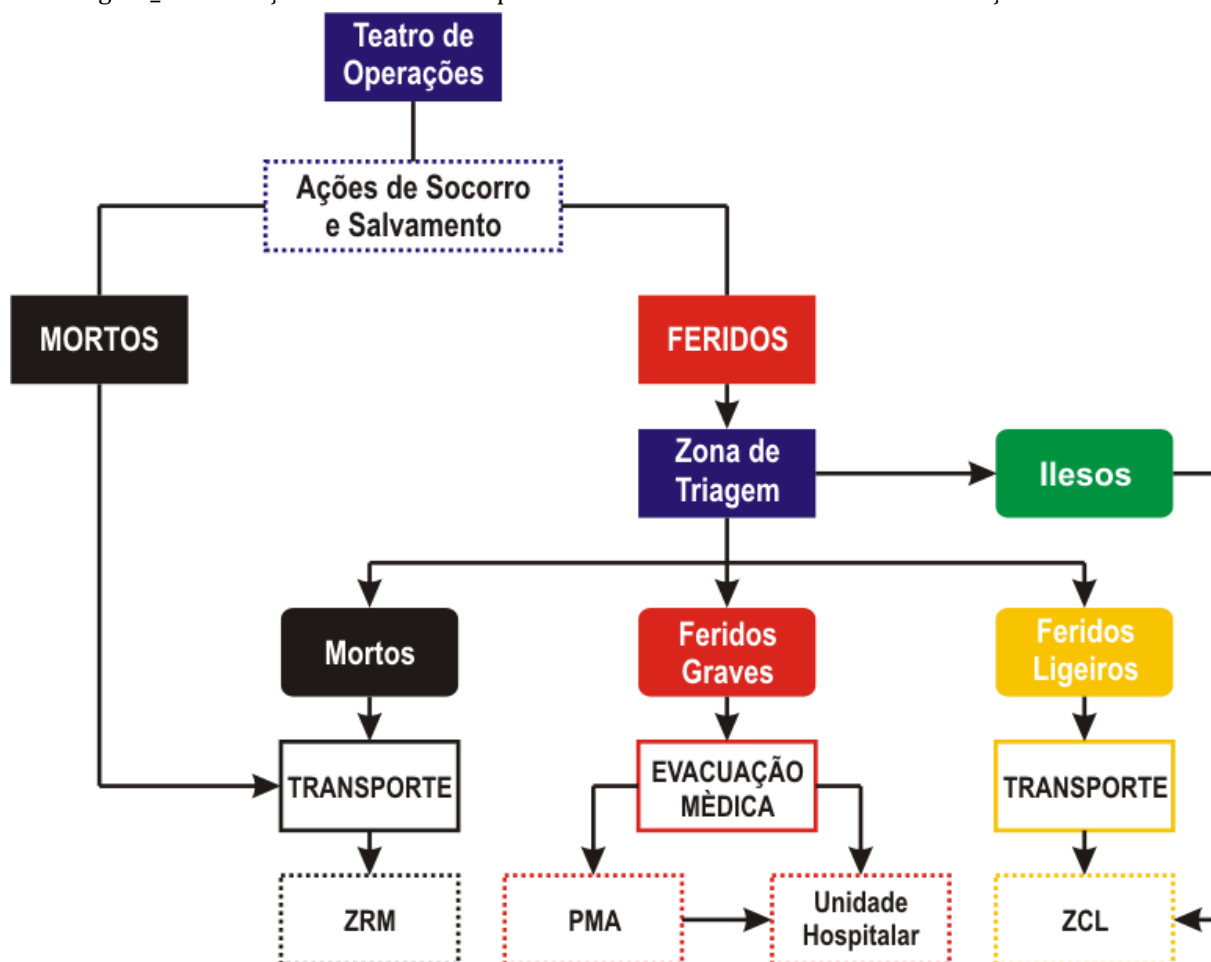
De seguida apresenta-se as FIGURAS_33 e 34, onde se estabelece elementos de apoio e de síntese dos referidos procedimentos e instruções de coordenação.

Figura_33 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas: Fluxograma e Organograma de Apoio



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_34 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas: Procedimentos de Evacuação Médica

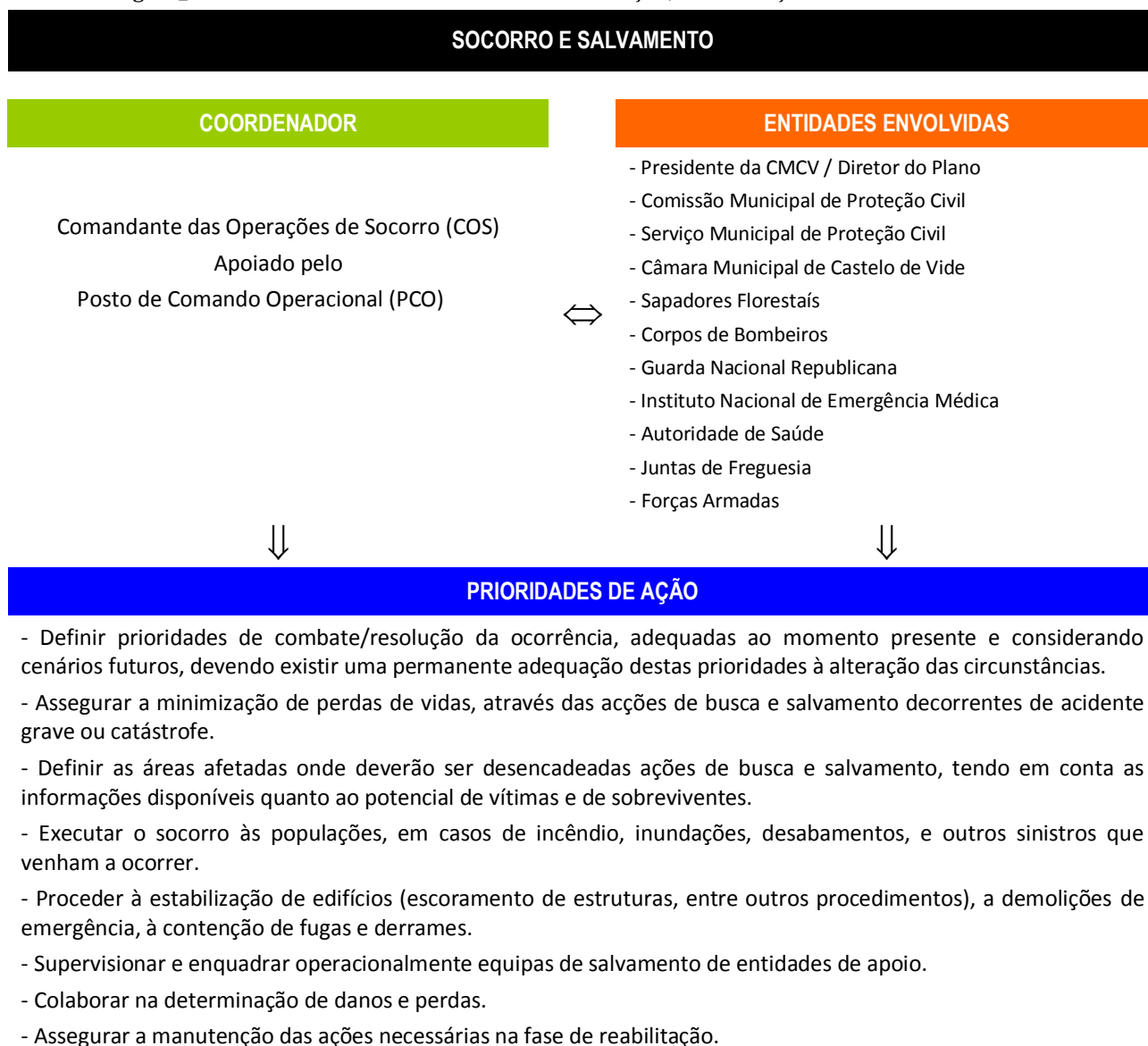


Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.4.9. – SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, à força mais próxima do local da ocorrência ou que apresenta missão específica mais adequada, para a generalidade das situações e no âmbito territorial do Plano, essa força é o Corpo de Bombeiros de Castelo de Vide, sendo a coordenação das atividades de socorro e salvamento, no âmbito do SIPOS, assegurada pelo COS. As atividades de socorro e salvamento podem abranger: o socorro, a busca e o salvamento de vítimas, incluindo a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outros. Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como as responsabilidades dos serviços, APC organismos e entidades de apoio, quanto à presente área de intervenção, são apresentados em seguida.

Figura_35 - Socorro e Salvamento: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_107 - Socorro e Salvamento: Procedimentos e Instruções de Coordenação

SOCORRO E SALVAMENTO - Procedimentos e Instruções de Coordenação

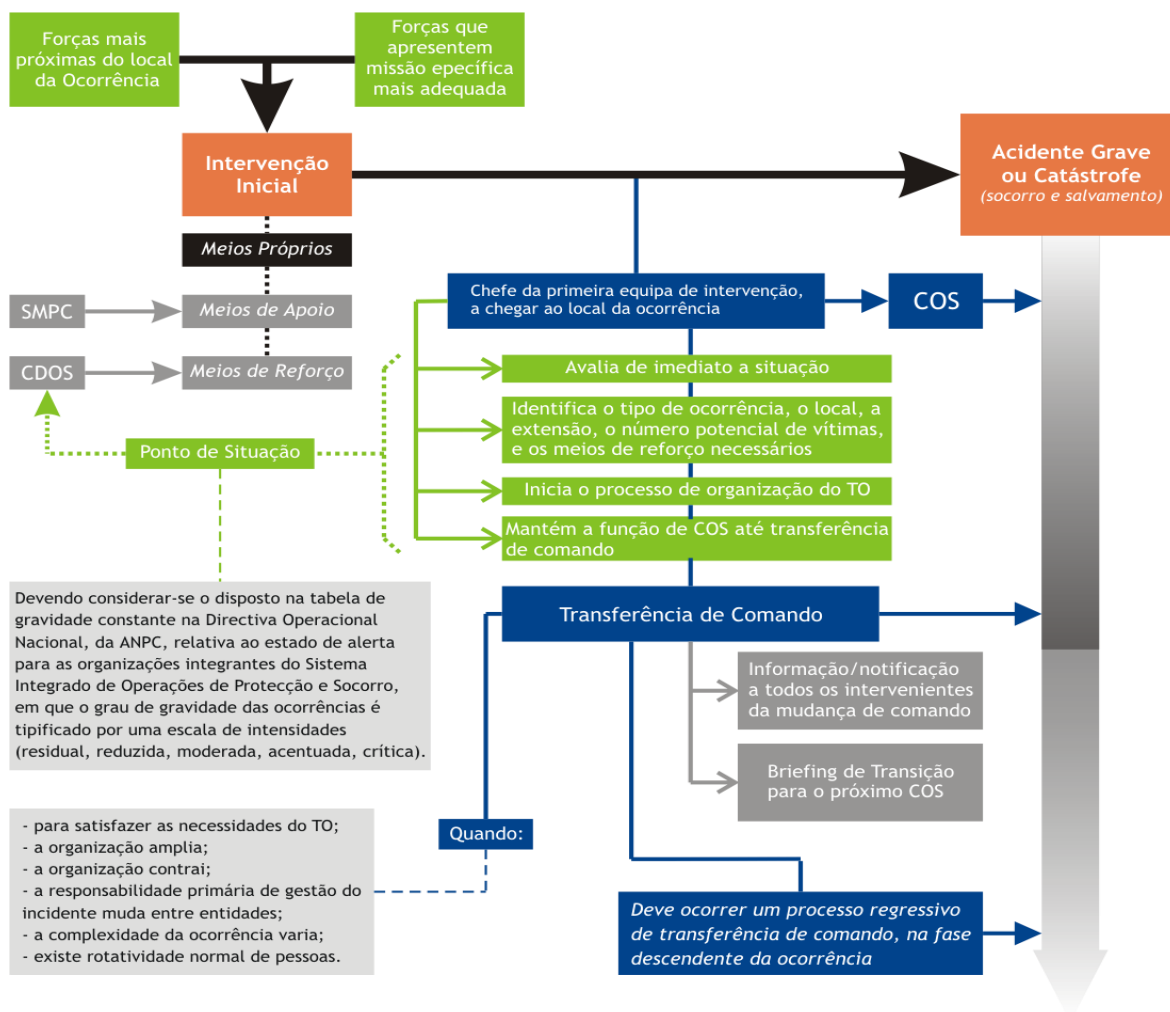
- As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada, no presente âmbito, cabe ao Corpo de Bombeiros de Castelo de Vide a intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe, nas atividades de socorro e salvamento que, para tal, dispõem de um conjunto de meios que utilizam habitualmente nas ocorrências rotineiras.
- Para a prossecução da sua missão, o Corpo de Bombeiros de Castelo de Vide, em caso de necessidade imediata, pode recorrer aos meios de apoio disponibilizados pelo SMPC e ainda aos meios mobilizados como reforço através do CDOS de Portalegre e/ou do CCOD de Portalegre (FIGURA_36).
- O COS, enquanto coordenador da presente Área de Intervenção, deve manter permanente articulação com o Diretor do Plano e com a CMPC.
- De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção, a chegar ao local da ocorrência, assume a função de COS, avaliando de imediato a situação e identificando o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.
- As informações recolhidas devem ser comunicadas aos respetivos centros de coordenação ou de operações, no caso o CDOS de Portalegre, sob a forma de ponto de situação, devendo considerar-se o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional, da ANPC, relativa ao estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).
- A transferência de comando pode acontecer para satisfazer as necessidades do TO, quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas (FIGURA_36).
- Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo COS e uma notificação a todo o pessoal, informando que uma mudança de comando está a ocorrer (FIGURA_36).
- A GNR participa nas operações, no âmbito das suas competências, podendo atuar em complementaridade em ações específicas de busca e salvamento (p. ex. com equipas cinotécnicas), sempre que tal se revele necessário e possível.
- O INEM assume as suas valências de socorro e salvamento após o resgate das vítimas, articulando-se com as demais estruturas de saúde e Autoridade de Saúde.
- As unidades orgânicas da CMCV com competências no âmbito da maquinaria, viaturas e engenharia apoia ativamente o COS, em articulação com o Diretor do Plano, seja através do reforço de meios, seja na avaliação de estruturas, mas também no auxílio à definição de estratégias e determinação de prioridades.
- As FA participam nas operações de busca e salvamento.
- Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais.
- Cabe ao Diretor do Plano, em articulação com o COS, a tomada de decisão relativamente à transição entre a fase de emergência e a fase de reabilitação (FIGURA_37).
- O momento em que é dada por terminada a fase de emergência, e se entra na fase de reabilitação, acontece quando estiverem completas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas (FIGURA_36).
- Compete ao Diretor do Plano, em articulação com o COS, a decisão relativa ao regresso das populações evacuadas.
- A presente Área de Intervenção engloba as atividades relacionadas com a Engenharia e Remoção de Destroços, as quais são em certa medida transversais às fases de emergência e de reabilitação, considerando os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:
 - A inspeção de edifícios e estruturas que, em consequência de acidente grave ou catástrofe, ameacem ruína, é uma ação de primordial importância na prevenção de ocorrências associadas ao evento principal, nomeadamente quanto a desabamentos que possam provocar o aumento do número de vítimas.

- A remoção dos destroços ou entulhos que resultem de acidente grave ou catástrofe, como, por exemplo, árvores e materiais inertes, é uma ação relacionada essencialmente com a limpeza e restabelecimento de acessos e vias de circulação, visando-se também a prevenção de novos acidentes provocados pela instabilidade dos materiais a remover.
- A utilização dos equipamentos dos serviços técnicos está sujeita, na medida do possível, às seguintes prioridades: apoio imediato às ações de socorro e salvamento; desobstrução de vias de circulação destinadas à movimentação das populações e à mobilidade das forças de intervenção; remoção de materiais instáveis, escoramentos e demolições, para prevenção de novos acidentes.
- Tendo em conta a magnitude da ocorrência, os meios à disposição da CMCV podem não ser suficientes para os trabalhos de demolição, escoramento, desobstrução e remoção de destroços, pelo que poderá haver necessidade de recorrer a valências pertencentes a entidades privadas, unidades militares ou municípios adjacentes.
- As várias entidades envolvidas colaboram e apoiam o COS, de acordo com as suas competências próprias, e de acordo com as missões definidas para cada entidade.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

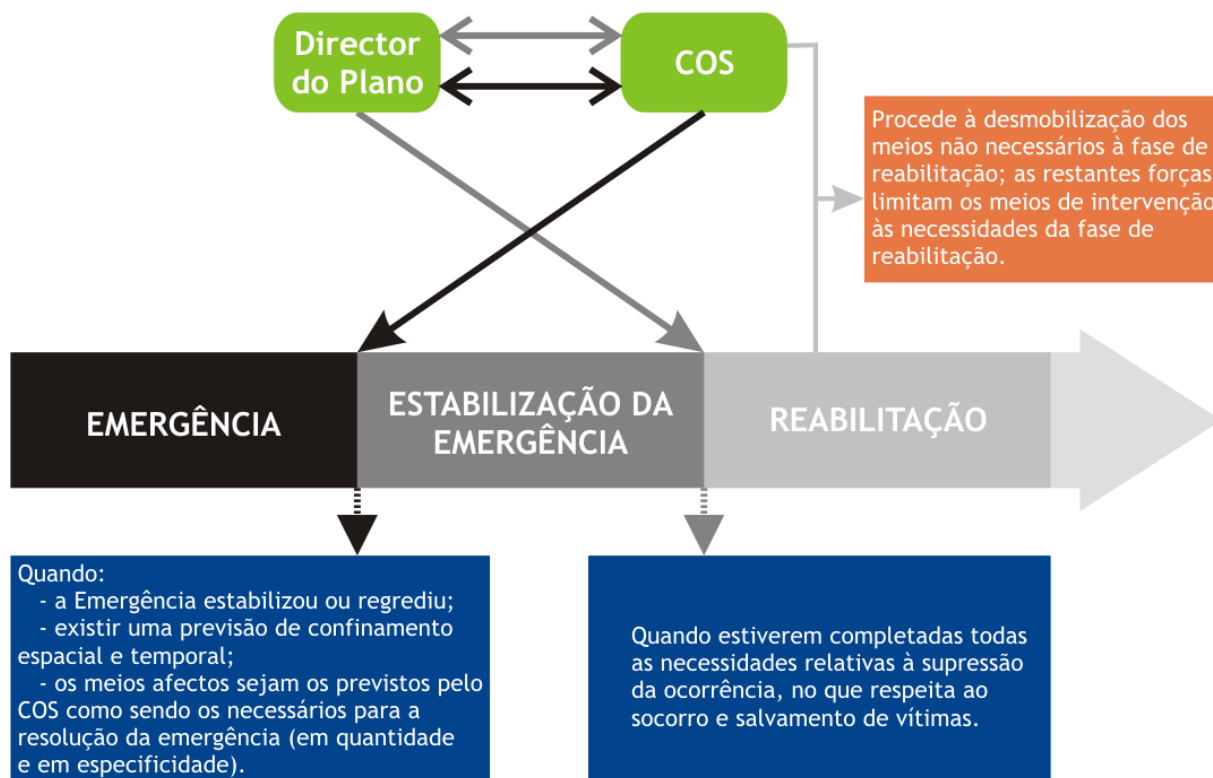
Nas figuras seguintes podemos observar o esquema teórico de funcionamento nesta área de intervenção (FIGURA_36) bem como informação relativa aos procedimentos e instruções de coordenação a adotar (FIGURA_37).

FIGURA_36 - Socorro e Salvamento: Fluxograma de Apoio



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_37 - Evolução e Faseamento da Emergência

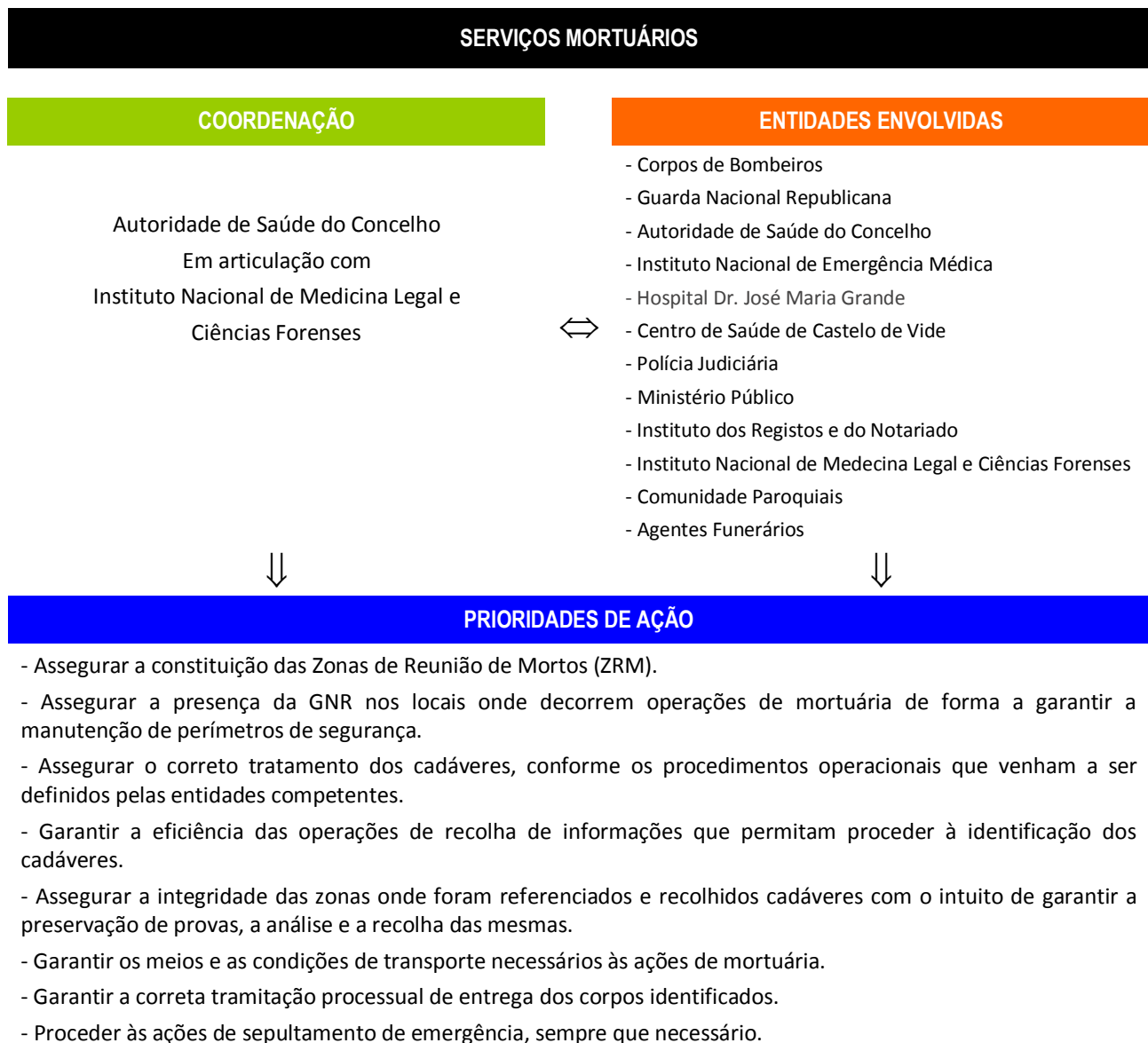


Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

II.4.10. – SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Compete à Autoridade de Saúde do Município, em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (IMLCF) a coordenação da presente área de intervenção, incluindo entre outras, as atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais, entrega dos cadáveres aos familiares e sepultamento de emergência. Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação das responsabilidades dos serviços, APC, organismos e entidades de apoio intervenientes na presente área de intervenção, são estabelecidos na FIGURA_38 e no QUADRO_108.

FIGURA_38 - Serviços Mortuários: Prioridades de Ação, Coordenação e Entidades Envolvidas



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Quadro_108 - Serviços Mortuários: Procedimentos e Instruções de Coordenação

SERVIÇOS MORTUÁRIOS - Procedimentos e Instruções de Coordenação

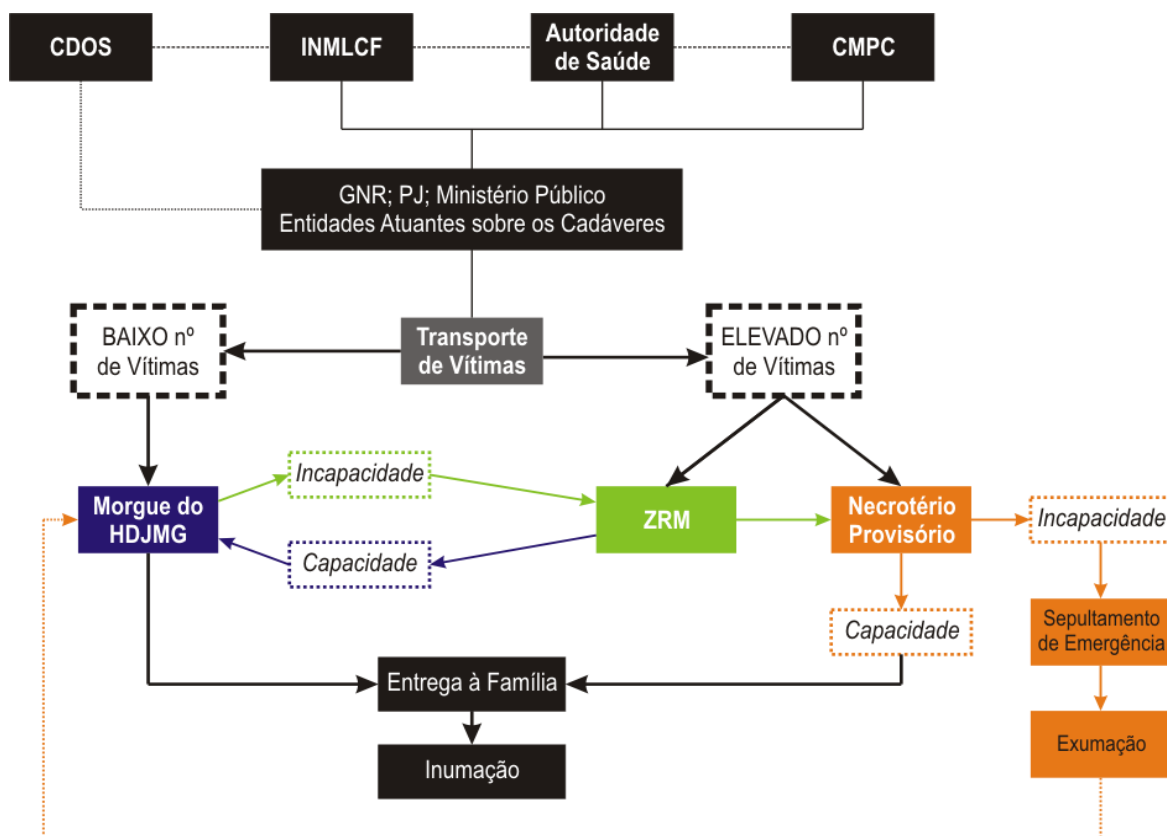
- Consideram-se operações/ações de mortuária, o conjunto de ações tendentes a resolver o problema das vítimas mortais resultantes de uma ocorrência.
- As ações de mortuária em contexto de emergência incluem: a realização das autópsias médico-legais, a receção, custódia e conservação dos cadáveres das vítimas, a articulação com as autoridades policiais e judiciais intervenientes na ocorrência e a colaboração dos familiares e amigos das vítimas na identificação e posterior entrega dos cadáveres.
- Pela sua importância devem ser organizados e elaborados registos das vítimas mortais, com articulação policial e judicial no referente à pesquisa de desaparecidos.
- Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, uma vez que a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.
- Preferencialmente atuam sobre os cadáveres no local da ocorrência: os Corpos de Bombeiros, o I.N.E.M. (verificação dos óbitos, referência das vítimas mortais), a Autoridade de Saúde e, caso seja aplicável e possível, a Autoridade Judicial/Delegado do Ministério Público.
- A Autoridade de Saúde do Município e o INMLCF articulam-se com a GNR, a PJ e o Ministério Público, bem como os demais elementos que atuam sobre os cadáveres, de modo a preservar todas as provas necessárias para a determinação das causas dos óbitos.
- Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados (número que não justifique a necessidade de recurso a meios adicionais de mortuária, encontrando-se este valor dependente da possibilidade da entidade que normalmente acolhe os cadáveres poder de facto fazê-lo em virtude da exceção da gravidade do acidente grave ou catástrofe), as vítimas mortais deverão ser transportadas para o local que está oficialmente estabelecido, a morgue do Hospital Dr. José Maria Grande (Hospital de Portalegre), até ao limite das capacidades desta unidade.
- Esgotadas as capacidades de receção de vítimas mortais desta unidade, o INMLCF decidirá relativamente às alternativas de locais para receção de cadáveres, sejam morgues de outras unidades hospitalares ou locais provisoriamente constituídos para reunir estas vítimas, denominados Zonas de Reunião de Mortos (ZRM); sendo os cadáveres posteriormente transportados para as morgues ou para os necrotérios provisórios que venham a ser constituídos, podendo estes necrotérios, em caso de necessidade extrema e por decisão das entidades competentes, funcionar nos mesmos locais das ZRM. (FIGURA_38)
- Para funcionamento das ZRM e necrotério provisório, devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica; considerando também as acessibilidades, o acesso ao interior das instalações, a capacidade de manobras, as comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), a privacidade, a disponibilidade, e as facilidades de segurança.
- A implementação de um necrotério provisório deve considerar a necessidade de espaços para funcionamento das seguintes áreas de trabalho: receção de cadáveres, identificação de cadáveres, equipamentos, autópsias, preparação e entrega de cadáveres, secretariado, acolhimento de familiares, e descanso do pessoal interveniente.
- As tarefas ligadas aos necrotérios provisórios relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do INMLCF, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.
- O local de funcionamento da zona de concentração de cadáveres e necrotério provisório, em situação de acidente grave ou catástrofe que origine um elevado número de vítimas mortais que comprometa o funcionamento dos sistemas e instalações próprias para o efeito, são as instalações dos mercados das localidades de Póvoa e Meadas e Castelo de Vide. Ambos os locais possuem piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica, boas acessibilidades, bom acesso ao interior das instalações, espaço exterior com capacidade de manobras, possibilidade para estabelecimento de comunicações, privacidade, disponibilidade e facilidades de segurança.
- Em situações extremas, e por decisão das entidades competentes, os cadáveres poderão ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados (sepultamentos de emergência), procedendo-se posteriormente à sua exumação,

transladação e enterro definitivo. (FIGURA_39)

- Em caso de reduzida capacidade dos cemitérios do concelho, podem ser definidos, pelo Presidente da CMCV, em articulação com a GNR e a Autoridade de Saúde do Município, outros locais para sepultamentos de emergência.
- A CMCV assegura a execução dos sepultamentos de emergência, sob coordenação da Autoridade de Saúde.
- A Autoridade de Saúde assegura a recolha e reunião das vítimas mortais através da estreita colaboração dos Corpos de Bombeiros, da GNR, do INEM, das Forças Armadas, se aplicável, e de outros organismos e entidades.
- O INMLCF e a Autoridade de Saúde são as entidades responsáveis pelos processos necessários para assegurar o reconhecimento e identificação das vítimas mortais.
- Todas as ações de mortuária devem cumprir a tramitação normal das situações rotineiras (p. ex. remoção, etiquetagem, formulários, registos, entre outros), envolvendo-se as entidades necessárias para o efeito.
- A GNR assegura a segurança e privacidade dos trabalhos a realizar nas ZRM/necrotérios provisórios.
- As várias entidades envolvidas colaboram e apoiam as entidades coordenadoras desta área de intervenção, de acordo com as suas competências próprias, e de acordo com as missões definidas para cada entidade.

Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide

Figura_39 - Serviços Mortuários: Fluxograma de Apoio



Fonte: Câmara Municipal de Castelo de Vide